



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1703, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE alterar, a partir desta data**, a lotação dos servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, para considerar como sendo **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**, permanecendo inalterados os demais termos dos atos ali especificados.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 1703/2019

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo	Decreto Nº
Alessandro Pereira dos Santos Vitorino	1406124-1	Assessor Especial II	AE-2	1577 de 18/06/2019
Ana Carolina Cardoso de Souza	1360515-1	Assessor Especial II	AE-2	48 de 11/01/2018
Claudia Maria dos Reis	1253263-2	Assessor Especial II	AE-2	2866 de 04/10/2017
Diany das Merces Monteiro	1082213-4	Assessor Técnico I	AT-1	1050 de 01/04/2019
Eronil Alves de Oliveira	1364421-1	Assessor Especial II	AE-2	706 de 06/04/2018
Fabiane Aparecida das Neves	1365487-1	Assessor Especial II	AE-2	760 de 13/04/2018
Iasmin David Guimaraes	1357085-1	Assessor Técnico II	AT-2	2930 de 10/10/2017
Iris Veneranda Silva dos Reis	1101714-8	Assessor Especial II	AE-2	351 de 30/01/2017
John de Jesus Machado	1383205-1	Assessor Especial II	AE-2	1680 de 16/08/2018
Lucas Otoni Gonzaga Reis	1385062-1	Assessor Técnico I	AT-1	2033 de 27/09/2018
Marcio Batista Mamede	500364-4	Assessor Técnico I	AT-1	1395 de 10/04/2017
Maria de Sousa Pereira	1267655-3	Assessor Especial II	AE-2	2887 de 06/10/2017
Maria Helena de Jesus Siqueira	1178261-2	Assessor Especial II	AE-2	958 de 14/05/2018
Martha Valeria Chaves	1321030-1	Assessor Técnico I	AT-1	424 de 03/02/2017
Newton da Cunha Santos	220329-6	Assessor Especial Técnico II	AET-2	924 de 09/03/2017
Sandra Cardoso da Silva	1320629-1	Assessor Técnico I	AT-1	303 de 26/01/2017
Sandra Helena Costa Milagre	98132-2	Assessor Técnico II	AT-2	568 13/02/2017
Sonia Alves Barbosa	1264125-2	Assessor Especial II	AE-2	594 de 20/03/2018
Suyane Lopes dos Santos	1399012-1	Assessor Especial II	AE-2	622 de 18/02/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1704, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1588, de 03 de maio de 2017**, que designou  
**DEUSIMIR DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 183270**, CPF nº. 530.771.481-  
53, para exercer a função de confiança de *Coordenador do Centro de Referência de*  
*Assistência Social – CRAS, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1*, da Secretaria Municipal de  
Assistência Social.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês  
de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1705, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar JUCILENE DA SILVA CAVALCANTE NAVES, matrícula nº 1285637-04**, CPF nº. 015.228.946-16, do cargo, em comissão, de *Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 08 de julho de 2019**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1706, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar CLAUDIO FRANCISCO DE FREITAS, matrícula nº 499560-02, CPF nº. 785.196.751-15**, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-I*, com lotação naquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1707, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar SILVANY CRISTINE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 395374**, CPF nº. 580.832.002-04, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Municipal Professora Lousinha, símbolo FGD-3*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 21 de julho de 2019**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1708, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar SOLEMAR DE ARAÚJO ANDRADE, matrícula nº. 950521**, CPF nº. 009.229.461-83, para exercer a função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, símbolo FGSG-IV*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 25 de junho de 2019**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1709, DE 10 DE JULHO DE 2019**

*Altera o Decreto nº 573, de 16 de março de 2018, que designou representantes do Poder Público Municipal para integrar o Comitê Intersetorial das Políticas para Pessoas em Situação de Rua – Comitê Pop Rua.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e na Lei nº. 9.778, 29 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano Municipal de Atenção à População em Situação de Rua”, em consonância com o Decreto Municipal nº 514, de 09 de março de 2018, que instituiu o Comitê Intersetorial das Políticas para Pessoas em Situação de Rua – Comitê Pop Rua, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os *incisos VII, VIII e IX, do art. 1º, do Decreto nº 573, de 16 de março de 2018*, que designou representantes do Poder Público Municipal para integrar o Comitê Gestor Intersetorial das Políticas para Pessoas em Situação de Rua – Comitê Pop Rua, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

(...)

*VII - Secretaria Municipal de Cultura:*

- a) Wender Veloso da Silva - Titular
- b) ...

*VIII - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:*

- a) Manoel do Bomfim Rodrigues de Souza - Titular
- b) Carla Sampaio Fernandes - Suplente



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*IX – Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:*

- a) *Rozimar Ferreira de Mendonça - Titular*
- b) *Moizes Carlos Silva Bandeira - Suplente*

(...)”NR.

**Art. 2º** Os membros ora designados darão continuidade ao mandato dos antecessores **Marissol Martins de Santana, Roberto Campos Portela, Marilza Mateus Tinoco, Yanna Ferreira Barbosa e Marcelo Antônio de Moraes**, que ficam, de consequência, dispensados da referida função.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000006029 R\$3.100,33 C/ ABDUL HAMID SEBBA; CDA 00000436542 R\$2.194,23 C/ AGROTOKA RACOES LTDA; CDA 00000016677 R\$6.168,07 C/ ALEXANDRE LIAH; CDA 00000016625 R\$2.353,95 C/ ALFREDO MARQUES DE BRITO; CDA 00000058121 R\$1.087,35 C/ ANA DE BASTOS SILVA; CDA 00000173066 R\$680,51 C/ ANA DE BASTOS SILVA; CDA 00000016812 R\$13.109,53 C/ ANTONIO JOSE DA SILVA NETO; CDA 00000016849 R\$24.082,33 C/ ARBORETHO INFORMATICA GOIANIA LTDA; CDA 00000454168 R\$10.164,06 C/ AUGUSTINHO DOS REIS GOMES; CDA 00000006037 R\$7.701,64 C/ CECILIO ROCHA FERREIRA DA SILVA; CDA 00001518828 R\$10.032,82 C/ CENTRO DE ARTES PINHEIRO LTDA; CDA 00000002870 R\$1.586,49 C/ CRECIP FLORICULTURA E REPRESENTACOES LTDA; CDA 00000006072 R\$1.071,59 C/ EDIR MARIA GOULART; CDA 00000016514 R\$3.666,98 C/ ELIAS BUFAICAL; CDA 00000006059 R\$3.726,64 C/ ELIAS BUFAICAL; CDA 00000017296 R\$1.678,27 C/ ETTORE ORSONI; CDA 00000016760 R\$5.343,99 C/ FERNANDO ISAAC BORGES DE FARIA; CDA 00002541238 R\$12.984,34 C/ GEOVANY PEREIRA DE BRITO; CDA 00000006054 R\$2.729,51 C/ GLAUCIANA ALVES BORGES FREITAS; CDA 00000016726 R\$5.294,87 C/ GUANABARA IMOVEIS; CDA 00000016775 R\$6.621,37 C/ IRENE RODRIGUES DE CARVALHO MORAES; CDA 00000004416 R\$6.973,45 C/ IVAN BUENO; CDA 00002541327 R\$3.159,14 C/ JOCIMAR DOS SANTOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS; CDA 00000016819 R\$1.896,85 C/ JOHNSON JOANESBURG ANCHIETA MACHADO; CDA 00000181087 R\$3.402,89 C/ JOSE CESARIO NETO; CDA 00000301400 R\$8.845,56 C/ JOSE CESARIO NETO; CDA 00000016803 R\$6.140,43 C/ JOSE DE MOURA DUTRA NETO; CDA 00000090847 R\$8.709,70 C/ JOSE WASHINGTON PECLAT SPICACCI; CDA 00000222127 R\$1.955,61 C/ JURANDIR EVARISTO ALVES FILHO; CDA 00000017324 R\$4.214,09 C/ KATIA REGINA M S

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

QUEIROZ; CDA 00000017334 R\$1.947,22 C/ LUCIANO COSTA MEDEIROS E OUTRA; CDA 00000016688 R\$13.687,94 C/ LUIZ FLAVIO CASTRO ABREU; CDA 00000006014 R\$3.003,65 C/ LUIZ MENEZES PIZZAMIGLIO; CDA 00000016846 R\$55.021,30 C/ MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES; CDA 00000006068 R\$6.146,00 C/ MARIA DAS GRACAS CHARU; CDA 00000016766 R\$3.639,29 C/ MARIA LUCIANA GONCALVES; CDA 00000016792 R\$5.467,83 C/ MARILDA HELENA CASCAO DE PADUA; CDA 00000016845 R\$16.013,38 C/ NEPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00001140922 R\$6.085,37 C/ OLVIMAR JOSE DE CARVALHO; CDA 00000010353 R\$502,95 C/ RAIMUNDO BENTO DE MOURA; CDA 00000381039 R\$1.024,02 C/ ROSA ANGELA ASSIS PEDROSA; CDA 00000306398 R\$2.422,44 C/ SALGADILHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS; CDA 00000306274 R\$4.776,18 C/ SALGADILHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS; CDA 00000104175 R\$1.139,24 C/ SEBASTIAO VITOR GONCALVES; CDA 00000006086 R\$4.298,99 C/ SHARA REYJANNE TELES BARBOSA; CDA 00000017301 R\$1.989,48 C/ SORANYA MOREIRA DE ALMEIDA; CDA 00000006049 R\$3.319,72 C/ VALDINEY PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000016686 R\$12.822,95 C/ VALDIVINO PEREIRA CASSINO; CDA 00000164658 R\$26.942,36 C/ VALERIA JUNQUEIRA DECORACOES DE FESTAS LTDA; CDA 00000006075 R\$3.170,33 C/ VICENTE CANDIDO DA SILVA JUNIOR; CDA 00000016710 R\$2.010,81 C/ WELLITON CARLOS DA SILVA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 09 de julho de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

**PORTARIA Nº 2931/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78602848/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **CLEUZA HELENA DE CARVALHO FERREIRA**, matrícula nº 169625-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.08.2000 a 31.07.2005; 01.08.2005 a 31.07.2010 e 01.08.2010 a 31.07.2015**, no período de **01 de agosto de 2019 a 30 de abril de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2932/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78694467/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MONICA BARROS COSTA**, matrícula nº 275484-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **13.02.2000 a 12.02.2005; 13.02.2005 a 12.02.2010 e 13.02.2010 a 12.02.2015**, no período de **01 de agosto de 2019 a 30 de abril de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2933/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, Informação Funcional Nº 7143 de 03 de junho de 2019, bem como nos termos exarados no Parecer Nº 2228 de 17 de junho de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 17 a 19 e conforme o contido no Processo nº 76431728/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Averb**ar ao tempo de serviço de **WALFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 55840-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Controladoria Geral do Município, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**07.11.1986 a 25.12.1986, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 01 mês e 18 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado **para efeitos apenas de aposentadoria**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2934/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 77007890/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **NELMA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 699713-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme certidões expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e pelo Goiás Previdência/GOIASPREV.

**06.08.2005 a 03.07.2006, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 10 meses e 28 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**05.10.1981 a 04.11.1981, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,  
28.06.1984 a 17.09.1984, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias,  
01.07.1985 a 30.07.1985, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,  
01.11.1986 a 28.02.1987, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,  
15.03.1989 a 15.06.1989, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia,  
16.06.1989 a 31.07.1990, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias,  
01.08.1990 a 31.08.1992, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 02 meses e 06 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.09.1992 a 14.03.1997, totalizando 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias,  
18.03.1998 a 18.03.2000, totalizando 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia,  
02.04.2001 a 02.04.2004, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia,**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 06 meses e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2935/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 77208054/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **LUCIENE SILVA PAIVA**, matrícula nº 539376-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidões expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e pelo Goiás Previdência/GOIASPREV.

**22.04.1986 a 31.12.1991, totalizando 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias,  
01.01.1992 a 13.12.2001, totalizando 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 15 anos, 07 meses e 21 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2936/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 76912548/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **VANESSA BRAZ ALVARENGA**, matrícula nº 1105264-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**10.01.2005 a 01.11.2005, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias,**  
**11.04.2007 a 17.07.2007, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 07 (sete) dias,**  
**15.04.2008 a 30.06.2008, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias,**  
**13.04.2009 a 30.06.2009, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias,**  
**01.02.2010 a 08.09.2011, totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 18 (oito) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **03 anos, 01 mês e 11 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**03.08.2009 a 31.01.2010, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 05 meses e 28 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**)

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2937/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77458034/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **EURIPIA MARTINS GUIMARÃES**, matrícula nº 943720-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**14.03.1988 a 18.01.1993, totalizando 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 04 anos, 10 meses e 05 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2938/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 7057 de 25 de abril de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, Parecer nº 2105 de 12 de junho de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 11 e 12, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 76484481/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 894770-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**31.03.2008 a 18.04.2018, totalizando 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 10 anos, 00 mês e 21 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2939/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76854921/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **NELMA MELGAÇO TORRES COSTA**, matrícula nº 994456-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**03.11.2009 a 23.12.2009, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias,**  
**25.01.2010 a 31.01.2011, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 06 (seis) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **01 ano, 01 mês e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**04.02.2002 a 29.06.2009, totalizando 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias,**  
**02.08.2010 a 13.11.2011, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 02 meses e 09 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2940/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76907544/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **DEISE GISELLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 673943-06, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**09.11.2006 a 22.12.2006, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias,**  
**29.01.2007 a 21.12.2007, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias,**  
**01.09.2008 a 23.12.2008, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **01 ano, 04 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela **Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**01.04.1998 a 20.01.1999, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias,**  
**05.02.1999 a 12.12.2001, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias,**  
**01.03.2002 a 17.12.2004, totalizando 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 05 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**21.10.2010 a 29.10.2010, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 00 mês e 09 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2941/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 12351 de 03 de junho de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, Parecer nº 2107 de 12 de junho de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 07 e 08, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 77576207/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **EVANICE DA SILVA PEDROZA MELO**, matrícula nº 953016-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**23.03.2009 a 08.11.2018, totalizando 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 09 anos, 07 meses e 23 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2942/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 76511926/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **WALDIVIA MARRA DE AZEVEDO ARANTES**, matrícula nº 897744-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência/GOIASPREV.

**01.04.1988 a 30.04.1997, totalizando 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 09 anos, 01 mês e 02 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA N° 2943/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78434694/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **JOEDSON PEREIRA DE ATAIDE**, matrícula nº 965405-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**18.06.2001 a 10.07.2002**, totalizando **01 (um) ano, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias**,  
**07.04.2003 a 30.10.2005**, totalizando **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias**,  
**31.10.2005 a 16.12.2005**, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias**,  
**27.12.2005 a 24.06.2006**, totalizando **00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias**,  
**26.06.2006 a 16.08.2006**, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias**,  
**17.08.2006 a 27.05.2009**, totalizando **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos soma um **total de 07 anos, 02 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2944/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78531517/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **MARIA NILZA VIANA**, matrícula nº 747629-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**15.05.2006 a 24.06.2009, totalizando 03 (três) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **03 anos, 01 mês e 10 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**02.07.1984 a 31.08.1990, totalizando 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias,**  
**27.12.1999 a 30.05.2003, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias,**  
**01.07.2004 a 12.05.2006, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 12 (quatro) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 11 anos, 05 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2945/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Goiânia, de 11 de maio de 1992, bem como nos termos exarados no Parecer 2180 de 14 de junho de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 22 e 23 e conforme o contido no Processo nº 41696320/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **ALESANDRA MARTINS DIAS**, matrícula nº 680893-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir, levado a efeito pela **PORTARIA-SMARH Nº 5704** de 23 de outubro de 2010, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**05.01.2000 a 05.07.2000, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia,**  
**01.08.2000 a 24.04.2001, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias,**  
**01.07.2002 a 03.05.2005, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias,**  
**16.06.2005 a 06.01.2006, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias,**  
**10.10.2007 a 15.10.2007, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 06 (seis) dias.**

**Art. 2º - Averbar** ao tempo de serviço de **ALESANDRA MARTINS DIAS**, matrícula nº 680893-04, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**05.01.2000 a 05.07.2000, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia,**  
**01.08.2000 a 24.04.2001, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias,**  
**01.07.2002 a 03.05.2005, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias,**  
**16.06.2005 a 06.01.2006, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias,**  
**10.10.2007 a 15.10.2007, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 06 (seis) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de 04 anos, 07 meses e 25 dias, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2946/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 2179 de 14 de junho de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 25159616/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais do servidor **WILMAR CARDOSO DE ALMEIDA**, matrícula nº 381632-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA-SMARH Nº 5021** de 16 de dezembro de 2004.

**01.11.1981 a 09.08.1982**, totalizando **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias**,  
**01.11.1987 a 31.01.1988**, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia**,  
**01.03.1988 a 31.05.1988**, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia**,  
**01.09.1988 a 30.11.1988**, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia**,  
**01.01.1989 a 31.12.1989**, totalizando **01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia**,  
**01.02.1990 a 31.05.1990**, totalizando **00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia**,  
**01.09.1997 a 06.04.1998**, totalizando **00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2947/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 71222641/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **RUBIANA DE MORAIS GUIMARÃES**, matrícula nº 391913-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**02.07.1998 a 31.08.2003, totalizando 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **05 anos, 01 mês e 29 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**03.04.1992 a 14.09.1992, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias,**  
**15.09.1992 a 29.12.1992, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias,**  
**12.03.1993 a 23.12.1993, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias,**  
**21.03.1994 a 06.01.1995, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias,**  
**02.03.1995 a 20.12.1995, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias,**  
**04.03.1996 a 19.12.1996, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias,**  
**20.12.1996 a 12.02.1997, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias,**  
**01.06.1997 a 29.08.1997, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias,**  
**11.05.1998 a 01.07.1998, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias,**  
**09.02.2004 a 08.04.2004, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.09.2004 a 30.11.2004, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,**  
**11.01.2005 a 01.03.2005, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias,**  
**02.03.2005 a 27.05.2009, totalizando 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias,**  
**05.10.2009 a 05.03.2010, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia,**  
**06.03.2010 a 27.04.2010, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias,**  
**01.07.2014 a 14.12.2014, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias,**  
**01.04.2015 a 17.07.2016, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias.**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 11 anos, 06 meses e 23 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.07.2014 a 31.12.2014, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias,**  
**20.03.2017 a 03.07.2017, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 14 (catorze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 00 ano, 04 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2948/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 78502100/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **LUCINA FARIA DA SILVA**, matrícula nº 683345-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência/GOIASPREV.

**01.09.1993 a 01.05.1998, totalizando 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 04 anos, 08 meses e 03 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2949/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Transito Transportes e Mobilidade, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### PORTARIA Nº 2949/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	55448582	Carlos Martins Ferreira	1045750-01	12%	28.04.2015
02	48389341	Claude Rachid El Mouallem	1010891-01	12%	28.04.2015
03	48593313	Leandro Moura De Cerqueira	1011200-01	12%	25.06.2015
04	53596291	Leonardo Almeida Maciel Cardoso	861847-02	12%	28.04.2015
05	53386512	Luis Cesar Do Nascimento Vieira	1085905-01	12%	28.04.2015

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007.

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

JULIANA JACOB- 10/07/2019 - 13:44

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PORTARIA Nº 2950/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 76908010/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **FABIO CONCEIÇÃO FERREIRA**, matrícula nº 449458-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência/GOIASPREV.

**02.08.1999 a 13.01.2005, totalizando 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 05 anos, 05 meses e 17 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014**).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA N° 2951/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76496951/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 534269-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.03.1980 a 29.02.1988, totalizando 08 (oito) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia,**  
**01.03.1988 a 31.12.1991, totalizando 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.06.1992 a 04.05.1993, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias,**  
**05.05.1993 a 20.05.1993, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias,**  
**01.07.1997 a 31.10.2001, totalizando 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 17 anos, 01 mês e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2952/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76584389/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **LUCIENE MARIA RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 865605-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**15.01.1986 a 28.02.1986, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias,**  
**01.08.1986 a 31.08.1988, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,**  
**29.11.1988 a 24.12.1988, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias,**  
**01.02.1990 a 31.10.1991, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 00 mês e 12 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2953/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 76487472/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **MARIA LUCINDA MARTINS RAMOS**, matrícula nº 388912-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidões expedidas pelo Goiás Previdência/GOIASPREV e pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

**10.01.1984 a 31.12.1991, totalizando 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias,**  
**01.01.1992 a 29.04.2009, totalizando 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 25 anos, 03 meses e 19 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2954/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 76877441/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **ENILZA PEREIRA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 874981-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.05.1995 a 29.07.1995, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias,**  
**10.02.2005 a 01.08.2005, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias,**  
**01.05.2006 a 16.01.2012, totalizando 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **06 anos, 05 meses e 06 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.09.2003 a 31.05.2004, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,**  
**16.08.2004 a 31.12.2004, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 01 mês e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2955/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 76889279/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **MONICA CRISTINA MACHADO LEITE**, matrícula nº 293423-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência/GOIASPREV.

**16.11.1995 a 15.04.1997, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias,  
02.08.1999 a 15.08.2002, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 05 meses e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA N° 2956/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77143530/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço de **BETANIA VIEIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 979767-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.10.1991 a 02.01.1992, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 02 (dois) dias,**  
**01.07.1993 a 30.06.1995, totalizando 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia,**  
**20.08.1996 a 01.11.1996, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias,**  
**12.12.1996 a 14.08.2003, totalizando 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias,**  
**19.07.2007 a 08.10.2008, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias,**  
**01.11.2008 a 02.04.2009, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 10 anos, 09 meses e 09 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA N° 2957/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 62457627/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **SHEILA FREIRES OLIVEIRA**, matrícula nº 777340-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**11.04.2005 a 21.06.2006, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 10 (dez) dia.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 02 meses e 10 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2958/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, de 28 de outubro de 2014, Informação Funcional nº 12317 de 27 de maio de 2019, às fls. 12, Retificação do Parecer nº 810 de 30 de maio de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 14, ambos desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 75984928/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 2025** de 17 de maio de 2019, que averbou ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora, **ROSÁRIA ARAÚJO BARBOSA**, matrícula nº 1059688-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período averbado de tempo público, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Onde se Lê: 27.04.2010 a 01.05.2011, totalizando 00 ano, 11 meses e 24 dias.**

**Leia-se: 08.05.2010 a 01.05.2011, totalizando 00 ano, 11 meses e 24 dias.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2959/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78073179/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço de **TÂNIA MELISSA SILVEIRA REIS**, matrícula nº 413135-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.06.1991 a 26.12.1991, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 06 meses e 26 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2960/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Goiânia, de 11 de maio de 1992, bem como nos termos exarados no Parecer 2221 de 17 de junho de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 17 e 18 e conforme o contido no Processo nº 56232273/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **EDIMARA SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº 676861-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ora afastada, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA-SEMGEP Nº 0319** de 28 de março de 2014.

**01.04.1991 a 30.07.1991, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,  
01.12.1992 a 06.02.1993, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias,  
01.02.1994 a 17.03.1994, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias,  
22.05.1995 a 21.02.1996, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,  
01.12.1998 a 15.02.2000, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias,  
16.06.2000 a 04.09.2000, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias,  
02.01.2001 a 27.09.2001, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

**Art. 2º - Averbar** ao tempo de serviço de **EDIMARA SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº 676861-02, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Controladoria Geral do Município, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.04.1991 a 30.07.1991, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,  
01.12.1992 a 06.02.1993, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias,  
01.02.1994 a 17.03.1994, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias,  
22.05.1995 a 21.02.1996, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,  
01.12.1998 a 15.02.2000, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias,  
16.06.2000 a 04.09.2000, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias,  
02.01.2001 a 27.09.2001, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 06 meses e 23 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2961/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer 1795 de 03 de junho de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 37742911/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA ESTER FEITOSA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 718793-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA-SMARH Nº 5009** de 09 de outubro de 2009.

**01.07.1982 a 23.11.1983**, totalizando **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias**,  
**01.09.1985 a 01.01.1987**, totalizando **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia**,  
**02.05.1988 a 08.07.1989**, totalizando **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias**,  
**01.04.1993 a 30.10.1993**, totalizando **00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia**,  
**02.04.1994 a 07.12.1995**, totalizando **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias**,  
**01.06.1997 a 30.01.1998**, totalizando **00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia**,  
**01.09.1998 a 28.08.1999**, totalizando **00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias**,  
**01.04.2003 a 30.11.2005**, totalizando **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2962/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer 1797 de 03 de junho de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 55936374/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais da ex-servidora **HELOISA SILVA GUERRA**, matrícula nº 717312-02, ocupou o cargo de Profissional de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA Nº 1577** de 04 de julho de 2016.

**01.03.2004 a 31.12.2004**, totalizando **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia**,  
**02.04.2005 a 31.01.2006**, totalizando **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**,  
**01.02.2006 a 03.10.2006**, totalizando **00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias**,  
**01.02.2005 a 01.04.2005**, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia**,  
**04.10.2006 a 31.05.2008**, totalizando **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2963/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76614032/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **THALIANA DE FREITAS PAULA**, matrícula nº 695610-02, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2964/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, nos termos do Art.55, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **PAULO ROBERTO SILVA**, matrícula nº 784702-02, lotado na Superintendência de Licitação e Suprimentos, para responder administrativamente pelas atividades da Gerência de Pregões, **durante o período de 08 de julho de 2019 a 23 de julho de 2019**, em virtude do afastamento legal e temporário referente às férias regulamentares, do servidor **RENATO GARCIA PEREIRA**, matrícula nº 1322591-01, Gerente de Pregões, sem remuneração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 04 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA Nº 2965/2019**

Designa como agentes patrimoniais os servidores que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 1408, de 20 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar** como agentes patrimoniais responsáveis pelo Levantamento Patrimonial desta Pasta, nos termos do Decreto nº 1408, de 20 de maio de 2019, os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

- I – AGAMENON BELMIRO SOUTO – Matrícula 671835-04;**
- II – ADEMIR DE LIMA BARROS – Matrícula 307599-02;**
- III – CIDCLEIA BORJA FERREIRA CAMPOS – Matrícula 1313185-01;**
- IV – LEUZA PINTO FRAGA DE OLIVEIRA – Matrícula 587621-01.**

**Art. 2º** - A Diretoria de Administração e Finanças desta Secretaria deverá assegurar o apoio logístico necessário à realização dos trabalhos.

**Art. 3º**- O relatório final relativo ao levantamento patrimonial desta Secretaria deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 31 de outubro do ano em curso, para que possa ser analisado pela Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia (CPIBPM), de forma a possibilitar a validação das informações repassadas dentro do próprio ano.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 04 dias do mês de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PORTARIA 068/2019**

*Dispensar servidor*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar a servidora **KAREN CAROLINA CAMARGO DE CARVALHO**, Matrícula nº **934542-02**, da Função de Confiança símbolo FC-3, a partir de 28 de junho de 2019.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



Processo : 79122009  
 Requerente : Superintendência de Adm. E Gestão de Pessoas  
 Assunto : Requerimento  
 Protocolo : 2019/00000/030287

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 2158/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RETIFICA**, o Despacho nº 2158/2019, devidamente publicado na Edição nº 7087 do dia 03 de julho de 2019, páginas 192/194, do Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico, na parte referente ao Procedimento do Credenciado nº 30, para constar como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
30	BARBARA LOPES RODRIGUES FERREIRA	731.830.081-49	URGÊNCIA 40 HORAS

**Leia-se:**

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
30	BARBARA LOPES RODRIGUES FERREIRA	731.830.081-49	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos oito dias do mês de julho de 2019.

Fatima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Processo : 78002867  
 Requerente : Superintendência de Adm. E Gestão de Pessoas  
 Assunto : Requerimento  
 Protocolo : 2019/00000/030985

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 2178/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 169 de 25 de abril de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	SONIA JOSEFA DE JESUS RIBEIRO	533.491.051-49	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02	LIGIANE MENDES DE LIMA	000.707.071-38	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
03	JOELIA RIBEIRO DE MAGALHÃES	896.103.565-49	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
04	JUSCELIA BARBOSA DA SILVA	004.301.081-41	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
05	MICHELLE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	019.795.211-90	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
06	JULIANE ALVES SOUSA	036.048.781-52	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos oito dias do mês de julho de 2019.

Fatima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Processo : 79122009  
 Requerente : Secretaria Municipal de Saúde  
 Assunto : Requerimento  
 Protocolo : 2019/00000/031090

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 2185/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 169 de 25 de abril de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	IDEVAL RODRIGUES DE TOLEDO	016.095.561-00	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
02	ALTAIR SOUZA DE ASSIS	377.371.987-68	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
03	DEBORAH BRANCO FERREIRA PERILO	705.269.311-91	URGÊNCIA 20 HORAS
04	DIEGO HENRIQUE BARROS DA SILVA	022.651-271-16	URGÊNCIA 20 HORAS
05	BRUNNA JOYCE BORGES DE LACERDA	036.913.821-00	URGÊNCIA 20 HORAS
06	SANDRA LUCIA PAZINI	915.907.523-68	URGÊNCIA 20 HORAS
07	PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO	711.653.201-34	URGÊNCIA 20 HORAS
08	PATRICIA CARNEIRO DE RESENDE	040.038.156-70	URGÊNCIA 20 HORAS
09	LUCAS MATTOS DA SILVA	023.918.381-90	URGÊNCIA 20 HORAS

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos oito dias do mês de julho de 2019.

Fatima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

***Resolução n°. 131/2019 - CMS***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 244<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

- ✓ Considerando as determinações e recomendações da Resolução nº 453/2012 de 10 de maio de 2012;
- ✓ Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, o Regulamento Eleitoral para composição do próximo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, o Regimento da Etapa Municipal da 10<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de Goiânia “Irmã Katterine Mary Popovich” e o Regulamento Eleitoral para eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;
- ✓ Considerando o Decreto nº 2.313/2018 publicado no Diário Oficial do Município nº 6.935 do dia 13 de novembro de 2018, que convoca a 10<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de Goiânia “Irmã Katterine Mary Popovich”;
- ✓ Considerando a Resolução nº 122/2019 de 31 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia de nº 7.011 de 11 de Março de 2019, do Edital de Convocação de Eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;
- ✓ Considerando a Resolução nº 124/2019 de 04 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia de nº 7.023 de 27 de março de 2019. do Regulamento Eleitoral de renovação do processo de eleição da entidades e movimentos sociais do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

Av. Tocantins, nº 1.774 – Setor Aeroporto.

CEP: 74075-100 – Goiânia-GO

Telefone(s): 3524-2661 / 3524-1513 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)



- ✓ Considerando a Convocação nº 24/2019 – 244ª Reunião Ordinária – CMS realizada no dia 29 de maio de 2019, que convoca os(as) conselheiros(as) titulares para o processo eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia para o biênio 2019-2021;
- ✓ Considerando a Resolução nº 129/2019 – CMS publicada no D.O.M. de nº 7.064 de 29 de maio de 2019, que cria a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia para o biênio 2019-2021;
- ✓ Considerando o Regulamento Eleitoral da Mesa Diretora Biênio 2019-2021 aprovada na 244ª Plenária Ordinária;
- ✓ Considerando os princípios doutrinários e os princípios de organização do SUS: descentralização, hierarquização, regionalização, resolutibilidade, participação dos cidadãos e complementaridade do setor privado;
- ✓ Considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Eleitoral e seus colaboradores;
- ✓ Considerando expressiva participação de Conselheiros, Conselheiras, convidados, convidadas, representantes de diversas entidades nesta Plenária;

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:**

- **Aprovar por votação nominal e aberta para o segmento de Usuário(a) ao Cargo de Presidente da Mesa Diretora a Srª Celidalva de Souza Bittencourt representando a entidade Movimento e Ação Instituto eleita com 20 (vinte) votos a favor.**
- **A Vice- Presidente a Sra Sônia Maria Ribeiro dos Santos representando o Sindicato dos Professores do Estado de Goiás-SINPRO-GO eleita por concenso do segmento de Usuários.**
- **Ao cargo de 1º secretário(a) a Sra Nara Costa representanto o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 19ª Região eleita por concenso do segmento de Trabalhador(a).**

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

Av. Tocantins, nº 1.774 – Setor Aeroporto.

CEP: 74075-100 – Goiânia-GO

Telefone(s): 3524-2661 / 3524-1513 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)



- E ao cargo de 2º secretário(a) a Sra Sônia Aparecida de Souza representanto a Secretaria Municipal de Saúde- Goiânia eleita por indicação e concenso do segmento de Gestor/Prestador.
  
  
  
  
  
  
- A 86ª Plenária Extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2019 do Conselho Municipal de Saúde através dos conselheiros e conselheiras presentes aprovam e dão posse a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia para o período de 2019 a 2021.
  - Presidente: Celidalva de Souza Bittencourt
  - Vice-Presidente: Sônia Maria Ribeiro dos Santos
  - 1ª Secretária: Nara Costas
  - 2ª Secretária: Sônia Aparecida de Souza

**Edivaldo Bernardo de Lima**

Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

**Albertina de Souza Bernardes**

Vice Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

**Leonardo da Silva Neres**

1ª Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

**Sônia Aparecida de Sousa**

2ª Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

Assinatura da Secretaria\_\_\_\_\_

Homologo esta resolução em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.  
Gestor Municipal

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde” \_\_\_\_\_  
Av. Tocantins, nº 1.774 – Setor Aeroporto.  
CEP: 74075-100 – Goiânia-GO  
Telefone(s): 3524-2661 / 3524-1513 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019****PROCESSO BEE:** 8135**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Diversamed Produtos Médicos Hospitalares e Laboratoriais

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de prestação de garantia do Aparelho Espirômetro Microprocessador, se faz necessária para atender a demanda atual dos exames de espirometria no CRDT, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no **Termo de Referência e seus anexos, processo BEE nº 8135.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses**, contados a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2019.

Fátima Mrue  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019****PROCESSO BEE:** 10762**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Gente Seguradora S/A

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro total **para os veículos pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Macro Região Centro Oeste, conforme especificações do **Termo de Referência e seus anexos**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 60 dias a contar do recebimento do empenho pela **CONTRATADA** conforme descrito no Termo de Referência.

**DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação dos serviços, mediante contra apresentação da nota fiscal, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 9.813,00 (Nove mil oitocentos e treze reais)**;

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2019.

Fátima Mrue  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1362/2014****PROCESSO:** 70143097**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** P & P TURISMO LTDA - ME

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 1362/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **P & P TURISMO LTDA – ME**

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 1362/2014, prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 27 de maio de 2019**.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

Fátima Mrue

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015****PROCESSO:** 74128637**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Premium Veículos Ltda - ME

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o reajuste, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2015, referente ao serviço de locação de veículos para realizar o transporte de pacientes renais crônicos, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PREMIUM VEICULOS LTDA - ME**.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 059/2015, prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 16 de junho de 2019**.

**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 3.078.000,00 (três milhões e setenta e oito mil reais)** conforme reajuste de - 1,0675% aplicado pelo índice do IGPM.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2019.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2015****PROCESSO:** 75161751**INTERESSADO:** ELMO ENGENHARIA LTDA

Errata do Extrato do 5º Termo de Rerratificação ao 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 122/2015, publicado na Edição nº 7079, de 19 de junho de 2019, por ter ocorrido erro de digitação na descrição dos Partícipes:

**Onde se lê:****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2015****Leia-se:****EXTRATO DO 6º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2015**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrue  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018****PROCESSO N°.: 70005697****INTERESSADO:** Diretoria de Administração e Logística**ASSUNTO:** Contrato de Serviços

Errata do 2º Termo Aditivo de Rerratificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018, por ter ocorrido erro na digitação do número do Termo Aditivo.

**Onde se lê:****1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018.****Leia-se:****2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2019****PROCESSO:** BEE Nº 11472**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADOR:** Leonardo Alves Cordeiro

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Rua Dona Mariquinha, Qd. 24, Lts. 09 e 10, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CAPS ÁGUA VIVA.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

**PREÇO DA LOCAÇÃO:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 10.345,25 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 124.143,00 (Cento e vinte quatro mil e cento e quarenta e três reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2019.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 188/2019****PROCESSO:** BEE Nº 11464**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADORES:** Antônio Cláudio Abalem Thomaz de Souza, Flávia Abalem Thomaz de Souza e Luciana Abalem Thomaz de Souza**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Rua B, Qd. F Lt. 06, nº 55, Vila Viana, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais.**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.**PREÇO DA LOCAÇÃO:** A **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal de **R\$ 8.027,33 (oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 96.327,96 (novecentos e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e novecentos e seis centavos)**, valor que se divide na proporção de 1/3 para cada locador.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2019.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 211/2019****PROCESSO:** 78205482**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** Laboratório João XXIII Ltda – EPP.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento referente aos serviços prestados a esta SMS sem o devido amparo contratual, referente à competência de fevereiro/2019.**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 77.828,10** (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2019.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2019.

Fátima Mrue  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2019 –  
SAÚDE  
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 027/2019 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 9266, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Os lotes ficaram com os valores dentro da média dos valores estimados no processo. **Retifica-se para correção de erro formal de digitação no nome da empresa**. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

**• Farmace Indústria Químico-Farmacêutica Cearense LTDA. – CNPJ:06.628.333/0001-46**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<b>850.000</b>	Água Destilada para injeção Frasco fr c/ 10,0ML	Farmace	0,1400	119.000,00
2	<b>550.000</b>	Dipirona Sódica 500MG/ML Injetável Ampola Fr c/ 2,0ML	Farmace	0,3827	210.485,00
3	<b>40.000</b>	Glicose 5% Solução Injetável Sistema Fechado Fr c/ 500,0 ML	Farmace	3,0634	122.536,00
4	<b>100.000</b>	Glicose 50% Injetável Fr c/ 10,0ML	Farmace	0,2100	21.000,00
5	<b>40.000</b>	Ringer Simples Injetável Sistema Fechado Bosa Fr c/ 500,0ML	Farmace	2,6750	107.000,00
Total: R\$ 580.021,00 (Quinhentos e oitenta mil e vinte e um reais)					

Goiânia, 07 de julho de 2019.

Fátima Mrué  
Secretária



**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067,  
068 e 069 de 2019, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** Bee 4925

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

**• COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ:67.729.178/0004-91 (Ata nº 060/19)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	6.500 Frasco	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML FR C/100,0 ML	FARMACE	1,68	10.920,00
10	120.000 Comprimido	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO 10 mg COMPRIMIDO	GREENPHARMA	0,45	54.000,00
11	160.000 Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 mg COMPRIMIDO	Aspen Pharma	0,155	24.800,00
Total: R\$ 89.720,00 (Oitenta e nove mil setecentos e vinte reais)					

**• INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ:12.889.035/0001-02 (Ata nº 061/19)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	50.000 Comprimido	DIGOXINA 0,25 mg COMPRIMIDO	Pharlab	0,064	3.200,00
08	450.000 Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 10 mg COMPRIMIDO	Onefarma/Cimed	0,045	20.250,00
09	320.000 Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 20 mg COMPRIMIDO	Onefarma/Cimed	0,0379	12.128,00
12	24.000 Comprimido	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	Hipolabor	0,3656	8.774,40
13	95.000 Drágea	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 mg DRÁGEA	Mabra	0,8452	80.294,00
15	40.000 Cápsula	FLUCONAZOL 150 mg CAPSULA	Medquimica	0,35	14.000,00
20	230.000 Comprimido	GLIMEPIRIDA 2 mg COMPRIMIDO	Cimed	0,076	17.480,00

Secretaria Municipal de Saúde

<b>22</b>	500.000 Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO	Medquímica	0,0198	9.900,00
<b>25</b>	27.000 Comprimido	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Zydus Nikkho	0,1591	4.295,70
Total: R\$ 170.322,10 (Cento e setenta mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos)					

## • CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA. – ME – CNPJ:11.215.901/0001-17 (Ata nº 062/19)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>04</b>	200.000 Comprimido	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	CIFARMA/MABRA	0,35	70.000,00
Total: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)					

## • CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ:07.847.837/0001-10 (Ata nº 063/19)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>05</b>	12.000 Frasco	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/100,0 ML	MEDLEY	9,40	112.800,00
<b>07</b>	12.000 Comprimido	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	APSEN	0,17	2.040,00
<b>18</b>	800.000 Comprimido	GLICLAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	RANBAXY	0,099	79.200,00
<b>23</b>	13.000 Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/30,0 ML	NATULAB	1,09	14.170,00
<b>31</b>	150.000 Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,09	13.500,00
Total: R\$ 221.710,00 (Duzentos e vinte e um mil setecentos e dez reais)					

## • DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ:07.640.617/0001-10 (Ata nº 064/19)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>06</b>	20.000 Comprimido	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,1086	2.172,00
<b>14</b>	10.000 Comprimido	FINASTERIDA 5 mg COMPRIMIDO	MERCK	0,2473	2.473,00
<b>30</b>	50.000 Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,09	4.500,00



Secretaria Municipal de Saúde

32	90.000 Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,09	8.100,00
33	30.000 Tubo	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 % GEL TB C/30,0 G	PHARLAB	2,62	78.600,00

Total: R\$ 95.845,00 (Noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

- CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ:05.782.733/0001-49 (Ata nº 065/19)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
16	7.000 Frasco	FLUTICASONA FUROATO 27,5MG SPRAY NASAL 120 DOSES FR C/120,0 ML	GLAXOSMITHKLINE	40,16	281.120,00
24	240.000 MI	LACTULOSE 667MG SUSPENSÃO	ABBOTT	0,0524	12.576,00

Total: R\$ 293.696,00 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais)

- MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. – CNPJ:21.681.325/0001-57 (Ata nº 066/19)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
17	400.000 Comprimido	FUROSEMIDA 40 mg COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0327	13.080,00

Total: R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais)

- MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ:37.396.017/0001-10 (Ata nº 067/19)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
19	320.000 Comprimido	GLICLAZIDA MR 60 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	SERVIER	0,26	83.200,00

Total: R\$ 83.200,00 (Oitenta e três mil e duzentos reais)

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ:65.817.900/0001-71 (Ata nº 068/19)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
28	400.000 Comprimido	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	ROCHE	1,13	452.000,00

Total: R\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)



• CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ:44.734.671/0001-51  
(Ata nº 069/19)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
29	85.000	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA Comprimido 25MG COMPRIMIDO	Cristália	0,82	69.700,00
Total: R\$ 69.700,00 (Sessenta e nove mil e setecentos reais)					

**Valor Total: R\$ 1.559.273,10 (Um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos)**

Fátima Mrué  
**Secretária**

**PORTARIA SME Nº 324, de 04-07-2019**

*Convoca servidor para trabalhar no período de 1º a 30 de julho de 2019 e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO**

- I)** O disposto no art. 102, § 2º da Lei complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992;
- II)** As instruções constantes no Memorando nº 0279/2018 da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 30 de agosto de 2018;
- III)** A necessidade de atendimento ao serviço, visando a realização em tempo hábil, das atribuições da Diretoria de Administração e Finanças;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar o servidor **Fábio Pereira Mello**, Matrícula Funcional nº 480665-1, para trabalhar no período de 1º a 30 de julho de 2019, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 4 (quatro) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 325, de 4-7-2019**

*Retifica a Portaria SME nº 290, de 7-6-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7077, de 17 de junho de 2019, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO**

**I** - Que foi exarada a **Portaria SME nº 290**, de 7- 6-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7077, de 17 de junho de 2019, que convoca servidores pra trabalharem no período em que gozariam férias;

**II** - A solicitação de retificação quanto à lotação atual dos servidores indicados na referida Portaria, por meio do Memorando nº 0354/2019 - DIRGES.

**RSOLVE**

**Art. 1º** Retificar a **Portaria SME Nº 290**, de 7-6-2019, alterando o item III do CONSIDERANDO, substituindo “Diretoria de Administração Educacional” por “Diretoria de Administração e Finanças”.

**Art. 2º** Ratifica-se os demais termos da Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 4 (quatro) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte


**PORTARIA SME Nº 326, de 5-7-2019**

*Designa os servidores a que serão atribuídos a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO**

I) O disposto no art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar, conforme tabela a seguir, os Profissionais da Educação -PE II a que serão atribuídos a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ATUAL
ANA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA ROSA	644986-04	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
CRISTINA RAMOS SILVA	546712-03	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
DENISE ALVES DA COSTA PIRES	437654-03	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
EUNICE APARECIDA ANTUNES FLEURY	966932-01/02	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
FABIANO OLINTO DE OLIVEIRA	203203-04	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
FRANCISCO PERNA FILHO	211915-03	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
GLAUCIA CORREA PERES FERREIRA	1337734-01	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
GLEICE ARRUDA DE MELO	474231-02	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO



JULIANA BEATRIZ DE CASTRO	1336061-01	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
MARCIA PEREIRA MELO	512508-02/03	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
MARIA MADALENA RODRIGUES DE CARVALHO SIQUEIRA	467634-01	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
NAEL RIBEIRO	483885-01	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
VERA LUCIA ANTUNES FLEURY	274488-01	1º/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Art. 2º** Que a referida gratificação será concedida conforme a tabela mencionada.

**Art. 3º** Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 327 de 08-07-2019**

*Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 019/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e o Queluz Empreendimentos e Participação EIRELI, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**CONSIDERANDO:**

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 019/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor CARLOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 019/2019, e o servidor MARCO TÚLIO ESTEVES SILVA, Matrícula Funcional nº 1009338-1, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 019/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa QUELUZ Empreendimentos e Participação EIRELI, referente ao Processo BEE nº 8626, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Avenida São Francisco, nº 249, Qd. 36, Lt. 34E, Setor Santa Genoveva, nesta Capital – Goiás, para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.



**Art. 3º** - Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 019/2019 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO BEE Nº.: 3323****INTERESSADO: Miranda Comércio e Representações Ltda - ME****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 5407/2019**

À vista do conteúdo nos autos, conforme Despacho nº 1110/2019, da Diretoria de Administração e Finanças desta Pasta, resolvo AUTORIZAR o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018, prorrogando por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 03/09/2019, para fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13, derivado da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2018 - SRP, em nome da empresa Miranda Comércio e Representações Ltda – ME, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: QUELUZ Empreendimentos e Participação EIRELI.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Alaor Procópio de Avila Filho, procurador da empresa QUELUZ Empreendimentos e Participação EIRELI.
5. OBJETO: O objeto deste Contrato é a locação do imóvel situado à Avenida São Francisco, nº 249, Qd. 36, Lt. 34E, Setor Santa Genoveva, nesta Capital – Goiás, para o funcionamento do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE o presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.
6. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 1º de maio de 2019 e encerramento em 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei 8.245, de 1991, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
7. PROCESSO BEE: 8626
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

1. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019.
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda - ME.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Sr. Rafael Antônio da Fonseca Martins, sócio proprietário da empresa Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda. - ME
5. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 018/2018, cujo objeto é fornecimento de água mineral, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2017 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 018/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2019.
7. Processo Sistema BEE: 1427
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 92.411,04 (noventa e dois mil e quatrocentos e onze reais e quatro centavos)



## EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2018

1. DATA: 03 /07/2019.

2. CONTRATANTES: Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME e a empresa Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda.

3. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do Contrato nº 018/2018, conforme determinado nos artigo 2º, § 1º, e 3º § 1º, da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM (FGV) do período, cujo o indicador é de 9,694050%, para água mineral, conforme planilhas eventos(19, 20 e 21), a ser praticado **sobre saldo contratual evento 30, BEE 1427.**

4. DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor **conforme tabela abaixo, que incidirá sobre o saldo contratual, conforme evento nº 30:**

**Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda – ME/CNPJ 00.961.053/0001-79**

Item	Especificação	Valor inicial(R\$)	Valor reajustado(R\$)
01	Água mineral sem gás, galão de 20 litros	5,34	5,86
02	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml	0,46	0,50
03	Água mineral sem gás, copo de 200 ml	0,28	0,31

4. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 018/2018.

5. PROCESSO BEE nº: 1427.


**Edital nº 01/2019 – Lei de Incentivo a Cultura**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – SECULT**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCURSO**, nos termos deste Edital e seus anexos.

**Processo:** 77087303 de 28/01/2019

<b>Data da abertura das inscrições: 09 de setembro de 2019</b>	<b>Hora da abertura: 09h (horário de Brasília)</b>
--	--

<b>Data de encerramento das inscrições: 20 de setembro de 2019</b>	<b>Hora de encerramento: 18h (horário de Brasília)</b>
--	--

**Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** <http://www.goiania.go.gov.br> e na sede da SECULT

**SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO**

**Diretoria:** Diretoria de Políticas e Eventos Culturais

**Gerência:** Gerência de Projetos Culturais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Fonte de Recursos:**

Dotação orçamentária: 2019.2001.13.292.0018.2106.33504300.100.501

Dotação compactada: 2019 2001 0036

**Valor Total Estimado:** R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)

**LEGISLAÇÃO APLICADA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública; **Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

**Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992:** Dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa

**Instrução Normativa RFB Nº 1548, de 13/02/2015 e alterações posteriores:** Dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**Lei Municipal nº 7.957, de 06/01/2000:** Institui incentivo fiscal em favor de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para a realização de projetos culturais;

**Decreto Municipal nº 2.871, de 26/11/2015:** Regulamenta a Lei municipal nº 7.957 de 2000;

**Lei municipal nº 8.154, de 16/01/2003:** Revoga a Lei nº 6.353, de 05 de dezembro de 1985, que criou o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

**Decreto Municipal nº 2.596, de 22/09/2003:** Regulamenta a Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

<b>Telefone:</b> (62) 3596-6700		<b>E-mail:</b> <a href="mailto:culturagab@hotmail.com">culturagab@hotmail.com</a>
---------------------------------	--	---

**Endereço:** Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia, Goiás - CEP: 74893- 020

**Horário de Atendimento:** Das 09h às 12h; das 14h às 18h.

**EDITAL N° 01/2019 – LEI DE INCENTIVO A CULTURA**

A Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia comunica que estará aberto, no período de **09 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019**, o prazo para inscrição, do concurso de seleção de projetos culturais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e legislação correlata em consonância com a Lei municipal nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos.

Nestes termos, o montante destinado a este edital é de R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo que 10% deste valor é destinado aos processos em grau de recurso.

**I. OBJETO DO CERTAME**

1. Constitui objeto deste edital a seleção de projetos de caráter estritamente artístico-cultural, que tenham por objetivo promover a criação, produção e difusão artística e cultural, a preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural bem como o estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais.

**II. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME****1. Para efeito deste Edital consideram-se:**

**1.1. – Proponente:** pessoa física ou jurídica de direito privado, com domicílio no Município de Goiânia há no mínimo 36 (trinta e seis) meses, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado pelo incentivo municipal;

a) **Pessoa física** – Com no mínimo **3 (três) anos completos de domicílio** no Município de Goiânia e **no mínimo de 1 (um) ano de atuação cultural** comprovada, até o mês de maio de 2019;

b) **Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos** - Com no mínimo de **3 (três) anos de abertura, tendo como atividade, em que o objeto corresponda às atividades culturais deste edital, com inscrição ativa e regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil [cartão CNPJ], e no mínimo 02 (dois) anos de atuação cultural** comprovada;

c) **Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos** - Com no mínimo de **03 (três) anos de abertura e cadastramento na Receita Federal**, com atividade principal ou secundária cultural descrita no cartão CNPJ, e **no mínimo de 1 (um) ano de atuação cultural** comprovada;

**1.2. Incentivador:** a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Goiânia que venha a transferir recursos, mediante doação ou patrocínio, em apoio a projetos culturais apresentados na forma deste Edital.

**2. Não poderão ser proponentes (participantes):**

**2.1. Agentes Públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.**

**2.1.1. Entende-se por agente público:**



- a) todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na entidade mencionada no item “2.1”;
- b) exemplificativamente, nos termos da alínea “a”, acima, são agentes públicos, proibidos de serem proponentes neste edital: servidores públicos estatutários, servidores públicos celetistas, titulares de cargos em comissão, conselheiros municipais que oficiem perante a SECULT, trabalhadores voluntários e sem remuneração, estagiários, e qualquer outro que oficie na SECULT;

2.2. Qualquer agente público do Município de Goiânia que tenha qualquer poder de intervenção ou ação sobre o andamento deste certame;

2.3. Qualquer parente natural ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, dos agentes públicos indicados nos pontos “2.1” e “2.2”.

2.4. Proponentes de projetos anteriormente aprovados na Lei de Incentivo à Cultura do Município de Goiânia, ainda em fase de execução.

2.5. Proponentes que tenham qualquer pendência relativa ao Certificado de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural - CIFPC anteriormente concedido, assim como projetos com prestação de contas não homologadas, até o início das inscrições deste Edital.

2.6. Os agentes públicos indicados nos pontos “2.1” e “2.2” e seus parentes, natural ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, são proibidos de constar de Ficha Técnica dos projetos apresentados para seleção.

2.7. Não serão aceitos projetos de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro diretivo sócio unipessoal, sócios ou associado/s – dirigente/s parente natural ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, dos agentes públicos indicado nos subPontos “2.1” e “2.2” acima.

### **III. NÃO SERÃO ACEITOS PROJETOS DE:**

1. Cunho político-partidário, esportivo, institucional, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, governos (exceto o do Município de Goiânia), países, igrejas, dentre outros.
2. Festas benéficas.
3. Eventos promovidos por escolas (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursinhos, Universidades), academias de formação artística e similares, quando em benefício exclusivo das próprias.
4. Conteúdos que tratem de temas não relacionados diretamente com atividades artísticas e culturais.
5. Conteúdos sectários ou segregacionistas relativo a credo, gênero, raça, etnia, sexualidade e gênero.



#### IV. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E DO PRODUTO CULTURAL

1. Os projetos culturais serão compostos por produto cultural e contrapartida social, sendo que, o produto cultural é o objeto do projeto e a contrapartida social são as ações culturais gratuitas ofertadas para a comunidade.
2. Todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida social, consistente na realização das atividades voltadas às artes e à cultura, que deverão evidenciar coerência com o conteúdo do objeto do projeto, priorizando a realização de ações junto à população.
3. A proposta de contrapartida social é a ação a ser desenvolvida de forma a contribuir para a descentralização de produtos culturais, a democratização do acesso a bens culturais e à formação de novas plateias.
4. As ações de contrapartida social deverão ser pautadas pela garantia de acesso a população às atividades ofertadas, bem como deverão ser comunicadas antecipadamente a Secretaria Municipal de Cultura, via **Gerência de Projetos Culturais**, informando quais são as ações previstas de contrapartida social, quando serão realizadas e todos os detalhes pertinentes à realização das atividades.
5. Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural resultar em evento ou série de eventos em que o acesso ao público seja controlado através de convites ou comercialização de ingressos, o proponente obriga-se a destinar ingressos ou convites, correspondentes a 10% (dez por cento) do público esperado, para segmentos de comunidades com dificuldade de acesso a bens culturais;
6. Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural resultar em cursos, palestras, seminários ou quaisquer tipos de eventos semelhantes, o proponente obriga-se a assegurar a participação gratuita da comunidade e ou da rede local de ensino, de forma que o número destes seja no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total de participantes.
7. É de responsabilidade do proponente a distribuição do produto cultural e o cumprimento da contrapartida social, que deverá ser comprovada na prestação de contas. Quando o produto cultural for físico e puder ser fracionado, como CD's, DVD's, livros, filmes, entre outros, 10% (dez por cento) do total deverão ser destinados a SECULT.
8. O proponente de projeto cultural obriga-se a cumprir todas as metas, objetivos e atividades elencadas e especificadas no projeto aprovado, sendo que tais ações serão condições essenciais para a aprovação do produto final.
9. O produto final deve obrigatoriamente corresponder ao que foi proposto no projeto aprovado, sendo que, **para qualquer alteração deverá ser encaminhada previamente à Gerência de Projetos Culturais o respectivo pedido devidamente justificado para análise** e, caso não haja alteração na essência do projeto apresentado, nem acarrete em prejuízo ao produto final esperado, o pedido de alteração **poderá** ser aprovado.
10. **A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza por direitos autorais que porventura o proponente venha a contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas, devendo o proponente arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do projeto.**



11. Nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei nº 7.957/2000, para execução do projeto deverão ser aplicados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do orçamento total no município de Goiânia.

## **V. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

1. Ao proponente é facultada a apresentação de 01 (um) projeto cultural visando à obtenção do incentivo objeto deste edital.

**1.1. Todo proponente deverá apresentar:** requerimento de inscrição; formulário de apresentação do projeto cultural; planilha de orçamento físico – financeiro; planilha de execução orçamentária do projeto; plano básico de divulgação; plano de distribuição e comercialização de produto cultural; termo de responsabilidade; currículum vitae do proponente e pessoas que constam na ficha técnica do projeto; Ações culturais realizadas pelo proponente de acordo com o artigo 6º da Lei 7.957 de 2000 com alterações posteriores e Orientação para documentação complementar; **obrigatoriamente seguindo os modelos de planilhas que seguem anexas a este edital.**

2. Para fins de verificação do cumprimento no item “1”, deste capítulo será considerada como dubiedade de proposta, por simulação, aquelas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes condições:

2.1. Que sejam sócias ou associadas na mesma pessoa jurídica;

2.2. Que sejam sócias ou associadas de fato, em sociedades irregulares ou de fato. Consideram-se como associados em sociedade de fato, dentre outros casos possíveis, membros do mesmo núcleo familiar (casal, com vínculo por casamento civil ou religioso e ainda por união estável; assim como pais e filhos).

2.3. Instituições impedidas de participar neste Edital.

3. Para inscrição, o proponente deverá apresentar a documentação relacionada no Capítulo VI deste edital.

4. O projeto cultural deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel A4, digitado. O sistema de encadernação a ser utilizado deverá seguir o padrão de pasta com duas perfurações e grampos tipo trilho, unindo todo o volume, entregue em envelope lacrado.

5. O projeto cultural deverá ser composto em volume único, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo proponente na parte inferior da página, obedecendo à ordem dos itens, abaixo discriminados, podendo a numeração ser manuscrita a caneta.

6. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar 03 (três) vias do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (anexo I) para pessoa física ou para pessoa jurídica, devidamente assinada.

- a) A primeira via deverá ser encadernada junto com o projeto.
- b) A segunda via deverá ser colada na parte externa do envelope.
- c) A terceira via deverá ser entregue ao funcionário da Gerência de Projetos Culturais, que efetuará o registro da inscrição.



7. Após o ato de inscrição do projeto cultural, não será permitido anexar novos documentos ou informes.

8. Para concorrer, os projetos culturais deverão contemplar em sua linha de ação pelo menos um dos seguintes itens abaixo:

- a) a formação, a qualificação, a requalificação e o aprimoramento artístico e técnico de indivíduos, grupos e produções artístico-culturais;
- b) a valorização da diversidade cultural e da produção simbólica das comunidades, considerando as especificidades da cidade e de seu povo;
- c) as atividades culturais de caráter inovador, a pesquisa e a experimentação em novos suportes, plataformas, mídias e linguagens artístico-culturais;
- d) programas e projetos de caráter permanente, que propiciem o desenvolvimento artístico-cultural em diversos territórios da cidade e que comprovem a realização de atividades continuadas e ininterruptas, por um período mínimo de 03 (três) anos;
- e) a ocupação descentralizada dos espaços culturais (convencionais ou não convencionais) e logradouros públicos, bem como a circulação dos bens, serviços e conteúdos culturais;
- f) a difusão, a informação e a divulgação de bens, serviços e conteúdos culturais (publicações, registros etnográficos, registros de audiovisual e/ou sonoros, resultados de criações e pesquisas, acervos arquivísticos, bibliográficos, filmicos, fotográficos, fonográficos ou museológicos adquiridos, restaurados e/ou objeto de conservação, dentre outros) e dos bens imóveis que sejam objeto de proteção, intervenção ou de preservação previstos neste edital;
- g) a manutenção de espaços culturais e a programação cultural de entidades sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter cultural e que valorizem a diversidade;
- h) o acesso, a fruição e a formação de público;
- i) o apoio, a promoção e a valorização do patrimônio histórico, cultural e artístico, em suas instâncias materiais e imateriais, bem como sua disponibilização a toda população;
- j) a difusão do conhecimento e das expressões tradicionais e populares da cidade;
- k) Projetos que promovam conteúdo artístico-cultural; vinculado a valorização da cultura LGBT (Lesbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais);
- l) Projetos que promovam conteúdo artístico-cultural; vinculado à valorização da cultura negra, indígena e cigana.
- m) o incremento da cadeia produtiva da cultura, incluindo a produção, profissionalização, distribuição, circulação e comercialização de bens e serviços artístico-culturais;
- n) a ocupação efetiva dos espaços culturais (convencionais ou não convencionais) e dos logradouros públicos;
- o) a democratização do acesso ao bem cultural;
- p) acessibilidade aos portadores de deficiências: física, visual, auditiva e outras;
- q) ações que contemple criança e juventude.

## **VI. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

1. Do local de inscrição:

1.1. O projeto cultural, bem como toda a documentação exigida deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa por meio físico, protocolado pessoalmente no Setor de Protocolos da **Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia** ou enviado por SEDEX,

entre os dias **09 de setembro de 2019 e 20 de setembro de 2019**, em envelope endereçado à **Gerência de Projetos Culturais – Secretaria Municipal de Cultura**, no seguinte endereço: **Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia –**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

CEP: 74893-020, dentro de envelope lacrado e identificado. O projeto cultural constará em 03 (três envelopes): **1 (um) envelope com a documentação de**

**habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, lacrado e devidamente identificado; 1 (um) segundo envelope, com o projeto cultural, também lacrado e identificado; sendo que, os 2 (dois) envelopes, supramencionados, deverão estar contidos dentro de 1 (um) terceiro envelope.** O proponente é responsável pelo conteúdo do envelope encaminhado. (ver capítulo V).

1.2. Será permitida a inscrição por terceiros, desde que munidos de procuração pública (registrada em cartório) ou particular com firma reconhecida do outorgante.

2. Na parte externa do primeiro, segundo e terceiro envelope enviados pelos Correios ou protocolizado pessoalmente deverão constar a informação que se trata de envelope de **documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica ou envelope com**

**projeto cultural; ou envelope com os envelopes de documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica e envelope com projeto cultural.**

2.1. **Na parte externa do primeiro, segundo e terceiro envelope enviados pelos Correios ou protocolizados pessoalmente deverão constar, em etiqueta impressa,** além do disposto no ponto “2” anterior, **os seguintes dados:**

**EDITAL N° 01/2019****Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia****Lei Municipal de Incentivo à Cultura.****Endereço: Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – St. Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020.****Proponente:** \_\_\_\_\_**Projeto Cultural:** \_\_\_\_\_**Segmento:** \_\_\_\_\_ **Módulo:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**CEP:** \_\_\_\_\_**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_**Email:** \_\_\_\_\_

3. Deverão constar no **envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, os seguintes documentos:

**3.1. PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia simples e legível, frente e verso, de documento oficial de identidade (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO PROFISSIONAL RECONHECIDO);

Secretaria Municipal de Cultura

7

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020

Contato: (62) 3596-6700



- b) Cópia simples e legível, frente e verso, do cartão de CPF do proponente, da Certidão Impressa de CPF ou documento de identidade emitido por órgão oficial que conste o nº do CPF do proponente;
- c) Cópia simples e legível do comprovante de domicílio no município de Goiânia há no mínimo 3 (três) anos, por meio de documentos idôneos, sendo pelo menos 01 (um) comprovante datado há mais de 03 (três) anos e 01 (um) comprovante com endereço de datas atuais (últimos 3 meses). **Serão aceitos documentos em nome de terceiros, desde que justificado a termo**, com a assinatura do apresentante e duas testemunhas devidamente qualificadas com nome completo, endereço, documento de identidade oficial e CPF;
- d) Para **comprovação de residência no Município de Goiânia**, no período estipulado por este Edital, é necessário uma declaração de próprio punho, assinada pelo proponente, lembrando que a falsa declaração pode caracterizar o crime de falsidade ideológica, com pena de até 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses e multa;
- e) Comprovação no mínimo de um ano de atividade cultural, através de material de jornal, material gráfico (cartaz, folder, etc.) ou qualquer comprovação de projetos aprovados por meio desta Lei nos últimos dois anos (certificado, prestação de contas final, etc.).

### 3.2. PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia simples e legível da documentação do proponente, quais sejam: ato constitutivo da pessoa jurídica, juntamente com a última alteração, se for o caso, ou ato constitutivo consolidado, em qualquer caso, devidamente registrado no serviço de registro competente, com declaração de autenticidade apostila por serviço de registro público;
- b) Cópia simples e legível, frente e verso, do documento oficial de identidade (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade expedida por órgão oficial estadual, conselho profissional, reconhecido pela administração pública federal) do representante da pessoa jurídica, com poderes para assumir direitos e obrigações em nome da própria;
- c) Cópia simples legível do CPF ou da certidão de CPF, do representante legal, independente da apresentação do documento oficial de identidade, exceto se neste, também constar o número do CPF;
- d) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com no mínimo 3 (três) anos de abertura;
- e) Comprovação de atividade cultural, conforme Lei de Incentivo, através de material de jornal, material gráfico, (cartaz, folder, etc.), qualquer comprovação de projetos aprovados em função da Lei de Incentivo à Cultura (Lei Municipal 7.957 de 2000 e alterações) nos últimos 02 (dois) anos (certificado, prestação de contas final, etc).

4. O sistema de encadernação a ser utilizado deverá seguir o padrão de pasta com duas perfurações e grampos tipo trilho, unindo todo o volume, visando facilitar a manipulação do projeto e sua futura avaliação.

## VII. DO PROJETO

1. As inscrições serão homologadas pela Gerência de Projetos Culturais - GPC, que avaliará os aspectos formais referentes à regularidade fiscal, jurídica e trabalhistas; além dos relativos aos envelopes dos projetos protocolados.

2. Após a homologação dos projetos (análise documental), a Gerência de Projetos Culturais - GPC encaminhará os próprios para a Comissão de Projetos Culturais – CPC proceder à



análise de mérito cultural, análise que a supracitada câmera deverá fazer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos projetos homologados.

3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os concorrentes empatados serão convocados.

4. Não haverá outro critério de desempate além do indicado no ponto “4” anterior.

5. Os proponentes que tiverem seus projetos classificados devem manter no decorrer do certame a sua situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sendo que poderá ser solicitada a qualquer momento, novas vias das certidões de regularidade.

6. A comunicação aos proponentes de que trata o item anterior será realizada através de publicação de aviso no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

7. Serão convocados os proponentes cujos projetos, respeitada a ordem classificatória, atendam aos quantitativos de projeto por área, eventualmente estabelecidos pela CPC, segundo as regras definidas neste Edital.

8. Inclui-se nessa exigência, a comprovação, pelo representante legal da pessoa jurídica, da legalidade da representação, quando esta não for evidente no conteúdo do Contrato Social, mediante a apresentação da documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembleia geral, procuração ou outros documentos equivalentes).

9. Caso algum proponente convocado não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido no Edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto, será este desclassificado, determinando nova publicação convocando outro proponente classificado, respeitadas a ordem sequencial decrescente antes mencionada e os mesmos procedimentos acima especificados.

### VIII. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

1. Todos os projetos deverão evidenciar, de forma clara, o seu caráter prioritariamente artístico-cultural.

2. Deverão ser juntados apenas o currículo do proponente, do responsável pela execução do projeto e dos demais componentes obrigatórios da equipe do projeto, com no máximo 03 (três) laudas cada um, destacando a formação e/ou trajetória profissional relacionada à atividade que o participante irá desempenhar no projeto.

3. É necessário juntar ao projeto, a seguinte documentação, por segmento cultural:

**3.1. CIRCO** – Montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas e workshops, festival, mostra, encontro, conferência, simpósio, seminário.

- a) Texto ou roteiro do espetáculo;
- b) Ficha técnica do projeto, relacionando os nomes e funções dos componentes do grupo e os nomes e funções de outros artistas e técnicos que participarão do projeto;
- c) Currículo do diretor e dos principais integrantes do grupo ou do projeto;



- d) Termo de Compromisso de participação assinado pelos membros da equipe de produção e pelos integrantes do grupo, além dos artistas convidados, quando for o caso, que já tenham sido confirmados;
- e) Descrição e/ou ilustração de cenário, figurino, adereços e equipamentos circenses;
- f) Comprovação da cessão/autorização de direitos autorais e de imagem incidentes sobre as obras de terceiros a serem utilizados no projeto (condicionado a aprovação);
- g) Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a elucidação do projeto, como por exemplo, gravações em DVD contendo outros trabalhos recentes do grupo ou artistas envolvidos.
- h) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.1.1. Projetos de produção de DVDs com finalidade de registro de espetáculos circenses devem observar o disposto na área do Audiovisual.

**3.2. DANÇA** – Montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas e workshops, festival, mostra, encontro, conferência, simpósio, seminário.

- a) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- b) Ficha técnica completa;
- c) Cartas de anuência e currículo dos principais profissionais de criação envolvidos;
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada a aprovação do projeto)
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações;
- f) Descrição do espaço físico a ser realizado o evento;
- g) Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, curadoria, programação, convidados especiais, metodologia;
- h) Descrição de público-alvo;
- i) Descrição de procedimentos de elaboração/avaliação de seus resultados;
- j) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- k) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- l) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- m) Informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto;
- n) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.2.1. Projetos de produção de DVDs com finalidade de registro de espetáculos de dança devem observar o disposto na área do Audiovisual.

**3.3. TEATRO** – Montagem, circulação, pesquisa artística, residência, temporada, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas e workshops, festival, mostra, encontro, conferência, simpósio, seminário.

- a) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- b) Ficha técnica completa;



- c) Cartas de anuênci a e currículo resumido dos principais profissionais de criação envolvidos;
- d) Declaração de responsabilidade ou autorização de eventuais detentores de direito autoral;
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações;
- f) Descrição do espaço físico a ser realizado o evento
- g) Descrição de público-alvo;
- h) Descrição de procedimentos de elaboração/avaliação de seus resultados;
- i) Projetos de circulação e temporada deverão prever o mínimo de 05 apresentações em espaços culturais de interesse público sediados no Município;
- j) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações; Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- k) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- l) Outras informações adicionais que possam acrescentar dados e contribuir efetivamente para compreensão e análise do projeto;
- m) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.3.1. Projetos de produção de DVDs com finalidade de registro de espetáculos de teatro devem observar o disposto na área do Audiovisual.

### **3.4. ARTES VISUAIS**

3.4.1. No caso de produção de exposição (individual ou coletiva):

- a) Currículo do proponente (recomenda-se no máximo 02 laudas) acompanhado de matérias de jornais e revistas, cartazes, folders, entre outros materiais relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;
- b) Currículo dos demais profissionais, artistas, curadores e técnicos envolvidos no projeto (recomenda-se no máximo 02 laudas cada);
- c) Quando se tratar de mostra coletiva, apresentar carta de anuênci assinada pelos integrantes do projeto, que indique o proponente como seu representante, com o intuito de comprovar ciência de todas as partes envolvidas;
- d) Memorial descritivo com apresentação detalhada de objetivo e justificativa do projeto, incluindo descrição de público-alvo, previsão do local de realização da exposição/evento e período da exposição (recomenda-se no máximo 02 laudas);
- e) Especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de *croquis* e/ou fotos, texto e/ou outros;
- f) Portfólio com fotos coloridas de pelo menos 05 (cinco) trabalhos já realizados ou a serem apresentados na mostra, no formato 15 x 21 cm, afixadas/coladas em papel ofício (formato A4), informando ainda o título (quando houver), materiais e técnicas utilizadas, dimensão e ano de realização da obra;
- g) Cronograma de trabalho que contemple todas as etapas e atividades programadas para realização do projeto (pré- produção, produção, exposição e pós-produção), incluindo o período previsto para exposição;
- h) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá apresentar cartas de cessão dos direitos autorais;
- i) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.



3.4.2. No caso de produção de evento (seminários, residências de artistas, encontros, conferências, workshops):

- a) Currículo do proponente (recomenda-se no máximo 02 laudas) acompanhado de matérias de jornais e revistas, cartazes, folders, entre outros materiais relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;
- b) Currículo dos demais profissionais envolvidos no projeto (recomenda-se no máximo 02 laudas cada);
- c) Memorial descritivo com apresentação detalhada de objetivo e justificativa do projeto, incluindo tipologia do evento e suas principais características (recomenda-se no máximo 02 laudas);
- d) Estrutura necessária para a execução do evento, com especificação de materiais e equipamentos a serem utilizados;
- e) Cronograma de trabalho que contemple as principais etapas e atividades para realização do projeto (pré-produção, produção e pós-produção);
- f) Nos casos em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação que inclua a reprodução do trabalho de terceiros, o proponente deverá apresentar carta de cessão dos direitos autorais;
- g) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

### **3.5. AUDIOVISUAL**

3.5.1 Para Produção de filmes:

- a) Descrição da concepção artística da obra;
- b) Roteiro ou pré-roteiro;
- c) Apresentar filmografia do diretor e anexar, em formato DVD, 01 (um) exemplar de produto já realizado. No caso de diretores iniciantes, substituir por 01 (um) exemplar de produto audiovisual que comprove participação do proponente em outra função profissional; *Storyboard* (apenas para animações);
- d) Ficha técnica do filme;
- e) Cartas de anuência e currículos simplificados dos principais envolvidos no projeto;
- f) Declaração de cessão de direitos autorais, quando for o caso;
- g) Informações das apresentações/exibições que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.5.2. Para Apoio à exibição:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Programação completa;
- c) Curadoria responsável;
- d) Condições logísticas viabilizando a exibição, com carta de anuência;
- e) Metas, estratégias de realização, público-alvo e possíveis parcerias;
- f) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.5.3. Para Projetos de formação:

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Currículos dos principais envolvidos, detalhando as informações sobre os responsáveis pelos conteúdos ministrados, com cartas de anuência;



- c) Ementas dos cursos ou oficinas ministradas, incluindo referências teóricas e/ou materiais utilizados;
- d) Conteúdo programático e ou metodologia;
- e) Condições logísticas viabilizando as atividades de formação, com carta de anuência;
- f) Metas, estratégias de realização, público-alvo e possíveis parcerias;
- g) Informações das atividades que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

#### **3.5.4. Para Festivais e Mostras:**

- a) Descrição da concepção do projeto;
- b) Programação completa;
- c) Curadoria responsável;
- d) Condições logísticas que viabilizam o festival/mostra, com carta de anuência;
- e) Metas, estratégias de realização, público-alvo e possíveis parcerias;
- f) Cartas de anuência e currículos dos principais artistas envolvidos;
- g) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

### **3.6. ABRANGÊNCIA CULTURAL:**

- a) Ficha técnica, carta de anuência (se for o caso) e currículos dos principais envolvidos no projeto;
- b) Histórico com comprovação de atividades, que qualifique o proponente para pleitear recursos solicitados.
- c) Croquis de figurinos, fantasias e adereços, se for o caso;
- d) Descrição da concepção do projeto;
- e) Programação completa;
- f) Curadoria responsável (se houver);
- g) Condições logísticas que viabilizam o projeto, com carta de anuência se for o caso;
- h) Metas, estratégias de realização, público-alvo e possíveis parcerias;
- i) Cartas de anuência e currículos dos principais artistas envolvidos.
- j) Descrição de procedimentos de elaboração/avaliação de seus resultados;
- k) Informações do produto cultural que será realizado a título de contrapartida social, informando aspectos formais e materiais da contrapartida, que permitam uma análise qualitativa e quantitativa.

### **3.7. LITERATURA**

- a) Ficha técnica;
- b) Currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto (autor, designer gráfico, editor/editora, ilustrador);
- c) Cartas de anuência dos principais profissionais envolvidos no projeto;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais (se aplicável);
- e) Para livros ou qualquer outro projeto editorial, é necessária a apresentação de texto integral a ser publicado, encadernado em espiral;
- f) Os livros de arte ou livros fotográficos também deverão incluir boneco com proposta do projeto gráfico;
- g) Obras que contenham ilustrações devem apresentar pelo menos uma e o indicativo das demais ilustrações;
- h) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.



### **3.8. MÚSICA**

3.8.1 Para Produção de CD/Álbum musical, deverão ser apresentados:

- a) Gravação no formato MP3 de demonstração (DEMO) em CD, com todas as músicas do repertório a ser gravado, devidamente fixado/preso ao projeto cultural;
- b) Ficha técnica completa, contendo o nome de músicos, arranjador e diretor musical;
- c) Currículo de músicos, arranjador e diretor musical;
- d) Cartas de anuência de músicos, arranjador e diretor musical;
- e) Relação nominal de todas as músicas que farão parte do repertório com as respectivas letras e autorias (no caso de canções). Quando for música instrumental, apresentar partitura e nome do autor;
- f) Autorização de direito autoral para as obras de terceiros (condicionada a aprovação do projeto);
- g) Especificar valores separados de gravação, mixagem e masterização;
- h) Especificar valor da prensagem com características do produto;
- i) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.8.2. Para Produção de DVD, deverão ser apresentados:

- a) Gravação de todas as músicas em CD e vídeos (DEMO) em DVD com três músicas do repertório gravadas, devidamente fixado/preso ao projeto cultural;
- b) Ficha técnica completa contendo o nome de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição e Cartas de anuência de todos;
- c) Currículo de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- d) Cartas de anuência de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- e) Relação nominal de todas as músicas que farão parte do repertório com as respectivas letras e autorias (no caso de canções). Quando for música instrumental, apresentar partitura;
- f) Autorização de direito autoral para as obras de terceiros, (condicionada a aprovação do projeto);
- g) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.8.3 Para Produção de videoclipe, deverão ser apresentados:

- a) Roteiro;
- b) Gravação no formato MP3 em CD e/ou vídeo de demonstração (DEMO) em DVD, com a música a ser gravada, devidamente fixado/preso ao projeto cultural;
- c) Ficha técnica completa contendo o nome de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- d) Currículo de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- e) Cartas de anuência de músicos, arranjador, diretor musical e diretores de filmagem e edição;
- f) Nome da música, letra e autoria (no caso de canções). Quando for música instrumental, apresentar partitura e nome do autor;
- g) Autorização de direito autoral, se for o caso, (condicionada a aprovação do projeto);
- h) Orçamento em papel timbrado de estúdio contendo valores separados de gravação, mixagem e masterização, sonorização, filmagem e edição;
- i) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.



3.8.4 Para circulação/temporada (shows, concertos, concertos didáticos ou performances de outra natureza), deverão ser apresentados:

- a) Ficha técnica completa da equipe contendo o nome de músicos, arranjador e diretor musical;
- b) Currículo de músicos, arranjador e diretor musical;
- c) Cartas de anuência de músicos, arranjador e diretor musical;
- d) Repertório pretendido das apresentações musicais;
- e) Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar as apresentações;
- f) Orçamento papel timbrado da empresa de sonorização;
- g) Rider Técnico e Mapa de Palco, de Som e de Luz;
- h) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.8.5 Para Festival não competitivo e Mostra, deverão ser apresentados:

- a) Ficha técnica completa dos profissionais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos;
- c) Curadoria de seleção de grupos musicais com currículo;
- d) Descrição de público-alvo;
- e) Indicação do espaço ou local a ser realizado o festival;
- f) Descrição das principais atrações com currículo;
- g) Orçamento em papel timbrado da sonorização do evento;
- h) Indicar possíveis parcerias;
- i) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.8.6 Para Festival competitivo, deverão ser apresentados:

- a) Ficha técnica completa dos profissionais envolvidos;
- b) Carta de anuência e breve currículo dos principais envolvidos;
- c) Curadoria da banca examinadora com currículo;
- d) Descrição de público-alvo;
- e) Carta de anuência do espaço em que será realizado o festival;
- f) Estratégia de realização e metodologias de avaliação;
- g) Programação do evento;
- h) Orçamento em papel timbrado da sonorização do evento;
- i) Detalhamento da premiação;
- j) Regulamento ou edital que regerá o certame. É obrigatória a divulgação em jornal de grande circulação no Município, com antecedência mínima de 45 dias da data de encerramento das inscrições;
- k) Indicar o valor da premiação e especificar e as condições tributárias;
- l) Indicar possíveis parcerias;
- m) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.8.7 Para Eventos, oficinas, cursos, workshops etc., deverão ser apresentados:

- a) Título, ementa, carga horária e programação do evento;
- b) Número previsto e perfil de alunos;
- c) Conteúdo programático e recursos didáticos necessários;



- d) Ficha técnica completa dos envolvidos;
- e) Breve currículo dos coordenadores e professores;
- f) Carta de anuênciia dos coordenadores e professores ministrantes;
- g) Indicação do espaço a ser realizado o evento;
- h) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

3.8.8 Para Encontros, congressos, conferências, palestras, seminários e simpósios, deverão ser apresentados:

- a) Título, ementa e programação do evento;
- b) Número previsto e perfil do público-alvo;
- c) Ficha técnica completa dos envolvidos;
- d) Carta de anuênciia dos professores ministrantes com respectivos currículos;
- e) Indicação do espaço a ser realizado o evento;
- f) Informações das apresentações que serão realizadas a título de contrapartida social, informando o provável local das apresentações e o público alvo.

### **3.9. 3º SETOR DE AÇÃO E INSTITUIÇÕES CULTURAIS**

- a) Ficha técnica;
- b) Currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto (autor, designer gráfico, editor/editora, ilustrador);
- c) Cartas de anuênciia dos principais profissionais envolvidos no projeto;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais (se aplicável);
- e) Conteúdo programático para oficinas e recursos didáticos;
- f) Alvarás de regularidade de funcionamento junto aos órgãos competentes;
- g) Obras que contenham ilustrações devem apresentar pelo menos uma e o indicativo das demais ilustrações;
- h) Informações da contrapartida social, informando a programação e o público alvo;
- i) Licenças e alvarás para construções e reformas em bem imóvel;
- j) Documentos que comprovem a propriedade pública do bem imóvel e a autorização do gestor público responsável, **não sendo permitida a edificação em imóveis de propriedade privada**.

### **4. Serão inabilitados e não pontuados na análise de Mérito Cultural os projetos que:**

4.1. Não atendam à documentação obrigatória, referentes a cada segmento, constante do “Capítulo VIII”, ponto “3” do presente Edital;

4.2. Tenha menos de 50% (cinquenta por cento) de seu orçamento total aplicado neste Município;

4.3. Cujo orçamento extrapole o valor máximo previsto por módulo em cada área;

4.4. Tenham previsão de início anterior à divulgação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, prevista neste edital;



4.5. Não tenha a assinatura do proponente nos campos determinados do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL;

4.6. Incorram em alguma das situações elencadas no "Capítulo V", ponto "2", subPontos "2.1.", "2.2." e "2.3.", deste edital;

4.7. Não atendam a qualquer norma deste edital, além das especificadas nos subPontos acima

## **IX. DA NATUREZA DOS PROJETOS E DO VALOR DO INCENTIVO**

1. Poderão ser inscritos projetos que contenham em seus objetivos, exclusivamente ações e atividades artísticas e culturais para as áreas adiante elencadas, a serem realizados no município de Goiânia, sendo o respectivo incentivo limitado aos valores máximos indicados, ainda que o projeto vise a concretização de mais de um produto.

2. A escolha do módulo mais apropriado para a execução do projeto deve, necessariamente, manter coerência com as despesas previstas na planilha de custos.

### **2.1. CIRCO:**

<b>Modulo</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Ações previstas</b>
<b>I</b>	Até R\$ 30 mil	2	Pesquisa artística; Montagem ou Apresentação de números; Residência; conferência, simpósio, seminário.
<b>II</b>	Até R\$ 15 mil	3	Mostra de Artes Circenses; Oficinas; Intercâmbio cultural;
<b>III</b>	Até R\$ 60 mil	1	Montagem de espetáculo; Festivais; Compra de Lona ou manutenção de espaços.

### **2.2. TEATRO:**

<b>Modulo</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Ações previstas</b>
<b>I</b>	Até R\$ 20 mil	4	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
<b>II</b>	Até R\$ 30 mil	3	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro,



			simpósio e seminário.
<b>III</b>	Até R\$ 40 mil	<b>3</b>	Montagem, temporada, circulação ou mostra.
<b>V</b>	Até R\$ 60 mil	<b>3</b>	Montagem, temporada, circulação ou festival.

### **2.3. DANÇAS:**

<b>Modulo</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Ações previstas</b>
I	Até R\$ 20 mil	2	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
II	Até R\$ 30 mil	2	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
III	Até R\$ 45 mil	2	Montagem, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações ou ações formativas como oficinas, workshops, encontro, simpósio e seminário.
IV	Até R\$ 60 mil	1	Montagem, temporada, circulação ou festival.



#### **2.4. ARTES VISUAIS:**

<b>Modulo</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Ações previstas</b>
<b>I</b>	Até R\$ 15 mil	3	Ações de formação, exposições individuais ou coletivas, produção de eventos: seminários, residências de artistas; encontros; workshops, etc.
<b>II</b>	Até R\$ 30 Mil	2	
<b>III</b>	Até R\$ 45 Mil	1	
<b>IV</b>	Até R\$ 60 Mil	2	
<b>V</b>	Até R\$ 20 Mil	2	
<b>VI</b>	Até R\$ 30 Mil	1	
<b>VII</b>	Até R\$ 40 Mil	1	

#### **2.5. AUDIOVISUAL:**

<b>Modulo</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Ações previstas</b>
<b>I</b>	Até R\$ 10 Mil	1	Apoio a Exibição (Programação de Cineclubes, etc.).
<b>II</b>	Até R\$ 15 mil	1	
<b>III</b>	Até R\$ 20 mil	1	Projetos de Formação (Cursos, Oficinas, etc.).
<b>IV</b>	Até R\$ 30 mil	1	
<b>V</b>	Até R\$ 40 mil	1	Produtos Audiovisuais (realização de filmes de todos os gêneros e variados suportes); Festivais e Mostras.
<b>VI</b>	Até R\$ 50 mil	1	
<b>VII</b>	Até R\$ 60 mil	5	



## 2.6. ABRANGÊNCIA CULTURAL

<b>Modulo</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Ações previstas</b>
<b>I</b>	Até R\$ 10 mil	3	Cultura Popular, folclore, Folia de Reis; Catira, etc...
<b>II</b>	Até R\$ 15 mil	1	Artesanato
<b>III</b>	Até R\$ 15 mil	3	Capoeira; Hip Hop;
<b>IV</b>	Até R\$ 15 mil	3	Congadas
<b>V</b>	Até R\$ 20.000,00	3	Quadrilha junina - acima de 40 componentes
<b>VI</b>	Até R\$ 30.000,00	2	Quadrilha Junina - acima de 60 componentes
<b>VII</b>	Até R\$ 20.000,00	2	Blocos de carnaval
<b>VIII</b>	Até R\$ 45.000,00	2	Escola de samba
<b>IX</b>	Até R\$ 45.000,00	2	Festivais, Mostras e outras de Cultura Regional Goiana
<b>X</b>	Até R\$ 10.000,00	10	Microprojetos de pequeno valor ou projetos de iniciantes
<b>XI</b>	Até R\$ 20.000,00	6	Musica Religiosa
<b>XII</b>	Até R\$ 30.000,00	2	Outros eventos Religiosos
<b>XIII</b>	Até R\$ 15.000,00	2	Web Sites



## 2.7. SEGMENTO - 3º SETOR DE AÇÃO E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 40 Mil	3	<b>Escolas de Artes</b> Contratação de Professores Mínimo de 04 professores, 2h/aula por semana Durante 5 meses.
II	R\$ 60 Mil	2	<b>Espaços Culturais Multiuso</b> Criação de espaços para apresentações Culturais DIVERSAS (Teatro, Dança, Música, Cine Clube)
III	Até R\$ 25 Mil	4	<b>Adaptações Físicas para Espaços</b> (EX: Construção de Palco, Colocação de maquinaria, Tratamento acústico, Aquisição de Acervos ou/e equipamentos de exposição, Adaptações Físicas para Salas de Aula, Piso, Forro, Divisórias, Janelas, Climatização, elétrica, hidráulica, outros)

## 2.8. LITERATURA:

Módulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
I	Até R\$ 15 mil	2	Concurso literário; incentivo a leitura e pesquisa; produção e difusão de saberes.
II	Até R\$ 15 mil	10	Publicação Literária sem ilustração.
III	Até R\$ 20 mil	6	Publicação literária com ilustração; Ebooks (livro digital), e áudio livro
IV	Até R\$25 Mil	3	Circulação ou feiras literárias, encontros e oficinas.
V	Até R\$30 Mil	2	Festival e certames literários; promoção e formação de novos autores e leitores.



## 2.9. MÚSICA:

Modulo	Valor	Quantidades	Ações previstas
<b>I</b>	Até R\$ 15 mil	<b>1</b>	Produção de EP, com até 06 Músicas.
<b>II</b>	Até R\$ 30 mil	<b>9</b>	Produção de álbum musical
<b>III</b>	Até R\$ 60 mil	<b>2</b>	Produção de álbum (DVD)
<b>IV</b>	Até R\$ 45 mil	<b>1</b>	Mostra
<b>V</b>	Até R\$ 60 mil	<b>1</b>	Mostra
<b>VI</b>	Até R\$ 10 mil	<b>2</b>	Gravação de Vídeo Clip
<b>VII</b>	Até R\$ 20 mil	<b>1</b>	Gravação de Vídeo Clip
<b>VIII</b>	Até R\$ 45 mil	<b>1</b>	Festivais Competitivos
<b>IX</b>	Até R\$ 50 mil	<b>1</b>	Festivais Competitivos
<b>X</b>	Até R\$ 50 mil	<b>1</b>	Circulação ou Temporada
<b>XI</b>	Até R\$ 20 mil	<b>1</b>	Encontro; Congressos; Conferências; Palestras; Seminários; oficinas, Simpósios.

## X. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação:

1.1. – 1º Etapa - Habilitação Técnica, Jurídica, Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei 8.666 de 1993 em conjunto com a Lei 7.957 de 2000, de competência da Gerência de Projetos Culturais;

1.2. – 2º Etapa - Análise e Julgamento, a cargo da Comissão de Projetos Culturais – CPC; da qual cabe recurso em única instância ao Conselho Municipal de Cultura - CMC.

2. A etapa de Habilitação consiste na conferência e certificação do processo de inscrição, a ser realizada pela Gerencia de Projetos Culturais da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

2.1. - Serão HABILITADOS os projetos culturais inscritos, cuja documentação do Projeto Cultural tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

2.2. - Serão INABILITADOS os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

- a) ausência de qualquer dos documentos exigidos na Documentação do projeto;
- b) projetos manuscritos;
- c) projetos incompletos (ausência de páginas constantes do formulário);
- d) ausência de qualquer dos currículos mencionados na equipe principal;
- e) ausência de assinaturas do proponente nos campos determinados do Formulário para Apresentação de Projetos Culturais;
- f) inscrição com postagem de SEDEX posterior à data limite de inscrição;
- g) inscrição de dois ou mais projetos. Nesta situação, será considerado apenas o primeiro apresentado, sendo os demais inabilitados;
- h) Proponente pessoa física ou jurídica, proponente de projeto cultural anteriormente proposto e selecionado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que não tenha prestado contas do(s) projeto(s) ou que tenha tido a(s) prestação(ões) indeferida(s) e não a regularizou até a data de encerramento de inscrições previstas no presente Edital.

2.3. A relação dos projetos culturais INABILITADOS na Etapa de Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município e ainda, concomitantemente, no Hall da Secretaria Municipal de Cultura.

3. A etapa de Avaliação do mérito cultural, de competência da Comissão de Projetos Culturais – CPC tem como finalidade selecionar os projetos culturais a serem contemplados, bem como aprovar os recursos a eles destinados, definidos neste edital.

3.1. O proponente, cujo projeto tenha sido inabilitado pela Gerência de Projetos Culturais, na Etapa de HABILITAÇÃO (análise documental), poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Cultura - CMC, que analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

3.2. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará o resultado com a aprovação ou rejeição do projeto, através de publicação no Diário Oficial do Município, e apresentará suas justificativas ao proponente, por via postal registrada.

**XI. TABELA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. Os projetos culturais avaliados pela Comissão de Projetos Culturais, receberão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. Para avaliação da proposta cultural pela CPC- Comissão de Projetos Culturais utilizará os critérios de avaliação dos projetos elencados na Lei de incentivo a cultura e suas alterações e pontuadas de acordo com a tabela de pontuação para projetos culturais elaboradas pelo CMC Conselho Municipal de Cultura para este certame e receberão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, respaldando-se nos seguintes critérios:



CRITÉRIO	ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
<b>I - a clareza e qualidade das propostas apresentadas</b>	Descrição de forma de avaliação dos resultados	<b>5</b>
	Objetividade do Projeto.	<b>6</b>
	Especificação do Produto final.	<b>10</b>
	Descrição detalhada orçamentária do produto ou serviço cultural.	<b>5</b>
	Coerência do plano básico de divulgação com os objetivos do projeto.	<b>5</b>
<b>II - a capacidade técnica e a experiência dos realizadores;</b>	Capacidade técnica dos realizadores.	<b>6</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

	Experiência artística dos realizadores.	4
<b>III - a relevância cultural do projeto para a Cidade de Goiânia.</b>	Valorização da cena cultural para a cidade	15
<b>IV - a compatibilidade do orçamento</b>	Coerência do orçamento com valor de mercado para recursos humanos.	6
	Coerência do orçamento com valor de mercado para produtos ou serviços.	6
<b>V - a correta adequação na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no projeto;</b>	Compatibilidade entre os objetivos e as estratégias de realização do projeto	7
<b>VI - a contrapartida social e/ou os benefícios sociais e culturais com a realização do projeto</b>	Alcance social e cultural do projeto.	6
<b>VII - o efeito multiplicador e a geração de empregos ocasionados pela atividade;</b>	Efeito multiplicador e a geração de empregos diretos e indiretos,	5



<b>VIII - a participação da comunidade e a acessibilidade da população de baixa renda;</b>	Ações que prevejam acessibilidade e/ou inclusão	<b>4</b>
<b>IX - o atendimento de áreas culturais com menores possibilidades de desenvolvimento com recursos próprios;</b>	O atendimento de áreas culturais com menores possibilidades de desenvolvimento com recursos próprios	<b>4</b>
<b>X - a dificuldade de sustentação econômica do projeto no mercado;</b>	Dificuldade de sustentação econômica no mercado	<b>2</b>
<b>XI - a valorização de projetos de ação continuada que não se restrinjam a um evento ou a uma obra.</b>	Ação continuada e seus desdobramentos	<b>4</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DA NOTA</b>		<b>100</b>

## **XII. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS**

1. A análise e o julgamento dos projetos culturais ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias a contar, do envio dos projetos habilitados pela GPC à CPC, podendo haver prorrogação a critério do Secretário Municipal de Cultura.

2. O julgamento da Comissão de Projetos Culturais será motivado pelos critérios de pontuação estabelecidos Capítulo XI do edital.

3. O resultado com a relação dos projetos culturais contemplados será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado, no mural do hall da Secretaria Municipal de Cultura, respeitando a ordem decrescente de pontuação em suas respectivas áreas.

A Secretaria Municipal de Cultura apresentará suas justificativas ao proponente, quanto ao resultado de aprovado ou reprovado por via postal registrada.

4. Após a habilitação na 2ª Etapa - Análise e Julgamento, os proponentes (pessoa física ou pessoa jurídica) deverão apresentar, sob pena de desclassificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da 2ª etapa, as seguintes Certidões negativas de débitos:

- a) Com as fazendas públicas federal, do Estado de Goiás e do Município de Goiânia;
- b) De regularidade do FGTS (apenas pessoa jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



**5. O proponente, cujo projeto tenha sido INABILITADO, na fase de julgamento do mérito cultural, poderá recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, mediante recurso único, dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, em única instância, que analisará o pedido, emitindo parecer definitivo.**

**6. O proponente que não apresentar a documentação descrita no ponto “4” e alíneas, deste Capítulo, no prazo estabelecido neste Edital, terá a aprovação de seu projeto cancelada.**

**7. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará no cancelamento do projeto e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

### **XIII. DOS REMANEJAMENTOS DE DESPESAS**

**1. Somente será permitido o remanejamento de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Gerencia de Projetos Culturais.**

**2. Os remanejamentos não poderão implicar aumento do valor aprovado para as etapas relativas aos custos administrativos, de divulgação e de captação, sob pena de não aprovação das contas.**

**3. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido retirados pela Comissão de Projetos Culturais, na aprovação do projeto.**

**4. Não poderá haver inclusão de novos itens orçamentários, ainda que não altere o orçamento total aprovado.**

### **XIV. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**1. O Proponente que comprovadamente agir com dolo, fraude, desvio ou simulação na aplicação dos recursos destinados ao Projeto Cultural está sujeito a aplicação de multa correspondente a dez vezes do valor incentivado.**

**2. O Proponente que utilizar indevidamente ou desviar para outra finalidade os recursos destinados ao Projeto Cultural, além da multa descrita no artigo anterior, ficará impedido de participar a qualquer título de novos projetos com o incentivo da Lei nº 7.957/00, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

**3. Ao Proponente que embora apresente o produto cultural, descumpra as especificações técnicas do projeto aprovado na sua execução, será aplicada multa de 1% (um por cento) a 2%**

**(dois por cento) sobre o valor do incentivo ao projeto e o impedimento de figurar como participante de novos projetos pelo prazo de 01 (um) ano.**

**3.1. Caberá a Gerência de Projetos Culturais – GPC, por ato ratificado pelo Secretário Municipal de Cultura, definir o percentual da multa a ser aplicada ao Proponente.**

**4. Ao Proponente que executar o projeto fora do prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados do fim da validade do Certificado de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural - CIFPC ou deste prazo mais a prorrogação de 90 (noventa) dias, na hipótese de prorrogação de prazo por**



ato do Secretário Municipal de Cultura, será aplicada multa no percentual de 1% (um por cento) e suspensão pelo período de 01 (um) ano de qualquer benefício da Lei nº 7.957/00.

## XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.** A Comissão de Projetos Culturais – CPC tem autonomia na análise técnica e decisória, quanto à seleção dos projetos apresentadas, incluindo para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos no presente Edital, quanto ao mérito cultura;

**2.** Após o encerramento das inscrições, a Gerência de Projetos Culturais – GPC, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os resultados da 1ª fase – da análise documental, referente a habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, informando os projetos classificados e divulgando a lista dos projetos, através da afixação de edital no mural do hall da Sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, concomitante com a publicação no Diário Oficial do Município;

**3.** Após a entrega das certidões e da validação documental dos aprovados, a Gerência de Projetos Culturais – GPC terá o prazo de 03 (três) dias úteis para divulgação do resultado final, via publicação no Diário Oficial do Município, e no mural da SECULT [no hall da Secretaria Municipal de Cultura].

**4.** O proponente deverá informar através de correspondência à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, entregue na Gerência de Projetos Culturais – GPC, a data, o local e o horário do lançamento do produto cultural, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**5** O ato de inscrição implica na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

**6.** O proponente deve manter cadastro atualizado junto à Gerência de Projetos Culturais da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até a aprovação final da prestação de contas do projeto, sob pena de incorrer nas sancções previstas em lei.

**7.** O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e a inobservância delas implica no indeferimento do projeto.

**8.** A qualquer tempo a Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia poderá exigir do proponente a apresentação de documentos referentes ao projeto, conforme legislação vigente.

**9.** A logomarca da SECULT, da Lei de Incentivo a Cultura e da Prefeitura Municipal de Goiânia deverá ser aplicadas nos produtos viabilizados pela Lei Municipal de Cultura (CDs, DVDs, Livros, catálogos etc.), bem como em todo material de divulgação dos projetos apoiados pelo mesmo mecanismo de incentivo à cultura. Para tanto, o proponente deverá ter aprovação prévia do *layout* junto a Gerência de Projetos Culturais – GPC.

**10.** O valor máximo permitido para o custeio do serviço de captação de recursos, no projeto, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente.

- a) É vedado ao agenciador efetuar contrapartida ou repasse, a qualquer título, de valores monetários ao investidor;
- b) É vedado ao proponente receber remuneração de agenciador em seu próprio projeto.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

11. O valor máximo permitido para o custeio do serviço de elaboração de projeto cultural não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente, no projeto.

12. O valor total do item “Divulgação” da planilha de orçamento não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

13. Os custos com as atividades administrativas do projeto, tais como remuneração de pessoal administrativo e seus encargos sociais, telefonia fixa/móvel, contabilidade, aluguel, materiais de consumo e expediente, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do projeto.

14. Os projetos não aprovados poderão ser retirados na Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até 60 (sessenta) dias após a publicação da análise dos recursos. Após este prazo os mesmos serão doados para reciclagem.

15. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, por ato do Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Edital 01/2019 - ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>Proponente</b>		
<b>Nome do Projeto</b>		<b>CPF/CNPJ</b>
<b>Categoria</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins lucrativos		
<b>Área:</b>		
<b>Subárea:</b>		
<b>Módulo:</b>		
<b>Carteira de Identidade</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Órgão expedidor</b>
<b>Telefone</b>	<b>Tel. Celular</b>	<b>Fax</b>
<b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>		
<b>Endereço residencial</b>		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>RESUMO DO PROJETO:</b> Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta <b>em no máximo 5 linhas.</b>		

Pelo presente,

(*nome do Proponente pessoa física ou jurídica*)

vem requerer a inscrição do projeto em epígrafe, com vistas à obtenção dos incentivos fiscais previstos na Lei de Incentivo a Cultura, declarando estar ciente e de acordo com as normas constante do Edital.

Goiânia, de        de 2019.

**Proponente (Nome Completo e legível)**

**Assinatura do Proponente ou Responsável**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Edital 01/2019 - ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL  
NA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**

**Projeto:**

**Proponente:**

INFORME A AREA

INFORME A SUB-AREA

MÓDULO

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO

VALOR TOTAL DO PROJETO:

R\$

VALOR PLEITEADO PELA LEI DE INCENTIVO:

R\$

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**PESSOA JURÍDICA**

**PESSOA FÍSICA**

Instituição/Razão Social

CNPJ

Conforme Estatuto/ Contrato Social

Sem fins lucrativos       Com fins lucrativos

Endereço

Município

UF

CEP

Telefone da Instituição

Fax da Instituição

Site da Instituição

Nome do Representante Legal

C.P.F.

Carteira Identidade

Data de emissão

Órgão expedidor

Telefone

Tel. Celular

Endereço eletrônico (e-mail)

Cargo ou Função

Endereço residencial

Município

UF

CEP

Nome

CPF

Carteira de Identidade

Data de emissão

Órgão expedidor

Telefone

Tel. Celular

Fax

Endereço eletrônico (e-mail)

Profissão

Endereço residencial

Município

UF

CEP

**Edital n° 01/2019 – ANEXO III****DESCRIÇÃO DO PROJETO****(O QUE** - descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)**OBJETIVOS DO PROJETO****(PARA QUE** - indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)**JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO****(POR QUE** - Esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados?)**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**(Ação a ser desenvolvida pelo projeto de forma a contribuir para a descentralização cultural e a democratização do acesso a bens culturais e sua qualidade revelada **diretamente na relação** público - produto cultural)

**ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

**(COMO** – descrever procedimentos, metas, resultados, desdobramentos e outras manobras importantes, para execução do projeto)

Goiânia, de 2019 .

Assinatura do proponente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Edital 01/2019 - ANEXO IV**

**Projeto:**

**Proponente:**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO**  
**(Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto)**

<i>Fonte de receita</i>	Quantidade	Valor em R\$
Lei de Incentivo Municipal		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		
Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

**1) O valor desta planilha deve ser igual ao valor total do orçamento do projeto previsto (Anexo II)**

**2) O proponente deverá prestar contas apenas dos recursos oriundos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Município de Goiânia.**

Goiânia, de de 2019.

Assinatura do proponente

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020  
Contato: (62) 3596-6700

34



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

## **44 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

## 45 Datas Previstas:

INÍCIO: 

--	--	--

TÉRMINO: \_\_\_\_\_

46 Duração Prevista:  MESES ou  SEMANAS

47

**Edital 01/2019 - ANEXO V**  
**PLANILHA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO**  
**(Desenvolvimento na aplicação dos recursos)**

Obs.: esta pagina poderá ser reproduzida quantas vezes forem necessárias.

Gojânia, 10 de junho de 2019.

### Assinatura do proponente

Secretaria Municipal de Cultura 35  
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020  
Contato: (62) 3596-6700

35



Secretaria Municipal de Cultura

36

### Edital 01/2019 - ANEXO VI

**Projeto:**

**Proponente:**

#### **PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO** (Enumerar peças, veículos e mídias a serem utilizadas na divulgação)

Comprometo-me a fazer constar os Créditos do Município de Goiânia e da Lei de incentivo a Cultura em todos os produtos, *releases*, peças gráficas e de propaganda à mídia e divulgação do projeto supracitado, de acordo com o que determina a legislação e conforme abaixo especificado.

*(Plano de Divulgação investindo um mínimo de 5% dos recursos previstos)*

<b>Peça de Divulgação</b>	<b>Tamanho/Duração</b>	<b>Posição da Logomarca do Município de Goiânia e da Lei de Incentivo.</b>	<b>Posição da Logomarca do Patrocinador</b>
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	
		Conforme Manual de Identificação Visual	

Goiânia, de 2019.

www.goiania.go.gov.br

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020  
Contato: (62) 3596-6700

36



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Edital 01/2019 - ANEXO VII**

**Projeto:**

**Proponente:**

**PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO CULTURAL**

**(Descrever quantidades e formas de distribuição dos produtos relativos ao projeto – sejam gratuitos, sejam comercializáveis)**

<b>NOME DO EVENTO / PRODUTO</b>	<b>Nº de Exemplares/ Ingressos</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DISPONÍVEL</b>			<b>Valor Unitário (R\$)</b>		<b>Receita Prevista (R\$)</b>	
		<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>TOTAL PARA A VENDA</b>		<b>Preço Normal</b>	<b>Preço Promocional</b>	<b>Venda Normal</b>
		<b>PATROCINADORES</b>	<b>OUTROS</b>	<b>Venda Normal</b>	<b>Venda Promocional</b>			
<b>SUBTOTAL</b>								
<b>NESTE CAMPO ESPECIFIQUE O PÚBLICO A SER BENEFICIADO COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>Receita Total Prevista (R\$) (venda normal + venda Promocional)</b>						

Goiânia, de 2019.

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020  
Contato: (62) 3596-6700

37

**Edital 01/2019 - ANEXO VIII****Projeto:****Proponente:****TERMO DE RESPONSABILIDADE e DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

O proponente acima identificado compromete-se em especial a:

- I. Realizar o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e a divulgação e promoção dos projetos incentivados e seus produtos, a referência explícita ao Município de Goiânia através do texto “Apoio Institucional do Município de Goiânia”, e à Lei Municipal de Incentivo à Cultura através do termo “Goiânia: Incentivo à Cultura – Lei Municipal”, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, conforme Manual de Identificação Visual fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- II. Cumprir as exigências previstas nas Leis 7.957/00, 8.146/02, Decretos regulamentadores e este Edital;
- III. Permitir o livre acesso e colaborar com os membros da CPC e os agentes do Escritório de Projetos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução;
- IV. Aplicar no Município de Goiânia o mínimo de 50% (cinquenta por cento), do orçamento total;
- VI. Cumprir os prazos:
  - validade do CIFPC: 180 dias para captação;
  - prazo de execução do projeto: 210 dias; se necessário, solicitar prorrogação por um único período de 90 dias no prazo máximo de 30 dias antes do término do prazo de execução do projeto;
  - prestar contas até 30 dias após o término do prazo de execução do projeto.

- V. Concordar com a utilização de seus dados e documentações para o Cadastro de Artistas e Agentes Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado na permanente integração deste Órgão com a classe artística de Goiânia.

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Goiânia,        de        de 2019.

---

Assinatura do Proponente

**Edital 01/2019 - ANEXO IX****Projeto:****Proponente:****CURRICULUM VITAE DO PROPONENTE**

(Conciso, em uma lauda)

Goiânia, de de 2019.

www.goiania.go.gov.br

---

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020

Contato: (62) 3596-6700 - [culturagab@hotmail.com](mailto:culturagab@hotmail.com)

**Edital 01/2019 - ANEXO X****Projeto:****Proponente:****Ações culturais realizadas pelo proponente nos últimos três anos**

(listar principais e acrescentar comprovantes)

Goiânia, de 2019.

www.goiania.go.gov.br

---

Assinatura do proponente

**Edital 01/2019 - ANEXO XI****Orientação para documentação complementar**

**Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, para todos os projetos, os seguintes documentos:**

**Publicação:** Texto final, Especificação gráfica da publicação\*\* e Termo de Compromisso relativo à catalogação bibliográfica e registro na Fundação Biblioteca Nacional, informações sobre o tipo de papel, gramatura, nº de cores, dimensões (capa e miolo) e nº de páginas (miolo).

**Pesquisa:** Metodologia de pesquisa;

**Oficina:** Conteúdo programático;

**Artes Visuais:** Memorial descritivo da(s) obra(s) ou foto(s) da(s) obras;

**Cinema e Vídeo**

**Ficção:** Roteiro em tratamento adiantado (com divisão de cenas, diálogos e textos completos).

**Documentário:** Pré - roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos.

**Animação:** *Storyboard* com previsão de traço e enquadramentos, acompanhado de diálogo e textos completos.;

**Gravação de discos ou espetáculos musicais:** CD - demonstração com todas as músicas do repertório, bem como a relação nominal das mesmas, com suas respectivas letras e autores, e quando for música instrumental, sua partitura.

**Artes Cênicas**

**Teatro:** Texto do espetáculo e Concepção do espetáculo\*\*\*.

**Dança:** Concepção do espetáculo\*\*\*.

**Ópera:** Resumo do Libreto; CD - demonstração (com amostra da música) e Concepção do espetáculo\*\*\*.

**Circo:** Concepção do espetáculo\*\*\*.

**- Concepção do espetáculo:**

Descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, podendo abordar aspectos como: espaço cênico pretendido para a encenação, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal da encenação, gênero, estilo, número de atores, bailarinos, *performers*. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).

**Importante:**

**Caso algum dos anexos obrigatórios não possa ser apresentado, o proponente deve redigir justificativa sob o título “Justificativa para não apresentação de .... (informar qual o**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Solicitação nº : 14023/2019

Nome : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto : Compra Direta de Bens e Serviços

### **DESPACHO Nº 951/2019**

**Acato** o inteiro teor do Parecer nº. 164/2019 da Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos/Procuradoria Geral do Município o qual informa que há a possibilidade jurídica de contratação direta da empresa Stratura Asfaltos S.A. para fornecimento de material betuminoso RR1-C, com o transporte, e **autorizo** a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário

Svms

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 55 62 3524.8300 - e-mail: [seinfra.secger@gmail.com](mailto:seinfra.secger@gmail.com)

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 036/2019**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa MARSOU ENGENHARIA LTDA.

**2 - OBJETO:** Pagamento a título de indenização, pelo empreitada de obras e serviços de engenharia para a execução das obras de requalificação urbana da Praça Cívica.

**3 - VALOR:** R\$. 660.334,23 (seiscentos e sessenta mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 2019.5701.26.451.0025.1432.44909300,100.

**5 - FUNDAMENTO:** Este Termo de Pagamento decorre do Processo nº 7.423.485-2 de 03.05.2018.

**6 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 09 de julho de 2019

**Fausto Luiz de Oliveira Júnior**  
Chefe da Advocacia Setorial



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

### **EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019 SMDHPA.**

1. Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 010/2018 – SRP e seus Anexos e do Termo de Referência.
2. Dos Prazos:	A vigência deste Contrato será até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. <b>PRORROGAÇÃO:</b> O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
3. Contratante:	<b>O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por meio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA</b> , com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 99 nº 66, Setor Sul – Goiânia-GO – CEP: 74.080-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20.
4. Contratada:	<b>HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na JUCEG, sediada em Goiânia-GO, na Quinta Avenida, nº. 149, Quadra 02, Lote 36, Setor Leste Vila Nova, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.979.504.0001/93, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pela sócia Sra. <b>ELIANE DE OLIVEIRA LIMÍRIO</b> , Identidade nº 1800412-SSP-GO.
5. Fundamentos: Clausula 16, item 16.1	Artigo 15, inciso II, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 e demais legislações pertinentes.
6. Dotações Orçamentárias nº.:	<b>Dotação Orçamentária nº. 201952010023 e nº. 201952010031.</b>
7. Valor:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de <b>R\$ 3.550,76 (três mil quinhentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos)</b> .
8. Código Sistema Bee:	10968/2019

**Filemon Pereira Miguel**

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Nº 1, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE-SMT**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.220, de 30 de dezembro de 2003 e na Lei nº 9.876, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado denominado **ÁREA AZUL** no Município de Goiânia, resolve:

**1.** Convocar audiência pública com a finalidade de ouvir representantes, órgãos e entidades da administração pública, dirigentes e representantes de empresas privadas, organizações da sociedade civil, representantes da comunidade acadêmica, que possam contribuir para o controle do estacionamento rotativo, visando oportunizar e garantir um ambiente seguro mediante concessão de uso para exploração de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos.

**2.** A audiência pública será realizada no dia 23 de julho de 2019, no auditório do ACIEG, localizado na *Rua 14, nº 50, Ed. Santino Lyra Pedrosa – Setor Oeste - Goiânia – GO – CEP; 74.120-070*, das 9h às 12h, podendo esse horário ser prorrogado dependendo da necessidade.

**3.** A participação na audiência pública é livre para todos os interessados. Aqueles que tenham interesse em realizar manifestação oral, deverão realizar inscrição prévia, mediante solicitação encaminhada ao e-mail [smt.gabinete@gmail.com](mailto:smt.gabinete@gmail.com) até as 12h do dia 22 de julho de 2019, constando como assunto: "**AUDIÊNCIA PÚBLICA ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO - ÁREA AZUL**". No email de inscrição, o interessado deve informar também: a) nome completo e ocupação; b) nome do órgão ou entidade, pública ou privada, que representa; e c) telefone e e-mail para contato.

**4.** Na audiência pública será concedido tempo máximo de 5 (cinco) minutos para manifestação oral de cada participante, a depender do número de inscritos.

**4.1** A inscrição para manifestação oral autoriza a gravação da imagem e voz do participante, para sistematização das informações recebidas e disponibilização nos meios de comunicação, por parte do Município de Goiânia.

**5.** Deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade na busca de alternativas para melhorar e regulamentar o estacionamento rotativo.

**6.** A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade apresentará, no prazo de 10 dias, a contar da realização da audiência pública, o relatório com as providências a serem adotadas, quando couberem, em resposta às propostas apresentadas.

Goiânia, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019.

***FERNANDO SANTANA***

**Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT**

**PORTARIA N° 023/2019**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - Sedetec, nomeado pelo Decreto nº 572, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral do Prêmio Funcionário Padrão 2019** para eleição do(s) representante(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC ao “Prêmio Funcionário Padrão 2019” que será integrada pelos servidores **Maria de Fátima Grangeiro Teixeira**, matrícula nº167096, *Gerente da Secretaria Geral*; Representante do titular da pasta, **Keyde Graciela Gomes**, matrícula nº885070, *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas* e **Marilene Pires da Silva**, matrícula nº167428, lotada na *Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas* para, sob a presidência da primeira, desenvolverem os trabalhos.

**Art. 2º -** A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, conforme Cronograma e Orientações emitidas pela Coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

**CELSO CAMILO**  
**Secretário da SEDETEC**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.**

**Extrato  
Cnjr 02/19**

**Contratantes:** Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **UFG – Universidade Federal de Goiás**, autarquia educacional de regime especial, CNPJ 01.567.601/0001-43.

**Local e Data:** Goiânia, em 08 de julho de 2019.

**Fundamento:** Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, de 8/6/1994, no que couber, as Instruções Normativas n.º 01, de 15/1/1997, n.º 03, de 25/09/2003, e Decreto n.º 94.664, de 23/7/1987, autos 78230223/2019

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Este convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do programa de extensão "*Ciência em todo lugar*", cujo principal objetivo é promover a popularização da ciência, por meio da aproximação da população ao conhecimento científico.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sendo objeto de cronograma de desembolso específico, a ser confeccionados pelos interessados, em obediência a lei n.º 8.666/93 e à Lei Complementar n.º 101/2000, para a atividade, projeto ou programa, fazendo parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Oitava - Da Vigência**

Este convênio vigorará a partir da data de assinatura e até a data de 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo.



**PORTARIA Nº 0317/2019 – AGCMG**

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 3.051/16, Decreto nº 2.588/16 e Lei Complementar nº 276/15.

Considerando o art. 21 da Lei federal nº 13.022/2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais) em que as Guardas Municipais utilizarão uniformes e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho;

Considerando o Decreto nº 1.828, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre os Instrumentos de Identificação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

Considerando o art. 31 do Decreto nº 1.828, de 31 de agosto de 2018, que autoriza o Presidente Comandante e o Corregedor Geral da AGCMG a baixar normas complementares ao referido Decreto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído normas complementares ao Decreto nº 1.828, de 31 de agosto de 2018, constantes no Anexo Único que a este acompanha.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 0497/2018 – AGCMG, em todos os seus termos;

**Art.3º** - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

**JOSÉ EULÁLIO VIEIRA**  
Presidente Comandante da AGCMG



## ANEXO ÚNICO

### I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O UNIFORME:

#### Item 1. Camiseta Manga Curta Malha PV

##### Azul marinho:

A camiseta será dividida entre frente, costa e mangas curtas, ambas com malha PV Azul Marinho, fio 30, com 67% de poliéster e 33% de viscose, com gramatura de 152 g/m<sup>2</sup>; artigo com características leve, confortável e toque macio;

Gola olímpica feita em tecido ribana com 20 mm de altura que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço; Manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, ombro 120 mm comprimento, tendo como referência o tamanho “M”, com bainha simples de 25 mm;

O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea, aproximadamente 630 mm; A largura será aproximadamente 500 mm;

**Aplicação da Bandeira do Município de Goiânia** na manga direita (de quem veste), silkada (serigrafia) nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura aplicada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio. **Aplicação do brasão da Guarda Civil Metropolitana De Goiânia**, na manga esquerda (de quem veste), silkada (serigrafia), nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 95 mm de altura, aplicada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga. Nas costas da camiseta deverá ser silkado Guarda Civil Metropolitana Goiânia, na cor amarelo ouro, sendo GUARDA CIVIL escrito no ângulo de 180º medindo 300 mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 08 cm da gola, METROPOLITANA será inserido na horizontal medindo 240 mm, tendo as letras 20 mm de altura e GOIÂNIA será inserida na horizontal medindo 120 mm, tendo as letras 20 mm de altura. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 16060.



## Imagen Ilustrativa



*Figura 1*

Cada camiseta deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob a gola.

### Item 2. Camiseta Gola Polo – Azul Royal.

A camiseta será dividida entre frente, costas e mangas curtas, ambas com malha piquet, na cor azul royal, composta por 50% de poliéster e 50% de algodão, gramatura entre 180 g/m<sup>2</sup> e 200 g/m<sup>2</sup>, artigo com características leve, confortável e toque macio. Gola estilo polo feita em tecido ribana 45 cm comprimento, que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, costurado com pesponto feito em máquina com agulha dupla;

Aberta a frente com um alongamento da gola com fechamento realizado por 02 (dois) botões de cor do tecido, distribuídos em 11 cm contados do final da gola;

Manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, com acabamento de 2cm no mesmo tecido da gola, ombro 150 mm comprimento, tendo como referência o



tamanho “M” de 75 cm comprimento, com bainha simples de 25 mm;

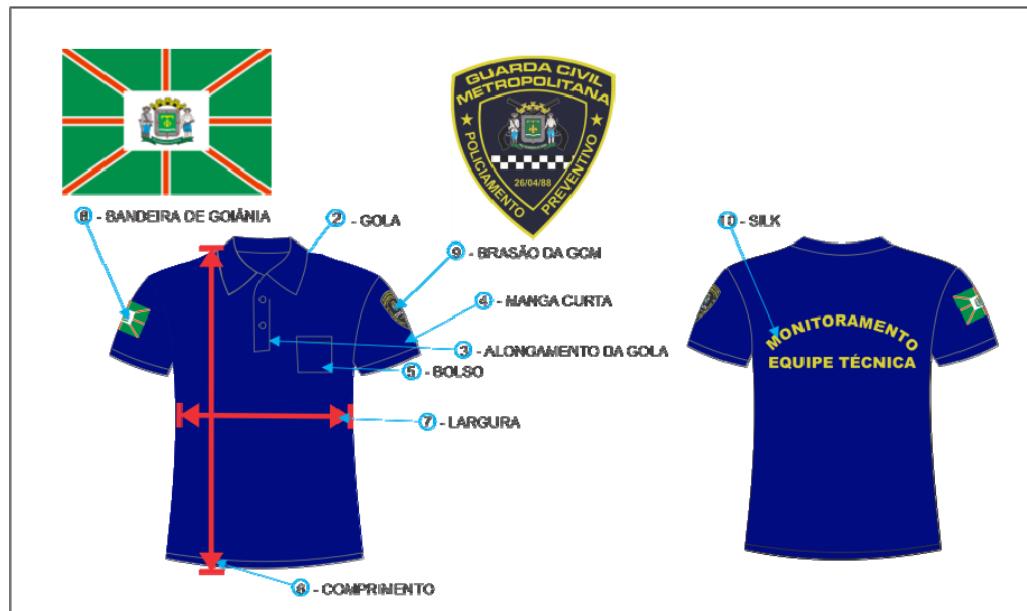
Externamente, na altura do peito, devem ser aplicado 01 (um) bolso, de formato retangular, de cantos inferiores chanfrados;

O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea, aproximadamente 630 mm; A largura será aproximadamente 500 mm, tendo como referência o tamanho “M”.

Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), silkada (serigrafia) nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura aplicada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio;

Aplicação do brasão da GCM, na manga esquerda (de quem veste), silkada (serigrafia) nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 95 mm de altura, aplicada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga; Nas costas da camiseta deverá ser silkado EQUIPE TÉCNICA na cor amarelo ouro, MONITORAMENTO escrito no ângulo de 180° medindo 300 mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 10 cm da gola, fechando o ângulo. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 16060.

### Imagen Ilustrativa



*Figura 2*



Cada camiseta deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob a gola.

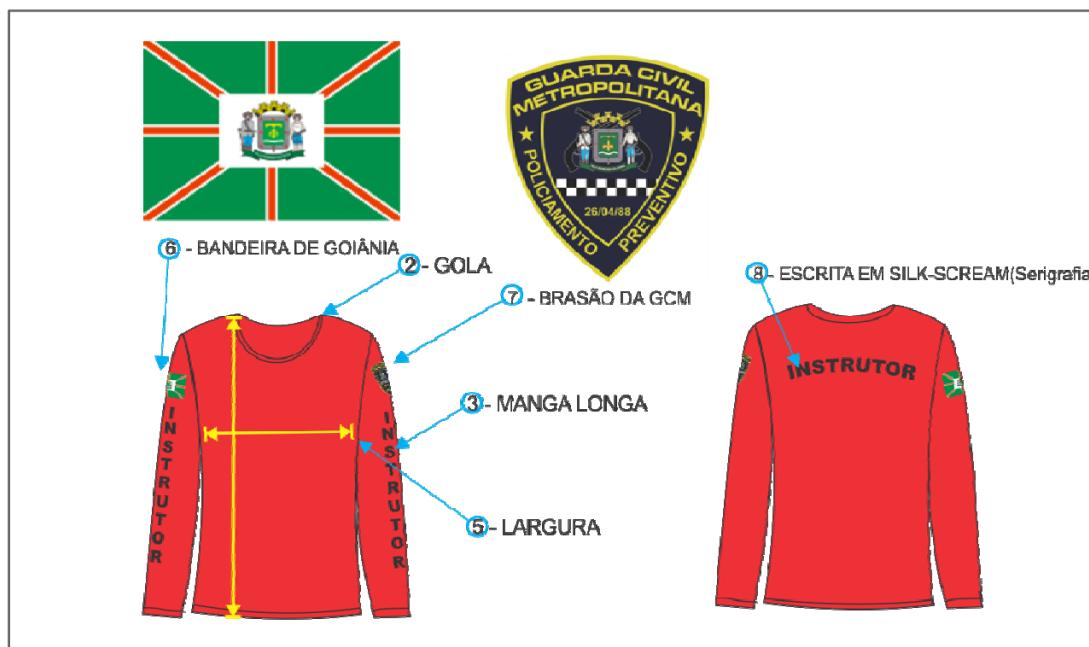
**Item 3. Camiseta Malha PV Manga Longa - Instrutor De Armamento e Tiro;**

**COR:** Vermelho.

A camiseta será dividida entre frente, costa e mangas longas, ambas com malha PV na cor vermelha, fio 30, com 67% de poliéster e 33% de viscose, com gramatura de 152 g/m<sup>2</sup>; artigo com características leve, confortável e toque macio; Gola olímpica (gola careca) feita em tecido ribana com 25 mm de altura que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, as costuras que ligam a gola às mangas serão feitas com pesponto feito em máquina com agulha dupla idênticas às golas, todo o conjunto será costurado com linha 100% poliéster na cor do tecido, e terá acabamento overlocado; Manga longa de aproximadamente 600 mm de comprimento, ombro 150 mm comprimento, tendo como referência o tamanho “M”, com bainha simples de 25 mm, punho feito do tecido ribana com 50 mm de comprimento, onde nas duas mangas terá escrita em **silk-scream (serigrafia)** a palavra INSTRUTOR, na cor preta, escrita na posição vertical medindo 300 mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 05 cm da bandeira e do brasão; O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea, aproximadamente 630 mm. A largura será aproximadamente 500 mm, tendo como referência o tamanho “M”; Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), silkada (serigrafia) nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura aplicada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada ao meio; Aplicação do brasão da Guarda Civil Metropolitana De Goiânia, na manga esquerda (de quem veste), silkada (serigrafia) nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 95 mm de altura, aplicada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação ao meio da manga; Nas costas da camiseta deverá ser escrita em **silk-scream (serigrafia)** a palavra “Instrutor”, na cor preta, sendo INSTRUTOR escrito no ângulo de 180º medindo 300mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 08 cm da gola. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 16060.



## Imagen Ilustrativa



*Figura 3*

Cada camiseta deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob a gola.

### Item 4. Camisa Social Unissex Administrativo. Azul marinho:

Confeccionada em tecido gabardine de 95% poliéster e 5 % elastano, na cor azul marinho, com corte de camisa esporte caindo livremente sobre as ilhargas, bainha de 20 mm, com gramatura de 247 g/m<sup>2</sup>, aberta na frente em toda extensão; Com o comprimento Deve conter duas platinas em tecido duplo, em formato pentagonal, no mesmo tecido da camisa e com aplicação interna de entretela termo colante, medindo: altura central 135 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão de cor azul marinho para fixação; Aberta em toda sua extensão com fechamento realizado por 07 (sete) botões de cor azul marinho, o primeiro na gola e o último a 100 mm da borda inferior da bainha, o restante distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si; Externamente, na altura do peito, devem ser aplicados 02 (dois) bolsos, de formatos retangulares, com uma prega de 35 mm de largura, no sentido vertical,



equidistante dos lados; Os bolsos devem ter os cantos inferiores chanfrados, medindo estes 25 mm de comprimento e travejados como reforço; Bolsos fechados por portinholas de formatos retangulares e travetados em suas extremidades e cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entretela termo colante e com fechamento por um botão de cor azul marinho, com abertura de 25 mm no bolso esquerdo (de quem veste) para colocação de caneta; Gola de tecido duplo, modelo social, com barbatanas plásticas e entreladas; Mangas curtas, tipo italianas, com bainhas de 30 mm de largura e 1 (um) pesponto a 25 mm da borda; Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), patch bordado costurado diretamente no tecido nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina; Aplicação do brasão da GCM, na manga esquerda (de quem veste), patch bordado costurado diretamente no tecido nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 95 mm de altura, costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 16060.

**1.1. Bolsos** - A borda superior de cada bolso deve ser posicionada a 55 mm abaixo da linha central do primeiro caseado de fechamento da camisa e centralizada em relação a cava da manga e a extensão da linha vertical do caseado dos botões e com reforço de travete em suas extremidades. Cada bolso deve possuir uma prega macho, de 35 mm de largura, no sentido vertical, costurada em toda sua extensão com máquina de uma agulha ponto fixo e centralizada no bolso. Ao centro, deve ser aplicado um botão de cor azul marinho, posicionado a 30 mm da borda superior do bolso. Os chanfros inferiores devem formar um ângulo de  $45 \pm 5$  graus com a horizontal da base do bolso e ter 25 mm de comprimento acabado.

**4.2. Portinholas** - Confeccionadas em tecido duplo e com aplicação interna de entretela termo colante, retangulares e com cantos inferiores chanfrados. Os chanfros inferiores devem formar um ângulo de  $45 \pm 5$  graus com a horizontal da base da portinhola e ter 25 mm de comprimento acabado. Pespontadas, em todo seu contorno, com máquina de uma agulha ponto fixo, a 5 mm de suas bordas, e costuradas à camisa com máquina de uma agulha ponto fixo. Posicionadas com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 10 mm da borda do bolso. Portinhola do lado esquerdo deverá ter abertura de 25 mm para colocar caneta, com travete de 8 mm no sentido vertical ao lado externo da abertura. Deve ser aplicado travetes, de 8 mm de



comprimento, nos cantos superiores, no sentido horizontal, posicionados sobre o pesponto inferior. No centro de cada portinhola deve ser aplicado um caseado, no sentido vertical, com 20 mm de abertura a partir do pesponto inferior.

4.3. Gola - Confeccionada em tecido duplo, com bico de canto vivo e inclinação lateral de  $85 \pm 5$  graus. Pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo a 5 mm de suas bordas, costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo.

4.4. Mangas - Mangas curtas, tipo italianas, com bainhas de 30 mm de largura e 1 (um) pesponto a 25 mm da borda. Com aplicação de vencos verticais produzidos por prensa a vapor, partindo da costura da junção de ombro até o final da manga, centralizados pela platina de ombro. Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), patch bordado costurado diretamente no tecido nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada a platina. Aplicação do brasão da GCM, na manga esquerda (de quem veste), patch bordado costurado diretamente no tecido nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 95 mm de altura, costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina.

4.5. Vistas do dianteiro - Abertas na frente em toda extensão e fechadas por uma ordem de 7 (sete) botões de cor azul marinho, com aproximadamente 15 ou 10 mm de diâmetro, e bainha inferior com 20 mm de largura.

4.6. Vista esquerda (de quem veste) com carcela tipo italiana de 30 mm, com aplicação interna de entretela termo colante e com caseados no sentido vertical e centralizados na carcela, com duas costuras a 5 mm da borda. O primeiro caseado deve situar-se na gola, o último a 100 mm da borda inferior da bainha, e os demais equidistantes.

4.7. Vista direita (de quem veste) com bainha de 25 mm e com aplicação interna de entretela termo colante, onde são aplicados os botões centralizados na bainha.

4.8. Costas - Confeccionadas em duas partes, tecido traseiro inteiro e pala sobreposta, com corte reto, interlocadas nas laterais e presa junto ao ombro pespontada. Pala reta aplicada no traseiro dobrada e pespontada no ombro e na parte inferior, sendo ainda interlocada junto com a costura da manga no ombro.

4.9. Ombros deve conter duas platinas no mesmo tecido da camisa, com aplicação interna de entretela termo colante, medindo: altura central 135 mm, largura superior 45



mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão de cor azul marinho para fixação. O botão e a platina devem ser aplicados centralizados nas costuras de montagem da peça. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 16060.

### **Imagen Ilustrativa**



*Figura 4*

Cada camiseta deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob a gola.

**Item 5. Calça Social Administrativo.****Azul marinho:**

Confeccionada em tecido gabardine de 95% poliéster e 5 % elastano, com gramatura de 247 g/m<sup>2</sup>, tipo social, na cor azul marinho, com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) frontais 02 (dois) no traseiro com portinholas; Braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cós; Calça com duas pregas de cada lado, voltadas para o lado interno, sem pregas e o início da abertura do bolso, passantes reforçados com travetes; Cós com forro entrelelado, tipo social, guarnecido por 08 (oito) passadores nos manequins de números 36 a 46 e 10 (dez) nos manequins de números 48 a 62, com aplicação interna de entretela termo colante, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação; Com aplicação de 02 (dois) vincos na parte da frente e 02 (dois) na parte de trás, produzidos por prensa a vapor para se tornarem permanentes mesmo após a lavagem. Na parte da frente os vincos partem das pregas internas até a boca da calça, medial entre as costuras laterais. Na parte traseira os vincos iniciam na altura da junção do cós e terminam na boca da calça, medial entre as costuras laterais; Dois bolsos dianteiros frontais, tipo faca, distantes 30 a 50 mm das costuras laterais, iniciando junto ao cós, com revel fixado sobre o forro, forrados virados e pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo a 06 mm da borda e travetes nas partes superior e inferior, na posição horizontal; espelho do bolso no mesmo tecido da calça; Forro dos bolsos frontais deverão ser confeccionado de tecido poliéster/algodão, na cor do tecido, virados e pespontados, com profundidade de 120 mm abaixo da borda inferior da abertura do bolso; Deverá ter dois bolsos traseiros embutidos a 60 mm do cós e centralizado entre a costura do gancho traseiro e a costura lateral, com um vivo de 10 mm em tecido gabardine overlocado e costurado ao forro dos bolsos, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com aplicação de travetes, nas extremidades, na posição vertical; O forro dos bolsos traseiros deverão ser confeccionado de tecido azul marinho, dobrado e costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, virados e pespontados, sendo fixado, internamente, ao cós da calça; Duas portinholas confeccionadas de tecido duplo, em forma de bico, pregadas e costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo na abertura do bolso traseiro, com aplicação interna de entretela termo colante; A Braguilha deverá ter no lado esquerdo externo (de quem veste), em tecido duplo, overlocada e costurada, a 30 mm da borda, com máquina de uma agulha ponto fixo, fixando a vista esquerda interna e fazendo uma curva



final. Devendo ser aplicado travetes no final do pesponto e sobre a costura, no lado direito (de quem veste) em tecido duplo, overlocada e costurada com máquina de uma agulha ponto fixo, rente ao zíper (esta vista impede que o zíper entre em contato com o corpo); A braguilha é fechada por um zíper de poliéster, na cor do tecido, sendo complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cós; Gancho traseiro e dianteiro overlocados e fechados com pontos tipo corrente com costura dupla; as entrepernas overlocadas e fechadas com ponto tipo corrente; O gancho traseiro deve ter, internamente, uma sobra de tecido, de forma proporcional a sobra de tecido do cós, para eventuais ajustes; O Cós será confeccionado em tecido gabardine com aplicação interna de entretela termocolante, com forro entretelado na mesma cor da calça, medindo 40 mm de largura; Cós em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de tecido de 50 mm, para eventuais ajustes da cintura. A extremidade superior do cós, costurada ao forro, deve ficar, pelo lado interno, 5 mm abaixo da borda superior; o cós é costurado e rebatido com máquina de uma (01) agulha, sendo a extremidade direita (de quem veste) embutida; A extremidade esquerda tem um prolongamento que é costurada internamente na parte superior do cós, virado e pespontado até a borda do mesmo, sendo fixado pelo pesponto da vista; O fechamento do cós é feito por meio de um gancho metálico de segurança, ficando uma parte deste gancho (macho) centralizado e distante 15 mm da ponta esquerda, de modo a não deixar vestígios externamente. A outra parte do gancho (fêmea) deve ficar centralizado e alinhado ao prolongamento do zíper na ponta direita (externamente); O cós deve ser guarnecido por 08 (oito) passadores de 13 mm de largura e 40 mm de comprimento nos tamanhos de 36 a 46, e 10 (dez) passadores de 13 mm de largura e 40 mm de comprimento nos tamanhos de 48 a 62. Os passadores são dobrados e fixados internamente, na extremidade superior e na extremidade inferior embutidos no cós; Os primeiros passadores deverão estar posicionados a uma distância de 60 mm da extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão do gancho traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si. Uma pinça em cada traseiro costurada, internamente, com máquina de uma agulha ponto fixo; Têm início na borda inferior do cós e término na borda superior do bolso, ficando centralizadas nas portinholas dos bolsos traseiros; Boca da calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade, a bainha será feita pelo usuário conforme sua necessidade. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 16060.

### Imagen Ilustrativa

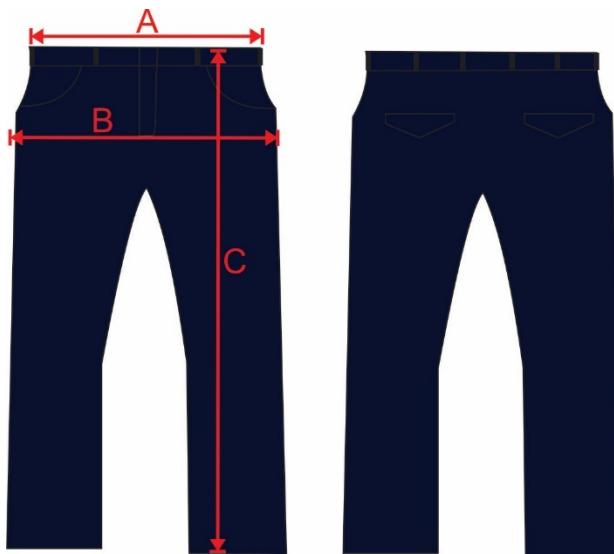


Figura 5

Cada calça deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do cós na parte de trás.

#### Item 6. Saia Social.

##### Azul marinho

Confeccionada em tecido gabardine de 95% poliéster e 5 % elastano, com gramatura de 247 g/m<sup>2</sup>, tipo social, na cor azul marinho; Braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cós. Cós de 40 mm com forro entreladado, tipo social, garnecido por 08 (oito) passadores nos manequins de números 30 a 46, com aplicação interna de entretela termo colante, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação, Na parte traseira, uma costura de ponta a ponta, ao centro da saia, finalizando 150 mm acima da bainha da saia, dando lugar a uma abertura devidamente arrematada, com prega macho que irá flexibilizar os movimentos das pernas. Confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade. A bainha será feita na altura dos joelhos, e terá 20 mm de largura. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 13377.

**Imagen Ilustrativa***Figura 6*

Cada saia social deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada aocós na parte trás.

**Item 7. Bibico.****Azul marinho:**

Confeccionada em tecido gabardine de 95% poliéster e 5 % elastano, com gramatura de 247 g/m<sup>2</sup>, viés na cor amarelo ouro, com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, à esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 70 mm de altura, na parte da frente 50 mm, e na parte traseira 30 mm; carneira do mesmo tecido. Bordado quadriculado nas cores preto e branco costurado em toda faixa inferior medindo 20 mm de altura; Bordado na parte superior do lado esquerdo a palavra GCM em Arial Black na cor amarelo ouro.

**Lado Esquerdo****Lado Direito***Figura 7*

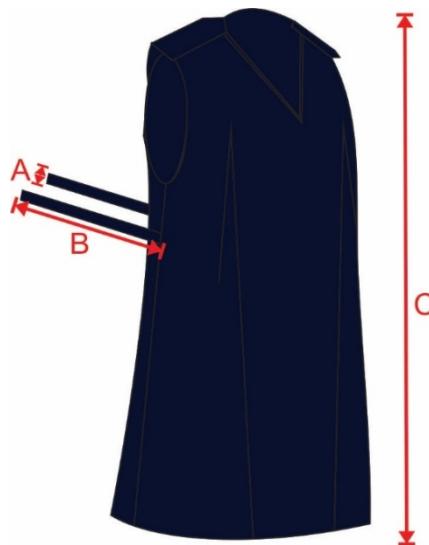


Cada Bibico deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada internamente.

### **Item 8. Vestido Gestante**

#### **Azul marinho:**

Confeccionada em tecido gabardine de 95% poliéster e 5 % elastano, com gramatura de 247 g/m<sup>2</sup>, tipo social, na cor azul marinho; Decote em "V", pespontado, com fechamento na parte de trás, até a linha da cintura, por meio de fecho ecler invisível, sendo ajustável externamente nas costas por meio de faixas do mesmo tecido com 20 mm de largura e 300 mm de comprimento; Não possui mangas; O comprimento será de 1200 mm, cobrindo os joelhos, confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade, a bainha será feita pela usuária conforme sua necessidade. Possui duas pregas frontais, com profundidade de 100mm e equidistantes em 200mm, iniciando-se na altura dos bustos e indo até a extremidade inferior do vestido, com a finalidade de acompanhar o crescimento abdominal; Possui uma prega macho, em continuação da costura traseira, iniciando-se a 220 mm do final da bainha; deverá ser feita na altura dos joelhos, e terá 20 mm de largura. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 13377.



*Figura 8*



Cada vestido deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem, deverá ser fixada ao centro do cós na parte de trás.

#### **Item 9. Bata para Gestante**

##### **Azul marinho:**

Confeccionada em tecido gabardine de 95% poliéster e 5 % elastano, com gramatura de 247 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, com corte de camisa esporte caindo livremente sobre as ilhargas, bainha de 20 mm, aberta na frente em toda extensão. Deve conter duas platinas em tecido duplo, em formato pentagonal, no mesmo tecido da camisa e com aplicação interna de entretela termo colante, medindo: altura central 135 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão de cor azul marinho para fixação. Aberta até a costura das pregas com fechamento realizado por 04 (quatro) botões de cor azul marinho, o primeiro na gola e o último a 10 mm da costura das pregas, o restante distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si. Externamente, na altura do peito, devem ser aplicados 2 (dois) bolsos, de formatos retangulares, com uma prega de 35 mm de largura, no sentido vertical, equidistante dos lados. Os bolsos devem ter os cantos inferiores chanfrados, medindo estes 25 mm de comprimento. Bolsos fechados por portinholas de formatos retangulares e cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entretela termocolante e com fechamento por um botão de cor azul marinho, com abertura de 25 mm no bolso esquerdo (de quem veste) para colocação de caneta. Gola de tecido duplo, modelo social, com barbatanas plásticas e entreladas. Mangas curtas, tipo italianas, com bainhas de 30 mm de largura e 01 (um) pesponto a 25 mm da borda. Faixa lateral para regulagem, na mesma altura do início das pregas amarrada no centro das costas. Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste) patch bordado costurado diretamente no tecido nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada a platina. Aplicação do brasão da GCM, na manga esquerda (de quem veste), patch bordado costurado diretamente no tecido nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 95 mm de altura, costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina. Os padrões para fabricação



seguirá a norma da ABNT 13377.

### **Imagen Ilustrativa**

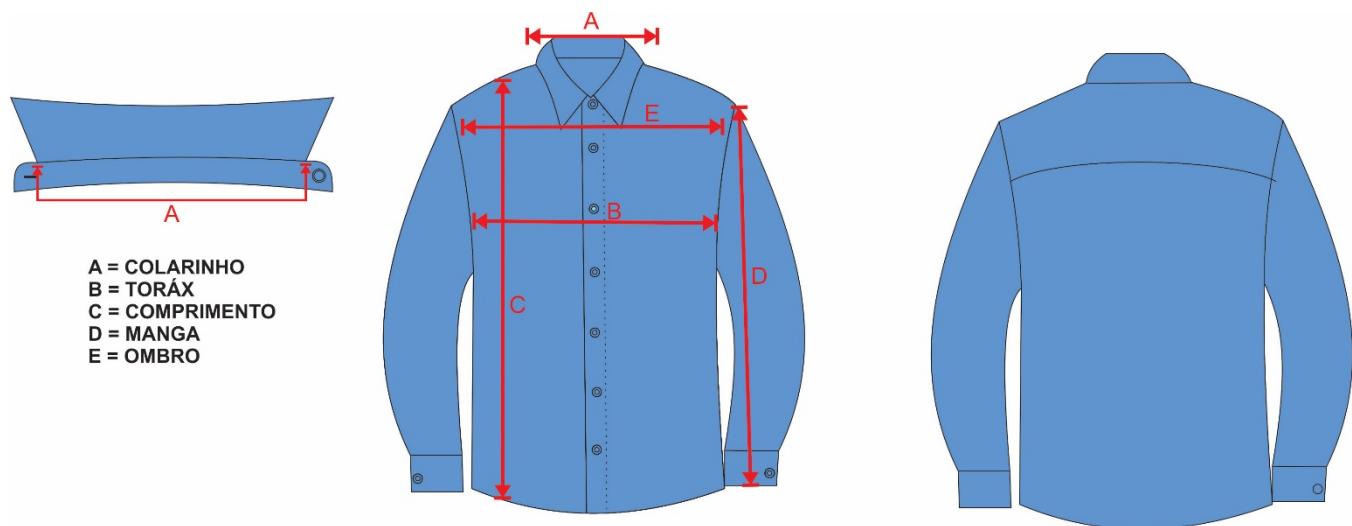


*Figura 9*

Cada bata deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do cós na parte de trás.

### **Item 9. Camisa Social Manga Longa**

Confeccionada em tecido 100% algodão, com gramatura entre 200 g/m<sup>2</sup> e 281 g/m<sup>2</sup>, na cor azul claro, de talhe social e sem bolsos; Pala em tecido duplo na parte superior das costas, prendedor junto à costura do ombro; Aberta em toda sua extensão com fechamento realizado por 07 (sete) botões de cor do tecido, o primeiro na gola e o último a 100 mm da borda inferior da bainha, o restante distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si; Gola de tecido duplo, modelo social, com barbatanas plásticas e entreladas. Colarinho e gola de cantos vivos; Mangas compridas, com carceta abotoadas por um único botão na cor da camisa; Medida padrão para o tamanho “42”, comprimento 75 cm e 64 cm manga com punho. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 16060.

**Imagen Ilustrativa***Figura 10*

Cada camiseta deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob a gola.

**Item 10. Túnica Panamá.****Azul marinho:**

Confeccionada de tecido Panamá 85% poliéster, 15% algodão, com variação permitida de 3%, na cor azul marinho, com gramatura de 233 g/m<sup>2</sup>; Deve conter duas platinas em tecido duplo, em formato pentagonal, no mesmo tecido da túnica e com aplicação interna de entretela termo colante, medindo: altura central 135 mm, largura superior 45 mm, largura inferior 55 mm, altura das laterais 120 mm com caseado horizontal na parte chanfrada, com aplicação no ombro de um botão de cor dourada para fixação; Aberta em toda sua extensão com fechamento realizado por no máximo 7 (sete) botões de cor dourada, o primeiro no final da gola paletó e o último a 100 mm da borda inferior da bainha, o restante distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si; Gola aberta de paletó, sem trespasso, folgada no peito e nos



ombros, sem enchimento e ligeiramente cintada; Costuras no meio das costas de alto a baixo,

aberta no centro a partir da cintura; Mangas com punhos retos, altos, de canhões de 100 mm de altura nas costuras internas e 120 mm de altura nas externas; Os 02 bolsos superiores possuem os ângulos inferiores chanfrados. Os bolsos superiores com dimensões variando entre 110 mm de largura x 125 mm de altura ou 145 mm de largura x 145 mm de altura; Os bolsos inferiores de ângulos inferiores chanfrados, com as dimensões variando entre 160 mm de largura x 200 mm de altura ou 175 mm de largura x 220 mm de altura, conforme o tamanho da túnica; As pestanas dos bolsos superiores terão um mínimo de 50 mm de altura e as dos bolsos inferiores um mínimo de 60 mm, ambas abotoadas com botões pequenos, dourados, sendo o primeiro colocado na linha das costuras inferiores das pestanas dos bolsos superiores e o ultimo na linha das costuras das pestanas dos bolsos inferiores; Lapelas do mesmo tecido da túnica partindo das mangas abotoando na túnica em suas extremidades superiores através de um botão dourado de tamanho pequeno; O comprimento da túnica deve atingir no máximo a dobra do dedo polegar, quando o braço estiver sobre a perna, na posição vertical; As medidas do produto vão seguir o padrão militar, tendo como medida padrão o tamanho “42”, com 85 cm comprimento e 64 cm manga com punho, a ser confirmado pelo ganhador com a GCM; Aplicação da Bandeira do Município na manga direita (de quem veste), patch bordado costurado diretamente no tecido nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 60 mm de altura costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada a platina; Aplicação do brasão da GCM, na manga esquerda (de quem veste), patch bordado costurado diretamente no tecido nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e de 95 mm de altura, costurada a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação a platina. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 16060.

### **Imagen Ilustrativa**



*Figura 11*

Cada túnica deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob a gola.

#### **Item 11. Calça Social Panamá.**

##### **Azul marinho:**

Confeccionada de tecido Panamá 85% poliéster, 15% algodão, com variação permitida de 3%, na cor azul marinho, com gramatura de 233 g/m<sup>2</sup>;, tipo social, na cor azul marinho, com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) frontais 02 (dois) no traseiro com portinholas; Braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cós; Calça com duas pregas de cada lado, voltadas para o lado interno, sem pregas e o início da abertura do bolso, passantes reforçados com travetes; Cós com forro entrelado, tipo social, garnecido por 08 (oito) passadores nos manequins de números 36 à 46 e 10 (dez) nos manequins de números 48 à 62, com aplicação interna de entretela termo colante, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação; Com aplicação de 02 (dois) vincos na parte da frente e 02 (dois) na parte de trás, produzidos por prensa a vapor para se tornarem permanentes mesmo após a lavagem. Na parte da frente os vincos partem das pregas internas até a boca da calça, medial entre as costuras laterais. Na parte traseira os vincos iniciam na altura da junção do cós e terminam na boca da calça, medial entre as costuras laterais; Dois bolsos dianteiros frontais, tipo faca, distantes 30 à 50 mm das costuras laterais, iniciando junto ao cós, com revel fixado sobre o forro, forrados virados e pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo a 06 mm da borda e travetes nas partes superior e inferior, na posição horizontal; espelho do bolso no mesmo tecido da calça;



Forro dos bolsos frontais deverão ser confeccionado de tecido poliéster/algodão, na cor do tecido, virados e pespontados, com profundidade de 120 mm abaixo da borda inferior da abertura do bolso; Deverá ter dois bolsos traseiros embutidos a 60 mm do cós e centralizado entre a costura do gancho traseiro e a costura lateral, com um vivo de 10 mm em tecido Panamá overlocado e costurado ao forro dos bolsos, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com aplicação de travetes, nas extremidades, na posição vertical; O forro dos bolsos traseiros deverão ser confeccionado de tecido azul marinho, dobrado e costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, virados e pespontados, sendo fixado, internamente, ao cós da calça; Duas

portinholas confeccionadas de tecido duplo, em forma de bico, pregadas e costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo na abertura do bolso traseiro, com aplicação interna de entretela termo colante; A Braguilha deverá ter no lado esquerdo externo (de quem veste), em tecido duplo, overlocada e costurada, a 30 mm da borda, com máquina de uma agulha ponto fixo, fixando a vista esquerda interna e fazendo uma curva final. Devendo ser aplicado travetes no final do pesponto e sobre a costura, no lado direito (de quem veste) em tecido duplo, overlocada e costurada com máquina de uma agulha ponto fixo, rente ao zíper (esta vista impede que o zíper entre em contato com o corpo); A braguilha é fechada por um zíper de poliéster, na cor do tecido, sendo complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cós; Gancho traseiro e dianteiro overlocados e fechados com pontos tipo corrente com costura dupla; as entre - pernas overlocadas e fechadas com ponto tipo corrente; O gancho traseiro deve ter, internamente, uma sobra de tecido, de forma proporcional a sobra de tecido do cós, para eventuais ajustes; O Cós será confeccionado em tecido Panamá com aplicação interna de entretela termocolante, com forro entrelorado na mesma cor da calça, medindo 40 mm de largura; Cós em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de tecido de 50 mm, para eventuais ajustes da cintura, A extremidade superior do cós, costurada ao forro, deve ficar, pelo lado interno, 5 mm abaixo da borda superior; o cós é costurado e rebatido com máquina de uma (01) agulha, sendo a extremidade direita (de quem veste) embutida; A extremidade esquerda tem um prolongamento que é costurada internamente na parte superior do cós, virado e pespontado até a borda do mesmo, sendo fixado pelo pesponto da vista; O fechamento do cós é feito por meio de um gancho metálico de segurança, ficando uma parte deste gancho (macho) centralizado e distante 15 mm da ponta esquerda, de modo a não deixar vestígios externamente. A outra parte do gancho (fêmea) deve ficar centralizado e alinhado ao



prolongamento do zíper na ponta direita (externamente); O cós deve ser guarnecido por 08 (oito) passadores de 13 mm de largura e 40 mm de comprimento nos tamanhos de 36 a 46, e 10 (dez) passadores de 13 mm de largura e 40 mm de comprimento nos tamanhos de 48 a 62. Os passadores são dobrados e fixados internamente, na extremidade superior e na extremidade inferior embutidos no cós; Os primeiros passadores deverão estar posicionados a uma distância de 60 mm da extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão do gancho traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si. Uma pinça em cada traseiro costurada, internamente, com máquina de uma agulha ponto fixo; Têm início na

borda inferior do cós e término na borda superior do bolso, ficando centralizadas nas portinholas dos bolsos traseiros; Boca da calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade, a bainha será feita pelo usuário conforme sua necessidade. Os padrões para fabricação seguirá a norma da ABNT 16060.

### Imagen Ilustrativa

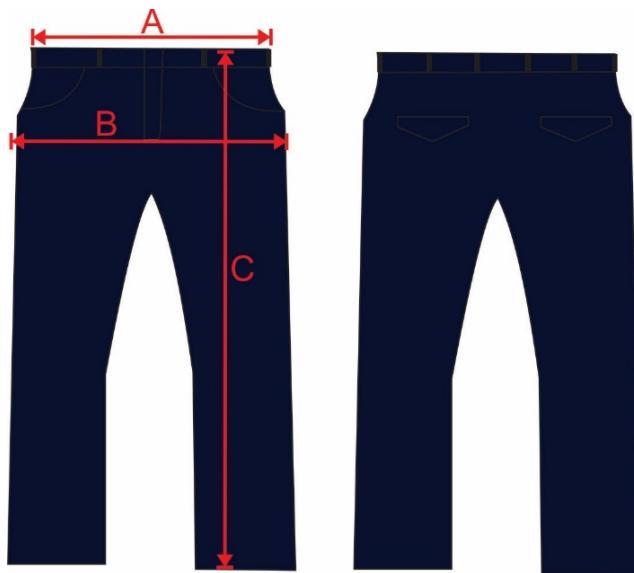


Figura 12

Cada calça deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do cós na parte de trás.

Av. Nazareno Roriz, nº 66 – Setor Castelo Branco – CEP: 74405-010

Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947

E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

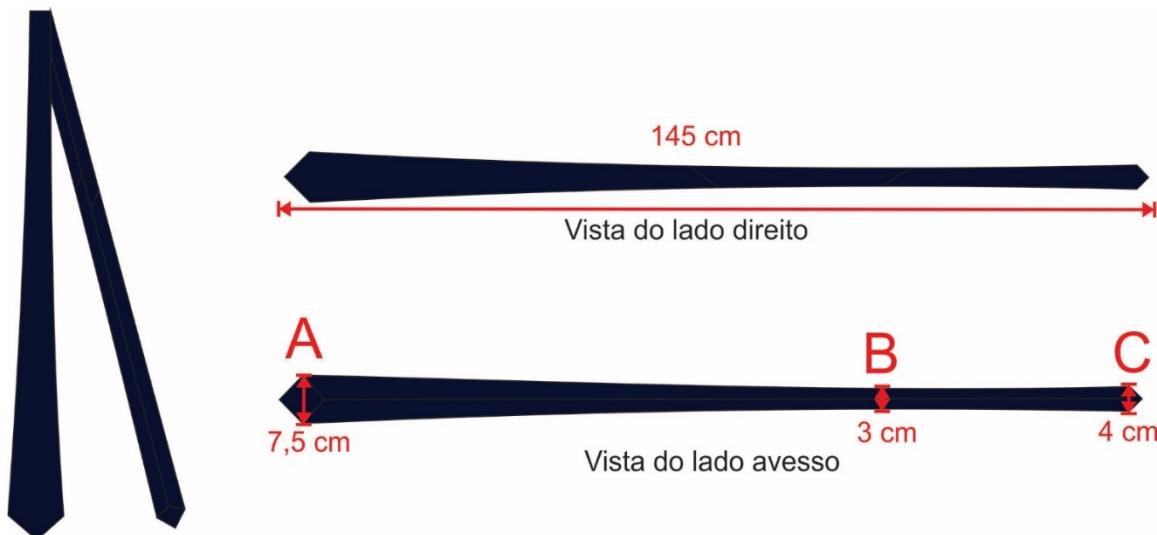


### **Item 12.Gravata.**

#### **Azul Marinho:**

Gravata vertical masculina confeccionada em tecido de seda, na cor azul marinho, com 74g/m<sup>2</sup> de gramatura, composição de 100% seda. O tamanho padrão da gravata masculina será de 145 cm.

#### **Imagen Ilustrativa**



*Figura 13*

### **Item 13.Camisa Tática Operacional, manga longa, na cor Azul Marinho:**

#### **Descrição do Produto – CamisaTática**

Camisa Tática confeccionada nos tecidos conforme especificados nas tabelas 1, 2 e 3, na cor Azul Marinho (ver figuras de 14 a 30);

#### **- Frente e Costas:**

Frente e Costas com o corpo em tecido conforme especificado na tabela1;

Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário (ver figuras 14, 15, 16 e 23). Costas



com recorte abaixo da gola do mesmo tecido dos recortes laterais (ver figura16);

**- Gola:**

Gola alta (tipo padre) em tecido conforme especificado na tabela 3, com comprimento variável L2 medindo 8,0 cm de largura no meio das costas e 6,5cm de largura nas extremidades da gola. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor Azul marinho (ver figura 18);

Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido especificado na tabela1, com 1,0 cm de comprimento (ver figura 15). Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado na tabela 1, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (ver figuras 18 e 19);

**- Mangas:**

Mangas tipo raglã em tecido conforme especificado na tabela 3. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável L4 por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga (ver figura16 e 21);

Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura (ver figura 16);

**- Reforço do cotovelo (na manga):**

Reforço do cotovelo em tecido conforme especificado na tabela 3 sobreposto à manga, medindo comprimento variável L6 por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L13 a partir da extremidade inferior do punho (ver figuras 22 e 28);

Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável L5 a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira (ver



figura22);

**- Bolsos (na manga):**

Dois bolsos com fole em tecido conforme especificado na tabela 3, medindo 17,5 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com portinholas medindo 16,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança (ver figuras 24, 25 e 26);

Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3,0 cm de profundidade. Fole da extremidade inferior possui ilhós bordado a 2,5 cm de distância do recorte chanfrado. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos (ver figura27);

Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor azul marinho. (ver figura 24);

Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor azul marinho, medindo 11,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso a 4,0 cm de distância da extremidade inferior do bolso e a 2,0 cm de distância das laterais do bolso (ver figura 25);

Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figura 25);

Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distância variável L10 da extremidade superior da manga e com distância variável L12 entre o bolso e o reforço do cotovelo (ver figuras 26 e 28);

**- Recortes laterais:**

Frente e Costas com recortes laterais em tecido conforme especificado na tabela 1, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão (ver figura 23);

Costas com recorte em tecido conforme especificado na tabela 3, localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador (ver figuras 17 e 30);

**Brasões e Escrita:**

Bandeira de Goiânia: patch bordado nas cores originais em alta qualidade em



velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o bordado costurado no velcro macho (lado áspido) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado direito do usuário, com dimensões de 85 mm de largura por 60 mm de altura

**Brasão da GCM:** patch bordado nas cores originais em alta qualidade em velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o bordado costurado no velcro macho (lado áspido) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado esquerdo do usuário, com as seguintes dimensões: 85 mm de largura, por 95 mm de altura.

**Escrita GCM:** Bordado no centro das costas na cor Amarelo Ouro, fonte ARIAL BLACK, com altura de 8 cm, respeitando a largura de cada letra.

**- Bainha da barra:**

Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 17);

**- Etiqueta de conservação da peça:**

Etiqueta de identificação da GCM e Pictograma inserida internamente nas costas abaixo da gola e a etiqueta de conservação inserida internamente nas costas (lateral esquerda da peça) na costura do recorte (ver figura 20 e 31).

**TABELA 1 - Tecido do corpo e limpeza da gola**

Característica	Tecidos Especificação	Cor Azul Marinho / tolerância
<b>Composição</b>	<b>Malha Lycra Beach em 85% Poliamida e 15 % Elastano, com gramatura de 224 g/m<sup>2</sup>, Azul Marinho.</b>	± 3%
<b>Gramatura</b>	224 g/m <sup>2</sup>	± 5%
<b>Estrutura</b>	Malha	-----
<b>Espessura</b>	0,58 mm	± 0,05 mm



<b>Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento</b>	<b>Cursos:</b> 21nº/cm	<b>Colunas:</b> 13 nº/cm	$\pm 1$ curso/cm $\pm 1$ coluna/cm
<b>Resistência ao puxamento de fios emtecidos</b>		<b>Padrão:</b> 5	mínima
<b>Tendência à formação de pilling</b>		<b>Padrão:</b> 5	mínima
<b>Resistência ao estouro</b>		317 kPa	mínima

Tabela 1 - Características do tecido do corpo e limpeza da gola

**TABELA 2 - Tecido dos recortes laterais que divedem a parte frontal (peito) e traseira (costas)**

<b>ENSAIOS FÍSICOS</b>			
<b>Composição</b>		<b>Malha Aero Dry em 100% Poliamida, com gramatura entre 111,11 g/m<sup>2</sup> e 122g/m<sup>2</sup>,Azul Marinho.</b>	$\pm 3\%$
<b>Estrutura</b>	NBR 13460 e NBR 13462	Malha	-----
<b>Espessura</b>	ISO 5084	1,83 mm	$\pm 0,1$ mm



<b>Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento</b>	NBR 12060	<b>Cursos:</b> 17 n°/cm	<b>Colunas:</b> 14 n°/cm	± 1 curso/cm e ± 1 coluna/cm
<b>Resistência ao puxamento de fios emtecidos</b>	ASTM D 3939	<b>Padrão: 5</b>		mínima
<b>Tendência à formação de pilling</b>	ISO 12945-1	<b>Padrão: 4</b>		mínima

### ENSAIOS QUÍMICOS

<b>Característica</b>	<b>Norma</b>	<b>Especificação</b>		<b>Tolerância</b>
<b>Solidez da cor à lavagem</b>	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4-5	Transferência: 4	mínima
<b>Solidez da cor ao suor</b>	NBR ISO 105 E04	<b>Ácido</b> Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	<b>Alcalino</b> Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	mínima
<b>Solidez da cor à luz</b>	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3-4	Transferência: ----	mínima
<b>Solidez da cor à fricção</b>	NBR ISO 105 X12	<b>Seco</b> Alteração: ---- Transferência: 4	<b>Úmido</b> Alteração: ---- Transferência: 3-4	mínima
		<b>Seco</b>	<b>Úmido</b>	



<b>Solidez da cor à prensagem</b>	NBR 10188	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	mínima
<b>Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis</b>	AATCC 147	<b>Avaliação</b>  O tecido deve apresentar inibição contra bactérias	-----	-----

Tabela 2 – Características da malha dos recortes

**Tabela 3 - Tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola**

<b>ENSAIOS FÍSICOS</b>				
<b>Característica</b>	<b>Norma</b>	<b>Especificação</b>		<b>Tolerância</b>
<b>Composição</b>	AATCC 20 e AATCC 20A	67% Poliéster e 33% Algodão, na cor Azul Marinho		± 3%
<b>Gramatura</b>	NBR 10591	230 g/m <sup>2</sup>		± 5%
<b>Armação</b>	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-----
<b>Espessura</b>	ISO 5084	0,34 mm		± 0,05 mm
<b>Nº de fios por unidade de comprimento</b>	NBR 10588	<b>Urdume:</b> 44 fios/cm	<b>Trama:</b> 21 fios/cm	± 1 fio/cm
<b>Resistência à abrasão</b>	ASTM D 3886	448 ciclos		mínima
<b>Resistência à</b>	<b>NBR 11912</b>	<b>Urdume:</b>	<b>Trama:</b>	<b>mínima</b>



<b>tração</b>		127daN	78daN	
<b>Resistência ao rasgo – Teste Tongue</b>	ASTM D 2261	<b>Urdume:</b> 3,5 kgf	<b>Trama:</b> 4,4kgf	mínima
<b>Resistência ao puxamento de fios emtecidos</b>	ASTM D 3939	<b>Padrão: 5</b>		mínima
<b>Esgarçamento na costura</b>	NBR 9925	<b>Urdume:</b> 3 mm	<b>Trama:</b> 3 mm	máxima
<b>Tendência à formação de pilling</b>	ISO 12945-1	<b>Padrão: 5</b>		mínima

### ENSAIOS QUÍMICOS

Característica	Norma	Especificação		Tolerância
<b>Solidez da cor à lavagem</b>	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 4	mínima
<b>Solidez da cor ao suor</b>	NBR ISO 105 E04	<b>Ácido</b>	<b>Alcalino</b>	mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
<b>Solidez da cor à luz</b>	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3-4	Transferência: ----	mínima
<b>Solidez da cor à fricção</b>	NBR ISO 105 X12	<b>Seco</b>	<b>Úmido</b>	mínima
		Alteração: ---- Transferência: 4	Alteração: ---- Transferência: 3	



<b>Solidez da cor à prensagem</b>	NBR 10188	<b>Seco</b>	<b>Úmido</b>	mínima
		Alteração: 4	Alteração: 4	
		Transferência: 4-5	Transferência: 4-5	
<b>Repelência à água</b>	AATCC 22		100 (ISO 5)	-----
<b>Repelência ao óleo</b>	AATCC 118		<b>Avaliação</b>  4	-----
<b>Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis</b>	AATCC 147		<b>Avaliação</b>  O tecido deve apresentar inibição contra bactérias	-----

Tabela 3 – Características do tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola.

### Cor padrão

A cor padrão **AZUL MARINHO** será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela 5, quando verificada de acordo com a Norma **AATCC EP 6 – Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement**.

Tabela 4 - Cor padrão Azul Marinho - Coordenadas.

<b>COR PADRÃO:</b> Azul Marinho	<b>D65/10º</b>	<b>A/10º</b>	<b>TL84/10º</b>
	<b>L*: 15,90</b>	<b>L*: 15,55</b>	<b>L*: 15,43</b>
	<b>a*: - 0,11</b>	<b>a*: - 0,54</b>	<b>a*: - 0,20</b>
	<b>b*: - 4,91</b>	<b>b*: - 5,28</b>	<b>b*: - 5,81</b>
<b>ΔE CMC21</b>			



<b>D65/10º</b>	<b>A/10º</b>	<b>TL84/10º</b>
1.2	1.2	1.2

Tabela 4 - Cor padrão Azul Marinho - Coordenadas.

**Tabela 5 - Cor padrão Azul Marinho – Valores de Reflectância.**

<b>Comprimento de Onda (nm)</b>	<b>Reflectância R (%) SCI</b>
	<b>Cor Padrão AzulMarinho</b>
360	4,09
370	4,11
380	3,78
390	3,39
400	3,16
410	3,02
420	2,92
430	2,82
440	2,73
450	2,67
460	2,63
470	2,60
480	2,56
490	2,52
500	2,48
510	2,38
520	2,26
530	2,14
540	2,03
550	1,96



560	1,89
570	1,86
580	1,85
590	1,83
600	1,83
610	1,83
620	1,87
630	1,89
640	1,92
650	1,96
660	2,10
670	2,44
680	3,26
690	5,09
700	8,81
710	14,92
720	23,19
730	33,09
740	43,20

Tabela 5 - Cor padrão Azul Marinho – Valores de Reflectância.

**Tabela 6 - Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)**

Valores de UPF (Tecido do corpo)			
Item	Média	Normalizados	Classificação
<b>Malha Lycra Beach em 85% Poliamida e 15 % Elastano para o corpo; Aero Dry 100% Poliamida para os recortes</b>	818	645	+50



<b>laterais. Cor Azul Marinho.</b>			
<b>Valores de UPF (Tecido da manga)</b>			
<b>Tecido: Tela com efeito Rip Stop 67%</b>			
<b>Poliéster 33% Algodão</b>	79	60	+50
<b>Cor: Azul Marinho</b>			

Tabela 6 – Valores de UPF segundo a Norma A S/NZS 4399.

### Estampas GCM

#### Brasões e Escrita:

Bandeira de Goiânia: patch bordado nas cores originais em alta qualidade em velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o bordado costurado no velcro macho (lado aspero) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado direito do usuário, com dimensões de 85 mm de largura por 60 mm de altura

Brasão da GCM: patch bordado nas cores originais em alta qualidade em velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o bordado costurado no velcro macho (lado áspido) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado esquerdo do usuário, com as seguintes dimensões: 85 mm de largura, por 95 mm de altura.

Escrita GCM: Bordado no centro das costas na cor Amarelo Ouro, fonte ARIAL BLACK, com altura de 8 cm, respeitando a largura de cada letra.

A cor padrão das estampas devem ser desenvolvidas com orientação nas cores citados abaixo:

<b>Cor Padrão Brasão Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (Manga Esquerda)</b>
Amarelo
Azul



Verde
Vermelho
Preto
Branco

Tabela 7 – Brasão GCM (manga esquerda)

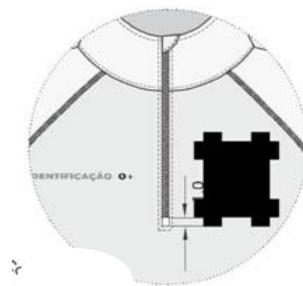
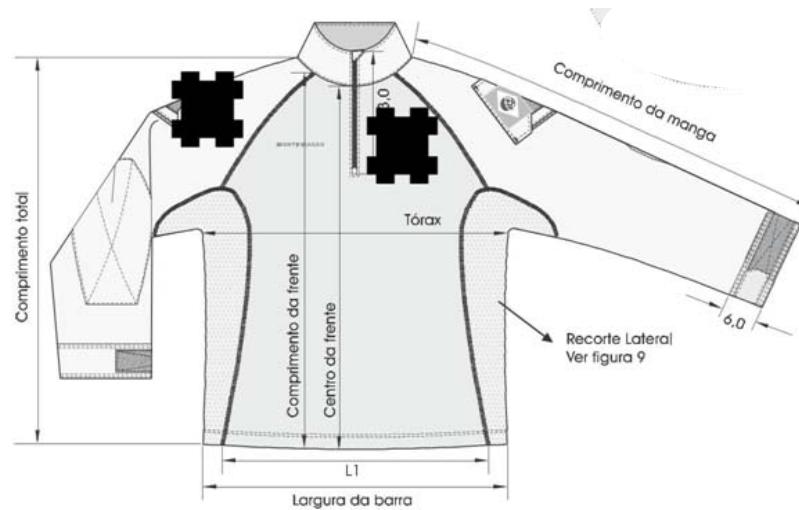
<b>COR Padrão Escrita GCM (costas)</b>
Amarelo ouro

Tabela 8 – Escrita GCM (costas)

<b>Cor Padrão Bandeira Municipal (Manga Direita)</b>
Amarelo
Azul
Verde
Vermelho
Preto
Branco

Tabela 9 - Bandeira Municipal (manga direita)

**Imagen Ilustrativa**


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
*Figura 14**Figura 15**Figura 16*

Av. Nazareno Roriz, nº 66 – Setor Castelo Branco – CEP: 74405-010

Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947

E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

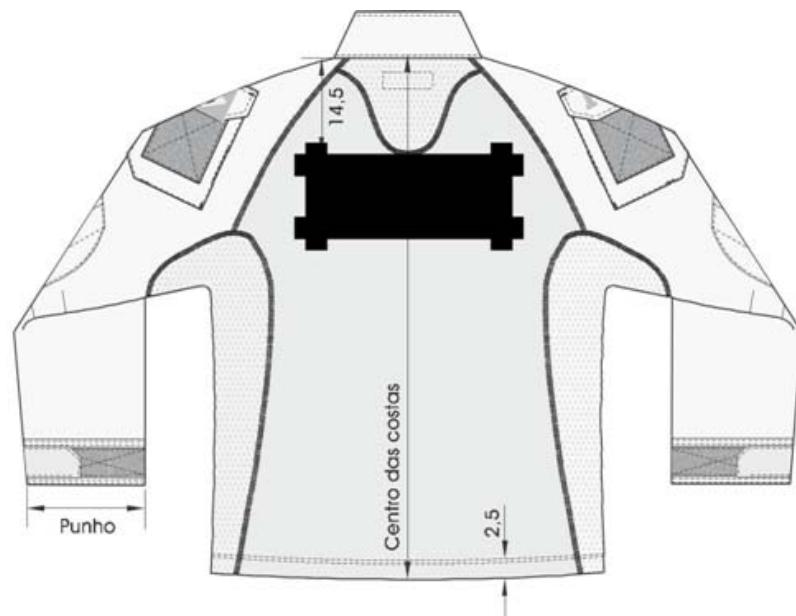


Figura 17

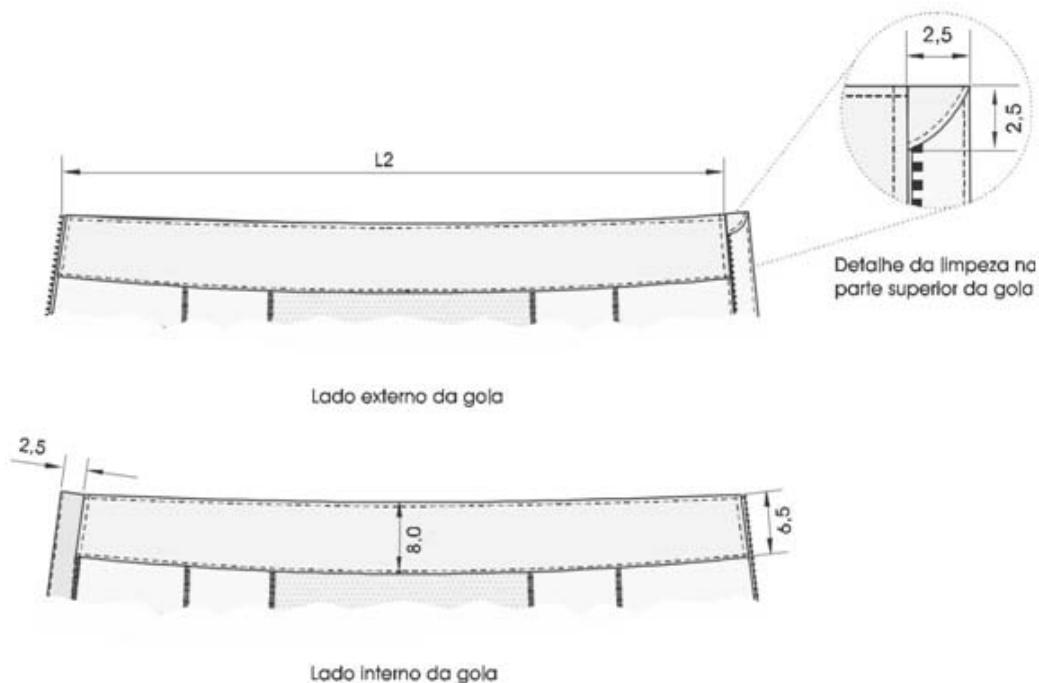


Figura 18



Figura 19

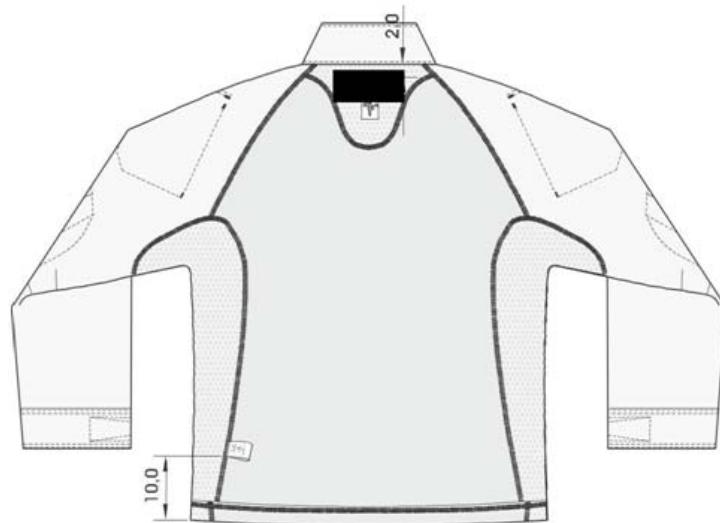


Figura 20

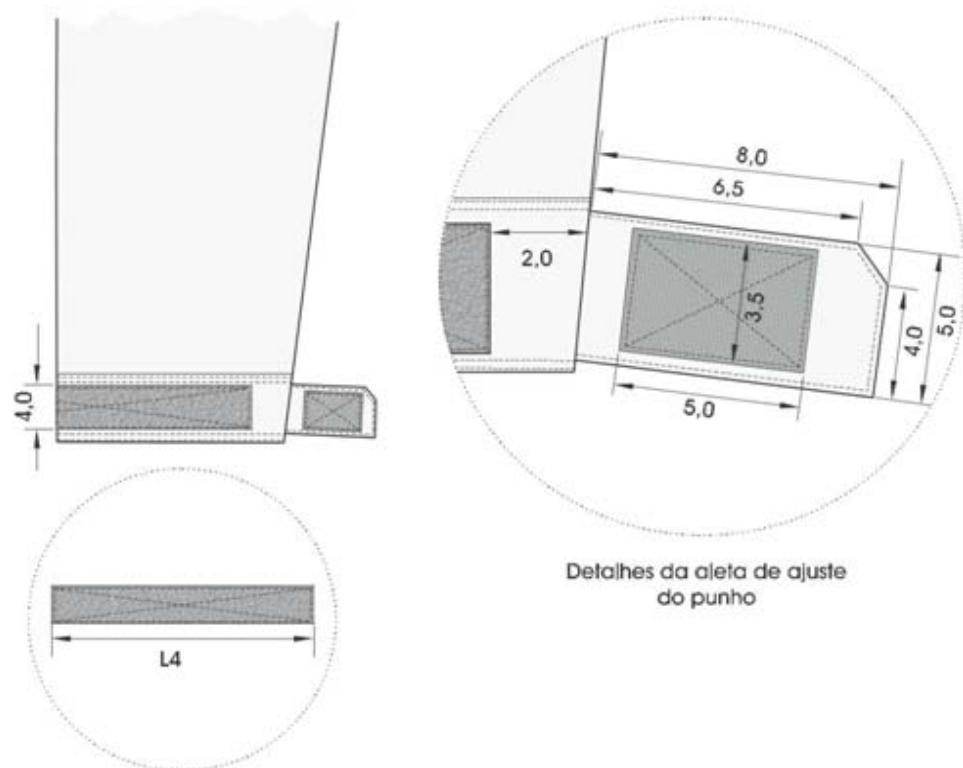
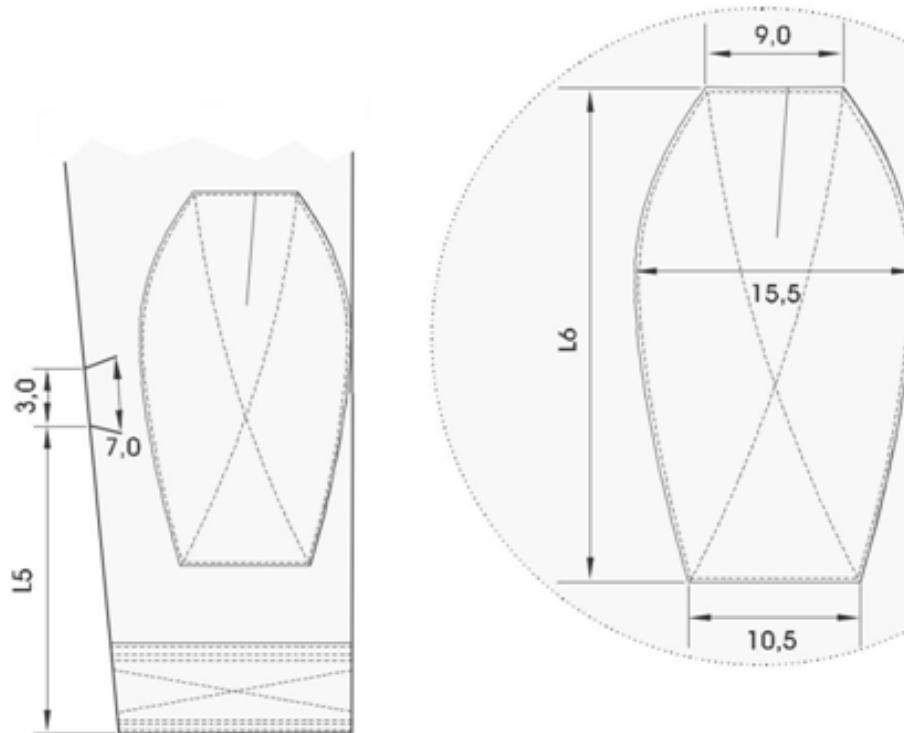
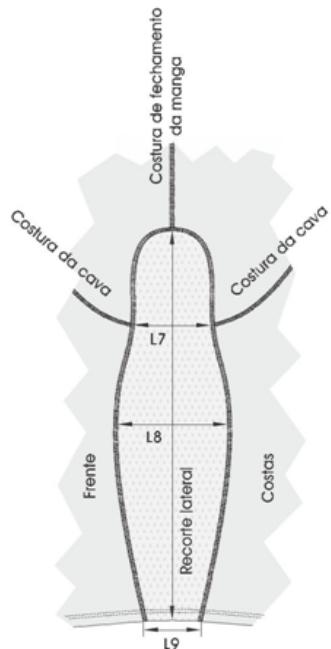
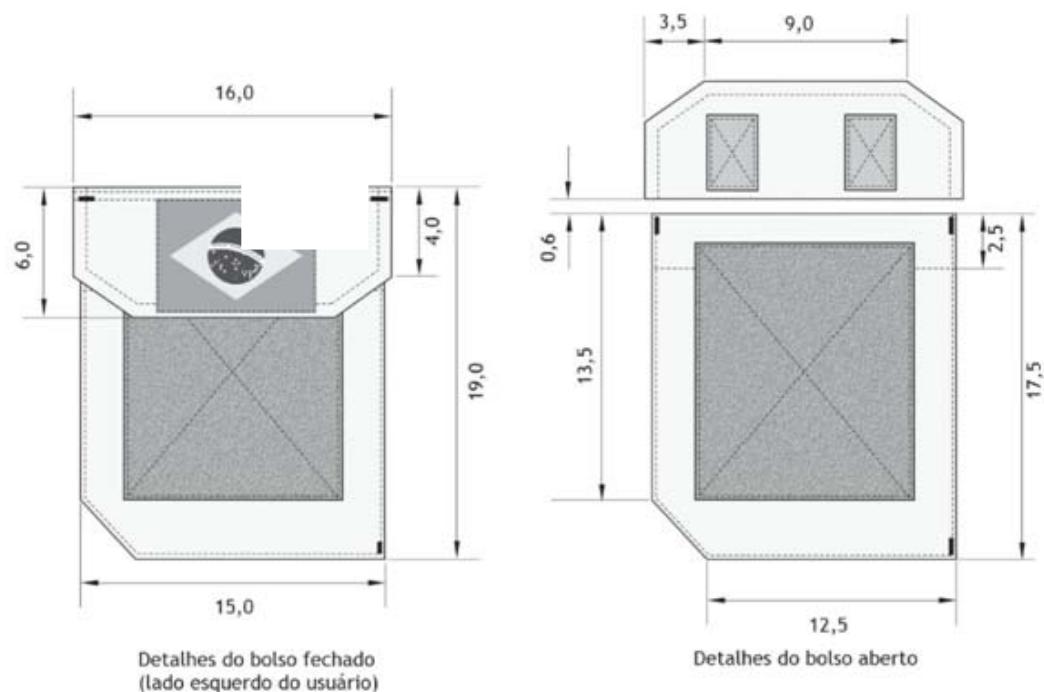
Detalhes da aleta de ajuste  
do punho

Figura 21



WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

Figura 22

*Figura 23*

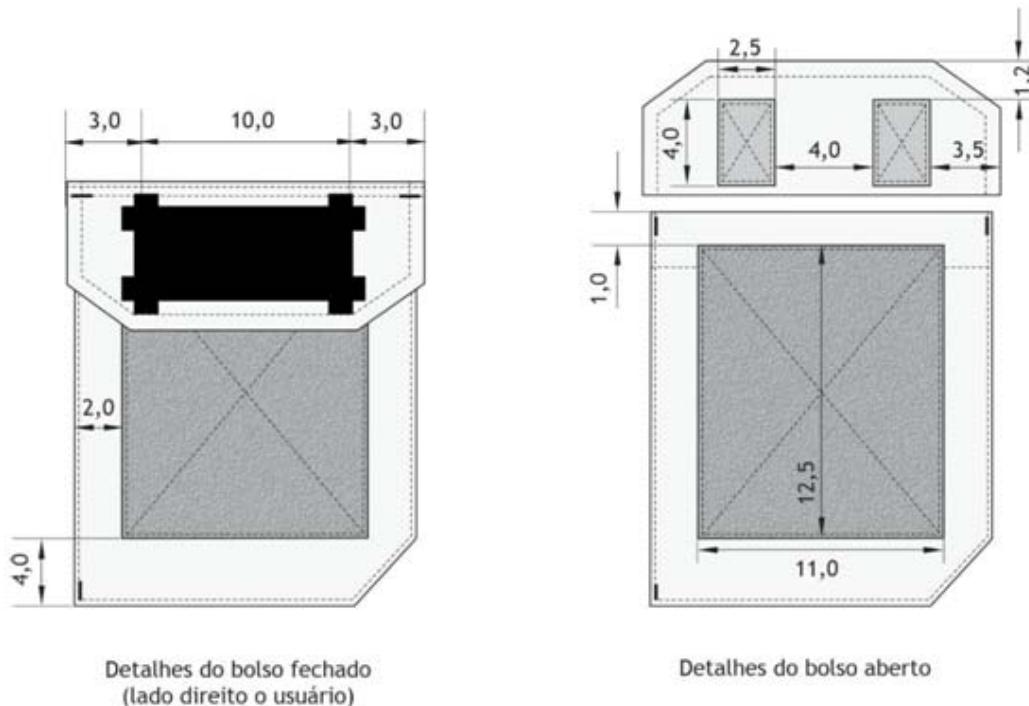
WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

*Figura 24*

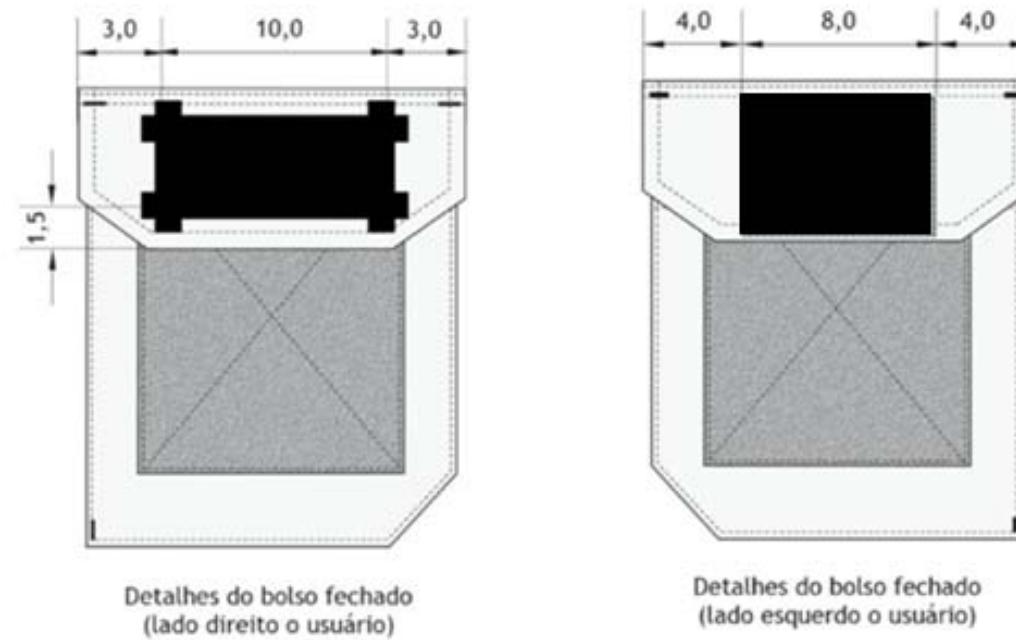


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



*Figura 25*



*Figura 26*

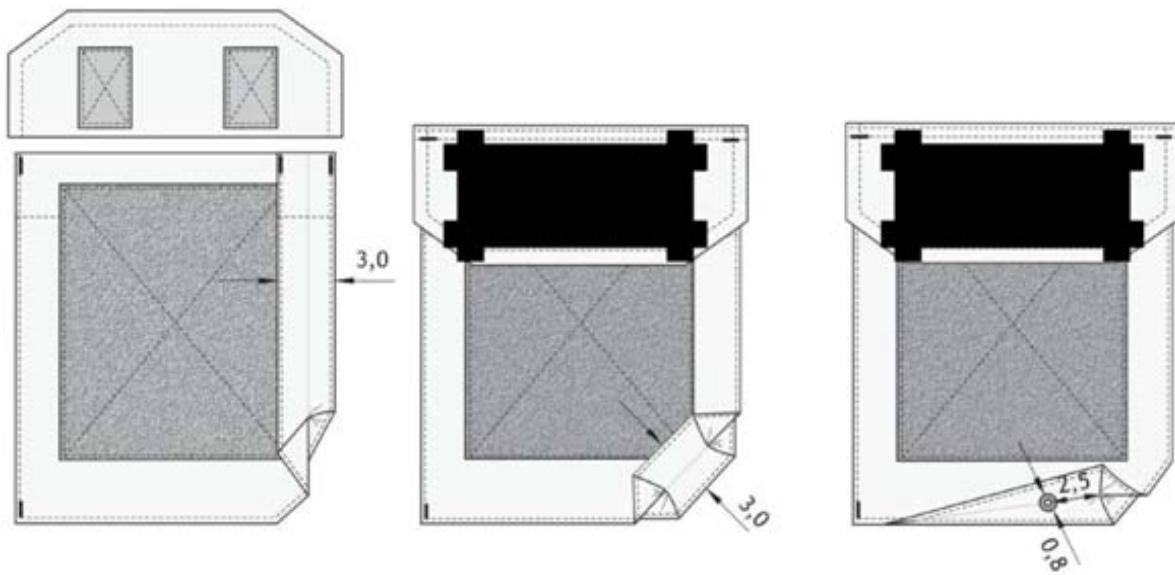
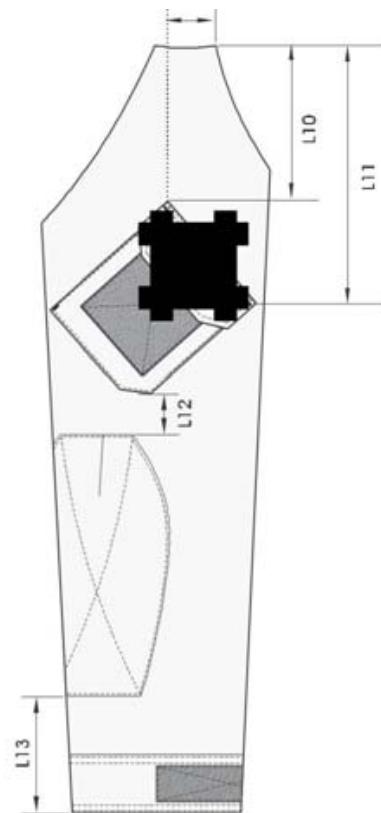


Figura 27



WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

Figura 28

*Figura 29**Figura 30*

<b>TABELA</b>	<b>Dimensões (Medidas do produto acabado)</b>				
<b>Perímetro do Tórax</b>	<b>91</b>	<b>96</b>	<b>101</b>	<b>106</b>	<b>111</b>



X	X	X	X	X	X
Comprimento do Braço	65	65	70	70	70
Medidas Básicas	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	70,0	71,0	75,0	76,0	77,5
COMPRIMENTO DAFRENTE	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
COMPRIMENTO DA MANGA	76,5	77,5	83,5	84,5	85,5
TÓRAX	52,0	54,5	57,0	59,5	62,0
CENTRO DA FRENTE	63,1	63,9	67,7	68,5	69,3
CENTRO DAS COSTAS	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
RECORTE LATERAL	64,5	65,0	68,5	69,0	69,5
LARGURA DA BARRA	46,0	48,5	51,0	53,5	56,0
PUNHO	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0

Tabela 10 - Medidas Básicas

<b>TABELA</b>	<b>Tamanhos</b>				
	(Medidas em cm – perímetro do tórax X comprimento do braço)				
<b>Perímetro do Tórax</b>	<b>91</b>	<b>96</b>	<b>101</b>	<b>106</b>	<b>111</b>
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>Comprimento do Braço</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>70</b>
<b>Medidas comuns</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EXG</b>



<b>L1</b>	37,5	39,5	41,5	43,5	45,5
<b>L2</b>	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0
<b>L3</b>	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
<b>L4</b>	19,5	19,5	21,5	21,5	21,5
<b>L5</b>	21,2	21,5	24,2	24,5	24,7
<b>L6</b>	27,5	27,5	29,5	29,5	29,5
<b>L7</b>	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5
<b>L8</b>	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5
<b>L9</b>	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5
<b>L10</b>	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0
<b>L11</b>	28,0	28,5	29,0	29,5	30,0
<b>L12</b>	3,5	3,7	4,0	4,2	4,5
<b>L13</b>	8,5	8,7	11,0	11,2	11,5

Tabela 11 - Medidas Comuns

### Tolerâncias

<b>Medidas comuns (em centímetros)</b>			<b>Medidas básicas</b>
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+ 0,1	



0,2	2,0	$\pm 0,1$
2,0	5,0	$\pm 0,2$
5,0	10,0	$\pm 0,3$
> 10,0	-	$\pm 0,4$

Nas medidas básicas do produto acabado, constante na tabela 9 e 10, admite-se uma variação de  $\pm 2\%$ .

Tabela 12 - Tolerâncias de Medidas.

### Aviamentos e consumo da matériaprima

<b>AVIAMENTOS</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Cor</b>	<b>Aplicação</b>
<b>Zíper Sintético com trava automática:</b> Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de largura (aprox.) /	1 unidade	Cadarço: Azul marinho.	- Abertura da gola
Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 22,5 cm		Cremalheira/ Cursor e Terminais: Azul marinho.	
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 11,0 cm de largura	2 unidades	Azul marinho.	- Bolsos das mangas
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Azul marinho.	- Portinhola (face externa) dos bolsos das mangas
<b>Fecho de contato macho(lado áspero) de Nylon:</b> medindo 2,5 cm	4 unidades	Azul marinho.	- Portinhola (face interna) dos bolsos das



delargura			mangas
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Azul marinho.	- Punho das mangas
<b>Fecho de contato macho(lado áspido) de Nylon:</b> medindo 4,0 cm delargura	2 unidades	Azul marinho.	- Punho das mangas
<b>Linha:</b> Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster)	1 cone	Azul marinho.	-Tex 24: Fechamento da peça e caseados;  Máquinas: Reta,Máquina de traveta para fazer ilhós vazado, Mosqueadeira, Colarete, Overloque e Flatseamer
<b>Título:</b> Tex 24 (aproximado)			
<b>Fio:</b> 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados)			- Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate)
<b>Título:</b> Tex 18 (aproximado)	1 cone	Azul marinho.	Máquinas: Colarete, Overloque e Flat Seamer
<b>Linha:</b> 100% poliésterbrilhante trilobal (almada com filamentos contínuos)	1 cones	Azul marinho.	- linha para bordado
<b>Título:</b> Tex 27 (aproximado).			



**Nota:** A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.

Tabela 13 – Aviamentos.

### **Montagem do Produto**

<b>Operações de costura</b>	<b>Máquinas</b>	<b>Componentes</b>	<b>Linha de costura</b>	<b>Bitola (cm)</b>	<b>Pontos/cm</b>
Pregar fecho de contato macho no lado interno da portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Fazer bainha do bolso	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato fêmea no bolso fazendo “X”	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar cantos do fole e pespontar fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer ilhós bordado no fundo do bolso (fole)	Máquina de travete para fazer ilhós vazado	agulha e bobina	Tex 24	-----	-----
Pregar bolso e portinhola na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,6/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer pence na proteção do cotovelo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar proteção do cotovelo fazendo “X”	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5



Fazer pence na lateral da manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar recorte das costas	Flat Seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pregar manga raglan na frente e nas costas	Flat Seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Fechar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar gola no degolo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Prender proteção na extremidade inferior do zíper	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar aba do zíper e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Chulear aba do zíper	overloque 3 linhas	agulha	Tex 24	0,4	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 24		
Fixar aba na face interna do zíper, fazendo a dobra de 2,5 cm por cima da face externa	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,4	4,0 ± 0,5
Pregar zíper com a aba na abertura da frente, embutindo-o nas extremidades da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0 ± 0,5



Pespontar zíper em toda sua volta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Fecharextremidade inferior da gola componto fixo 1 agulha pesponto,inserindo também a etiqueta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato macho na aleta da manga fazendo “X”	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar aleta da manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato fêmea no punho fazendo “X”	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Unir extremidades do punho embutindo aleta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar a parte de baixo do punho casando costuras	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer pesponto duplo na parte de baixo do punho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Fechar manga	overloque 5 linhas	agulha	Tex 24		
		loopers	Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Prender recorte lateral na frente e nas costas	Flat seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		

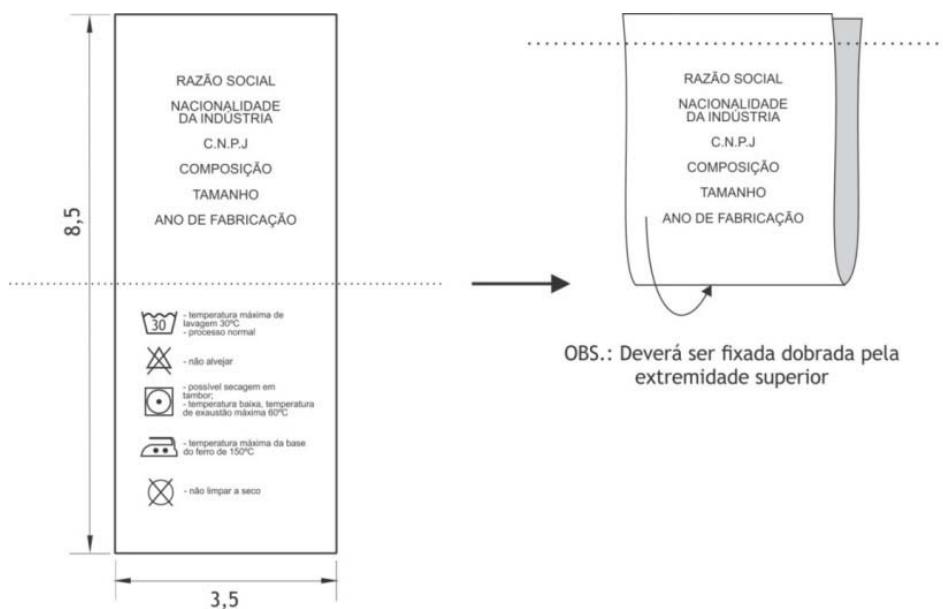


Pregar punho na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	5,5/0,2	4,0 ± 0,5
Fechar punho com pesponto duplo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Fazer bainha da barra	colarete 3 linhas	agulha	Tex 24	5,0/0,2	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Mosquear portinhola e cantos dos bolsos	mosqueadeira 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	2,5/0,4	4,0 ± 0,5

**Nota:** As linhas de costura deverão ser na cor azul marinho.

Tabela 14 – Costuras.

### Etiqueta



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

*Figura 31*

### Dimensões (Medidas do produto acabado)



<b>Tabela</b>	<b>Tamanhos</b>				
	<b>Medidas em cm</b>				
	<b>Perímetro do tórax x comprimento do braço)</b>				
Medidas básicas	P	M	G	GG	EXG
Perímetro do tórax	91	96	101	106	111
Comprimento do braço	65	65	70	70	70
Comprimento total	70,0	71,0	75,0	76,0	77,5
Comprimento da frente	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
Comprimento damanga	76,5	77,5	83,5	84,5	85,5
Tórax	52,0	54,5	57,0	59,5	62,0
Centro da frente	63,1	63,9	67,7	68,5	69,3
Centro das costas	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
Recorte lateral	64,5	65,0	68,5	69,0	69,5
Largura da barra	46,0	18,5	51,0	53,5	56,0
Punho	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0

Tabela 15 - Medidas do produto acabado

Cada camisa tática operacional deverá trazer 01 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob a gola.

#### **Item 14.Calça Operacional na cor Azul Marinho:**

##### **Descrição do Produto – Calça Tática Operacional**

Calça Tática confeccionada em tecido conforme especificado nas tabelas 16 e 17, na cor Azul Marinho.

##### **Cós da calça:**

Cós medindo 3,8 cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cós inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L18 de comprimento e L19 de comprimento quando esticado. Cós fechado combotão de pressão na cor ouro velho (ver



figuras 33, 36 e 41);

Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L6 da extremidade do cós à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte com e a parte semelástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0 cm de largura e 1cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola

de metal na cor ouro velho medindo 17 mm de largura, 25 mm de altura com 3 mm de espessura. Traseiro com três passadores, um com 2,5 cm de largura fixado no centro do cós, ouseja, na direção da costura de gancho, e outros dois com 4,5 cm de largura fixados a uma distância L13 do passador, localizado no centro do cós. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6 cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cós e ser sobreposta por ele.

Também na direção da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós, abaixo do cós, na parte da frente há, em ambos os lados (direito e esquerdo) uma prega de 1,25 cm (pronta) com sua dobra externa voltada para a lateral da calça. Essa prega encontra-se fechada, costurada, em seus 3,5 cm iniciais, a partir do cós (ver figuras 32, 33 e 35);

Abotoamento do cós por um botão de pressão em metal na cor ouro velho medindo 17 mm de diâmetro, pregado nas extremidades do cós, sendo o lado fêmea do botão pregado a 2 cm de distância da extremidade do cós à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5 cm de distância da extremidade do cós à direita do usuário (ver figura 47).

#### Braguilha:

Braguilha medindo 3,5 cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na cor ouro velho (ver figura 47);

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na cor Azul Marinho, medindo 17 mm de diâmetro,



fixado 2,5 cm abaixo do cós, na lateral chuleada da bragUILHA, que encontra-se no lado interno da calça (ver figuras 47 e 49).

#### **Reforço de entrepernas:**

Reforço com formato de losango, com 9,0 cm de largura e comprimento L21 aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas (ver figura 48).

#### **Bolsos tipo faca (dianteiro):**

Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância L4 entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância L5 entre o cós e a extremidade inferior da abertura (ver figura 35);

Um viés na cor Azul Marinho com 2,5 cm de largura recobre a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca.

Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior (ver figura 41);

Forro dos bolsos faca em tecido conforme especificado na tabela 3, na cor branca, medindo L11 de largura e L9 de distância entre o cós e seu fundo. A parte superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura L12. A abertura do bolso faca recebe uma limpeza de 3,5 cm de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da bragUILHA é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede L8 de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cós, prega-se a etiqueta de conservação da peça (ver figura 37).

#### **Bolso embutido com vivo (dianteiro):**

Um bolso embutido encontra-se localizado na frente, no lado direito do usuário, a uma distância L3 a partir do cós e a 2,5 cm de distância da costura lateral da calça.



Abertura do bolso medindo 9 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1 cm de largura. As laterais da abertura do bolso embutido recebem moscas de segurança (ver figuras 35 e 43);

Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 16,0 cm de comprimento por 11,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontra-se 1 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido (ver figura 38).

**Bolso fole (dianteiro):**

Um bolso fole encontra-se na frente da calça, no lado esquerdo do usuário.

A lateral do bolso fole encontra-se a 3,0 cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada imediatamente acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça. Bolso fole medindo 16,0 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, com fole de 2,8 cm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores. Bainha da abertura do bolso medindo 1,8 cm de largura (ver figuras 33, 41 e 43);

Portinhola chanfrada medindo 7,8 cm de largura e 6,5 cm decomprimento, com fechamento por fecho de contato (velcro) medindo 5,0 cm de comprimento na cor Azul marinho, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2 cm delargura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em 'x' e o fecho de contato macho (lado áspido), medindo 3,7 cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em 'x'. Costura de pregamento da portinhola posicionada 1 cm acima da extremidade superior do bolso fole (ver figura 42).

**Bolsos cargo(laterais):**

Bolsos tipo cargo com prega fêmea encontram-se pregados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L16, ou seja, a portinhola do bolso encontra-se posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figuras 34 e 42);

Bolsos com prega fêmea centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada



por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entreessas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança (ver figuras 41 e 44);

Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 19,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor Azul Marinho, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das

laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso (ver figura 44).

#### **Reforço do joelho (dianeiro):**

Reforço na altura do joelho posicionado a uma distância L2 a partir do cós. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça. Além de reforçar a área do joelho, tem a finalidade de conter placas anti-impacto a serem ali inseridas. Essa inserção se dá por abertura feita não no reforço, mas sim nas entrepernas da frente. Esta abertura, que mede 13 cm, inicia-se 6,5 cm abaixo da costura de pregamento da extremidade superior do reforço, afasta-se em 1 cm da costura de entrepernas e recebe uma limpeza de 4,5 cm de largura que prolonga-se por 2,5 cm além das extremidades superior e inferior da abertura (ver figuras 41 e 45).

#### **Bolsos traseiro:**

Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cós até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando L16 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui a finalidade de reforçar a área do glúteo e, ao mesmo tempo, forma um bolso com abertura inclinada. O recorte possui acabamento de pesponto duplo na extremidade inferior e, a partir desse pesponto, num ponto situado a uma distância L17 da costura lateral da calça, outra reta pespontada segue em sentido vertical na direção do cós. A abertura do bolso inicia-se no ponto onde a reta toca o cós; 3,5 cm abaixo do cós, a abertura do bolso apresenta um ângulo, que é fixa do por uma mosca de segurança dupla



cruzada, e segue para sua extremidade inferior, na costura lateral da calça, a uma distância L14 do cós (ver figuras 39 e 40);

A abertura do bolso traseiro possui acabamento por limpeza de 4 cm de largura e bainha de 3,3 cm. O fechamento do bolso traseiro se dá por fecho de contato (velcro) medindo 3,5 de comprimento por 1,5 cm de largura na cor Azul Marinho, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado na face interna da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) limpeza da abertura, na face voltada para dentro do bolso.

Somente do lado direito do usuário, um cadarço medindo 2,5 cm de largura e

comprimento L20 encontra-se pregado pelo pesponto vertical do bolsotraseiro, posicionado na altura do angulo na abertura do bolso, prolongando-se até a costura lateral da calça;

Viés na cor Azul Marinho, com 2,5 cm de largura, semelhante ao que foi aplicado na extremidade inferior da abertura do bolso faca na frente da calça encontram- se também na extremidade inferior da abertura do bolso traseiro, recobrindo a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior. A extremidade inferior desse viés recebe uma mosca de segurança dupla cruzada (ver figura 41).

#### Bainha dabarra:

Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna (ver figura 3);

Uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em 'x'. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha (ver figuras 46).

#### Etiqueta de conservação dapeça:

Etiqueta de identificação da GCM e Pictograma inserida internamente no centro do cós (ver figuras 34 e 36) e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral



esquerda do forro do bolso dianteiro (ver figura 51).

#### Tecido da calça

Característica	Especificação		Tolerância
<b>Composição</b>	<b>67% Poliéster 33% Algodão</b>		$\pm 3\%$
<b>Gramatura</b>	217g/m <sup>2</sup>		$\pm 5\%$
<b>Armação</b>	Tela com efeito RIP STOP		-----
<b>Espessura</b>	0,35 mm		$\pm 0,05$ mm
<b>Nº de fios por unidade de comprimento</b>	Urdume : 44 fios/cm	Trama: 21 fios/cm	$\pm 1$ fio/cm
<b>Resistência à abrasão</b>	858 ciclos		mínima
<b>Resistência à tração</b>	Urdume : 133dAN	Trama: 75dAN	mínima
<b>Resistência ao rasgo – Teste Tongue</b>	Urdume : 6,3 kgf	Trama: 5,6kgf	mínima
<b>Resistência ao puxamento de fios em tecidos</b>	<b>Padrão: 5</b>		mínima
<b>Esgarçamento na costura</b>	Urdume : 2 mm	Trama: 2 mm	máxima
<b>Tendência à formação de pilling</b>	<b>Padrão: 5</b>		mínima

Tabela 16 – Características do tecido da calça.



### Tecido do forro do bolso

Característica	Especificação	Tolerância
<b>Composição</b>	67% Poliéster 33% Algodão	± 3%

Tabela 17– Características do tecido do forro do bolso.

### Cor padrão do Tecido

A cor padrão AZUL MARINHO.

<b>COR PADRÃO</b> AZUL MARINHO	<b>D65/10º</b>	<b>A/10º</b>	<b>TL84/10º</b>
	<b>L*:</b> 15,90	<b>L*:</b> 15,55	<b>L*:</b> 15,43
	<b>a*:</b> - 0,11	<b>a*:</b> - 0,54	<b>a*:</b> - 0,20
	<b>b*:</b> - 4,91	<b>b*:</b> - 5,28	<b>b*:</b> - 5,81

<b>ΔE CMC21</b>		
<b>D65/10º</b>	<b>A/10º</b>	<b>TL84/10º</b>
1.2	1.2	1.2

Tabela 18 - Cor padrão Azul marinho. - Coordenadas.

### Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)

<b>Valores de UPF</b>			
<b>Item</b>	<b>Média</b>	<b>Normalizados</b>	<b>Classificação</b>
<b>Tecido: Telacom efeito RIP STOP</b>			
<b>67% Poliéster 33% Algodão</b>	246	220	50+
<b>Cor: Azul Marinho.</b>			

Tabela 19 – Valores de UPF segundo a Norma A S/NZS 4399

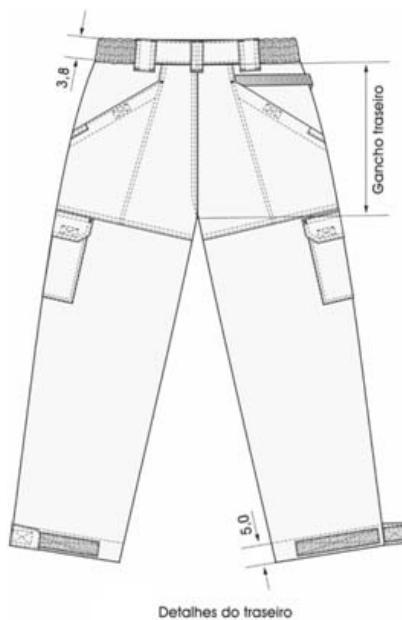
### Desenho Técnico

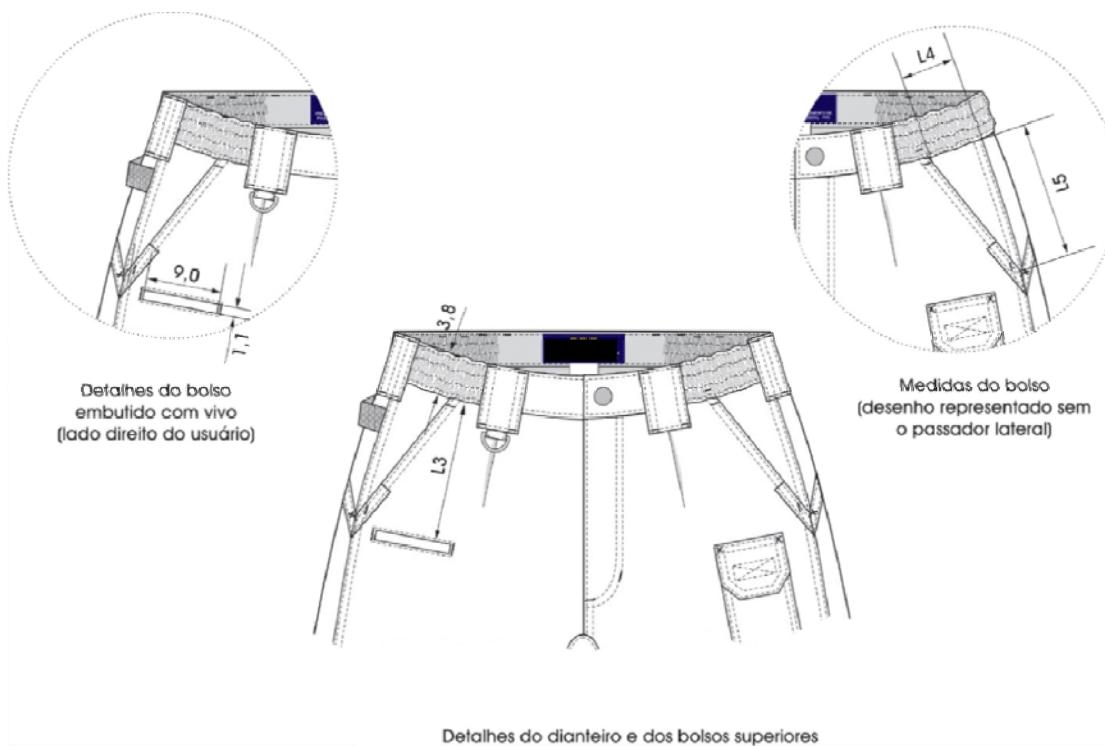
#### Calça Tática Operacional:

Av. Nazareno Roriz, nº 66 – Setor Castelo Branco – CEP: 74405-010

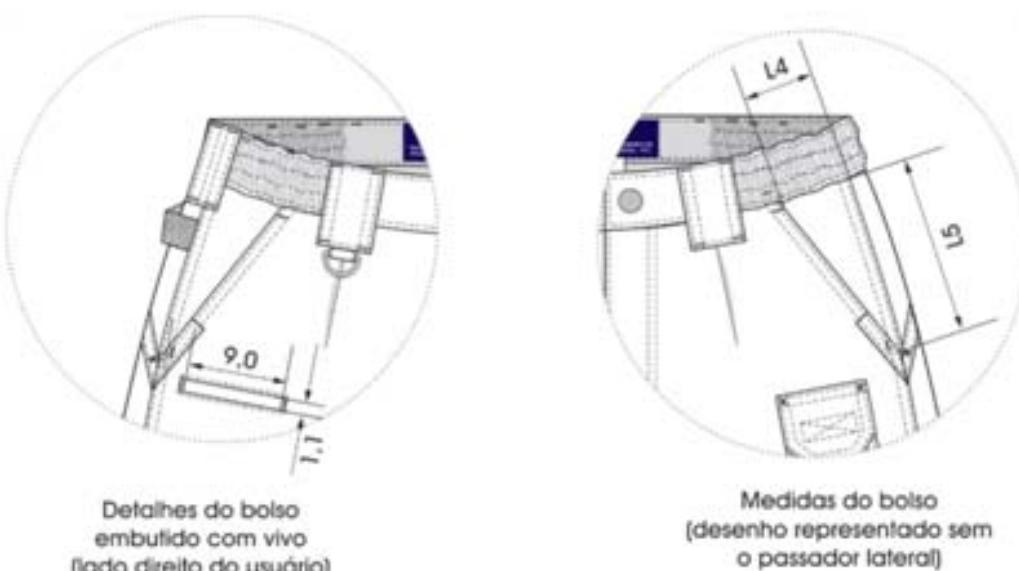
Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947

E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

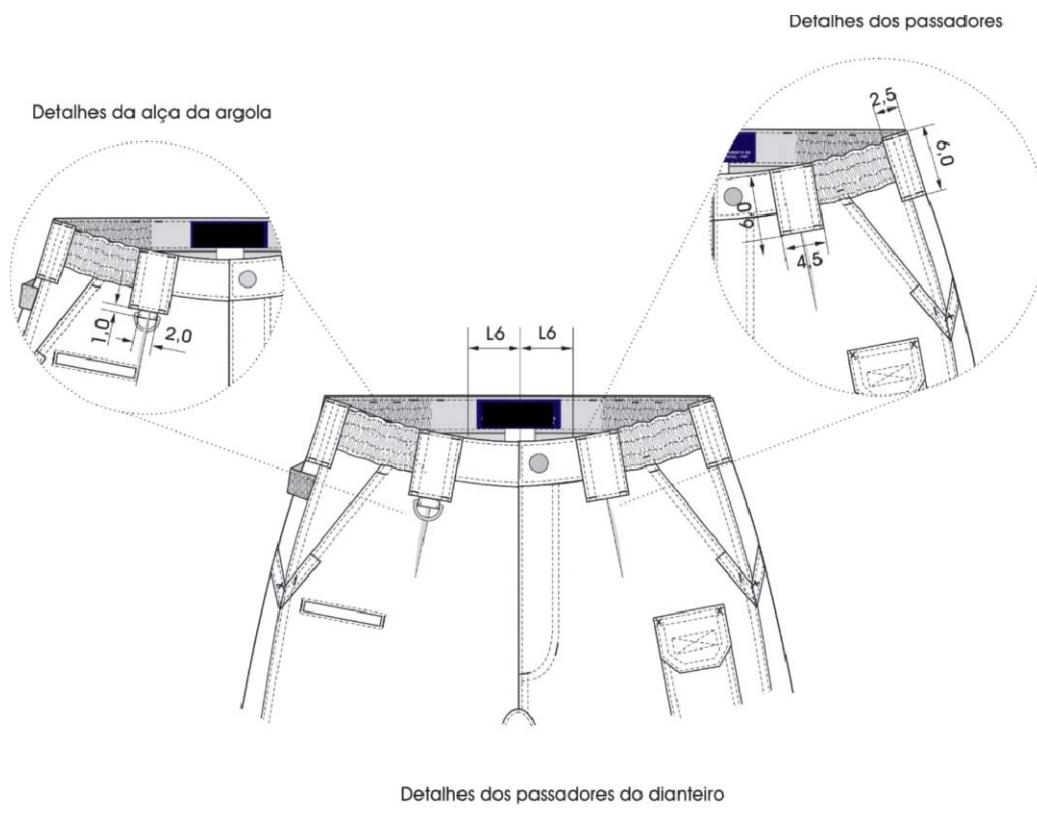
*Figura 32**Figura 33*



*Figura 34*

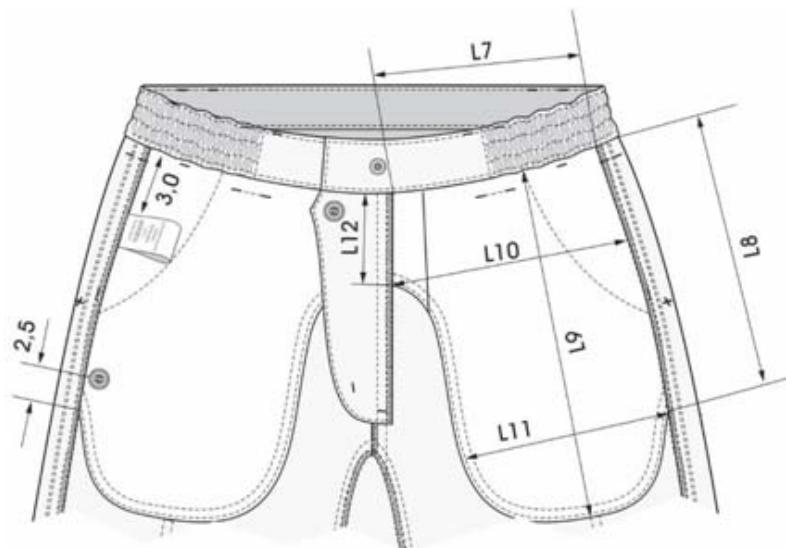


*Figura 35*



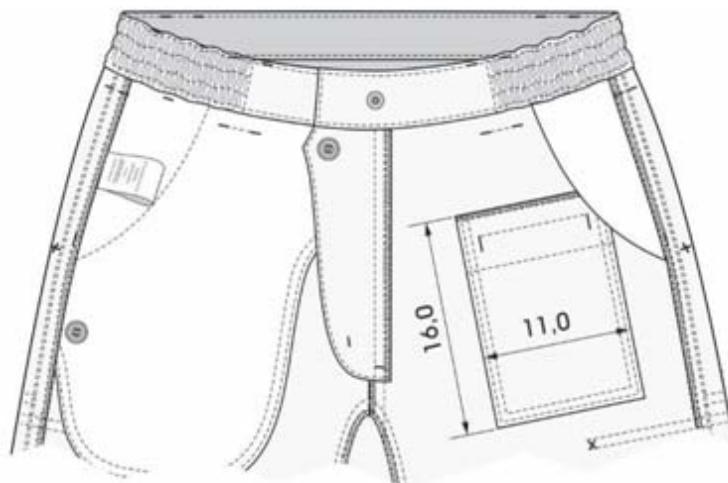
Detalhes dos passadores do dianteiro

Figura 36



Detalhes do forro dos bolsos dianteiros superiores  
e localização da etiqueta de conservação e botão reserva

Figura 37



Detalhes do forro do bolso embutido com vivo  
localizado no lado direito do usuário

Figura 38

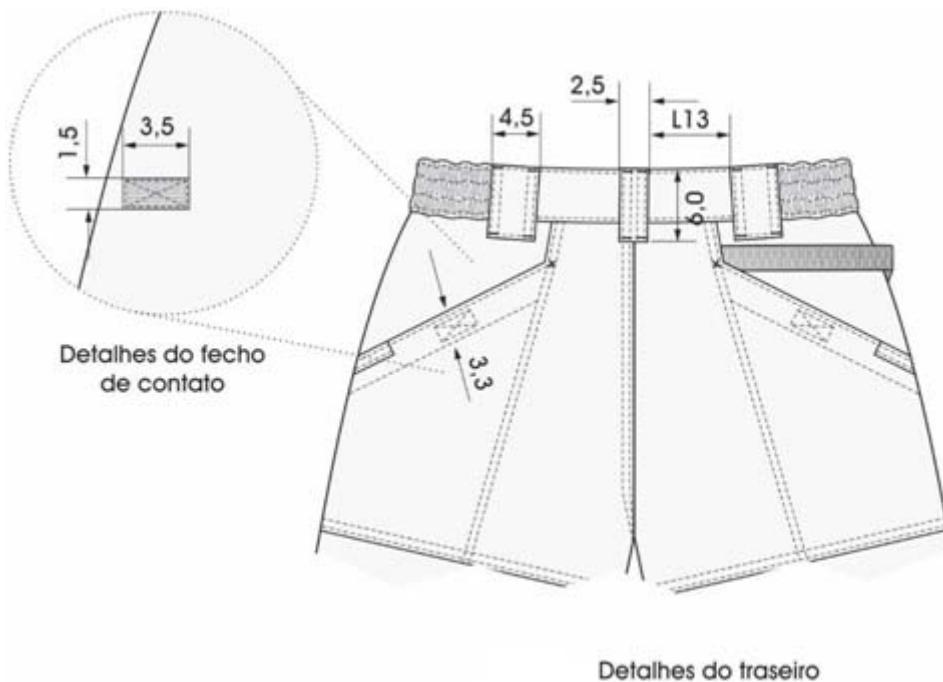


Figura 39

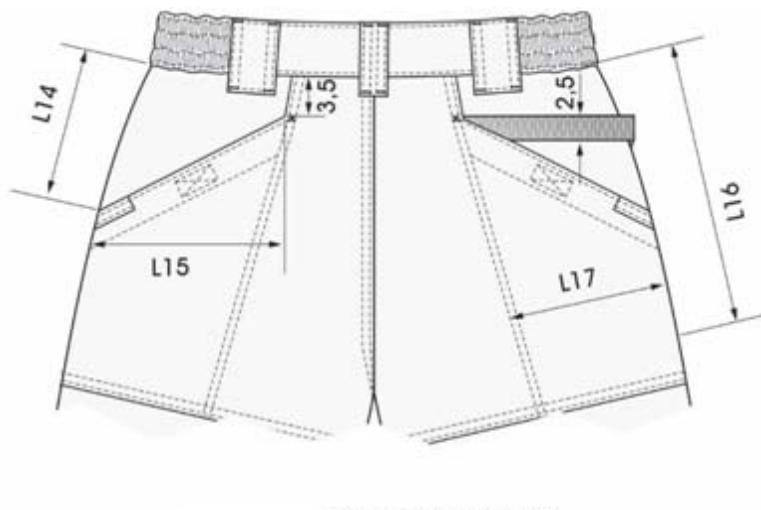
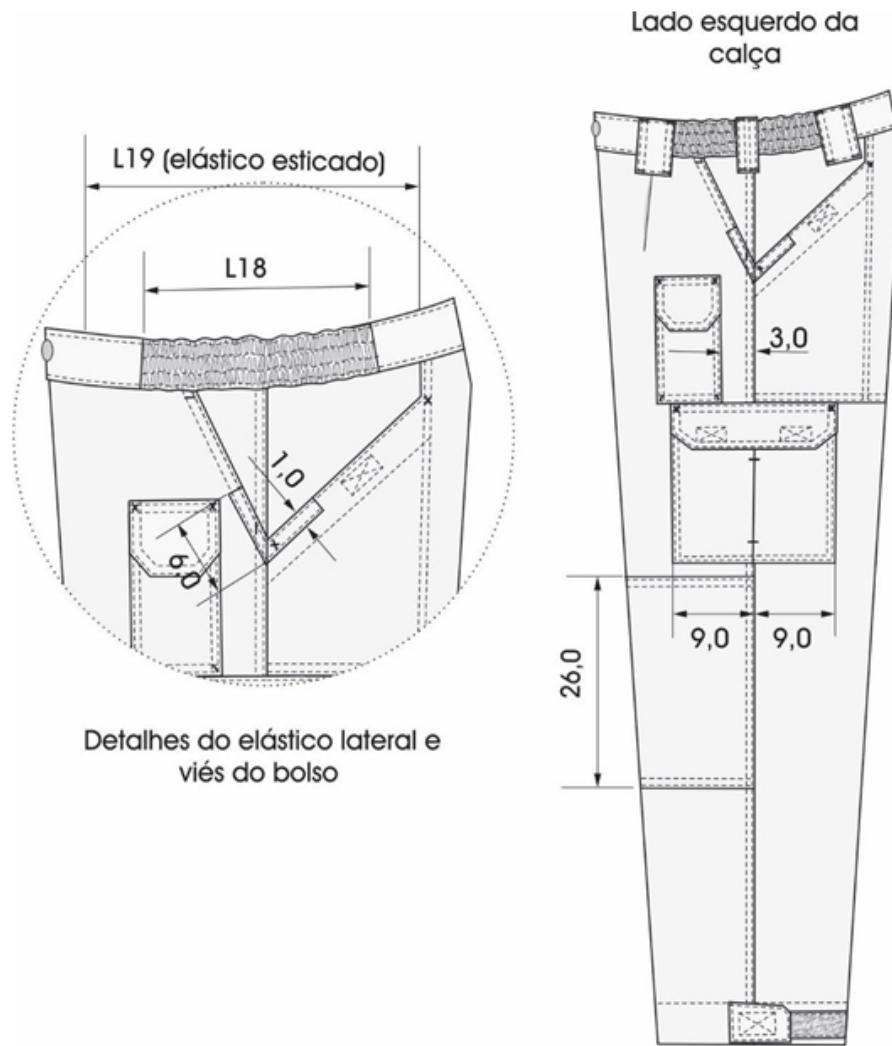


Figura 40



Detalhes do elástico lateral e viés do bolso

Detalhes do posicionamento dos bolsos frontais e reforço do joelho

*Figura 41*

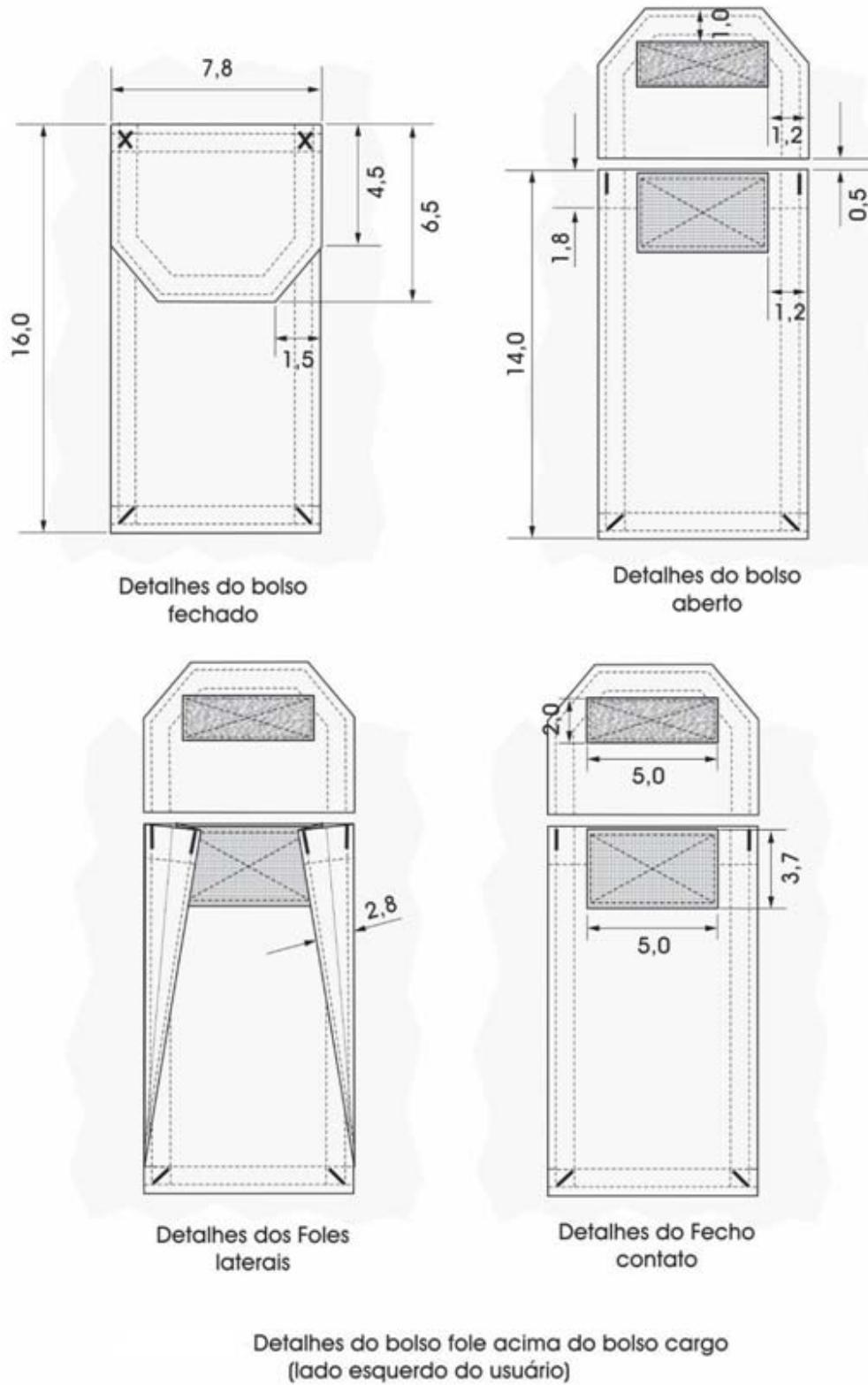
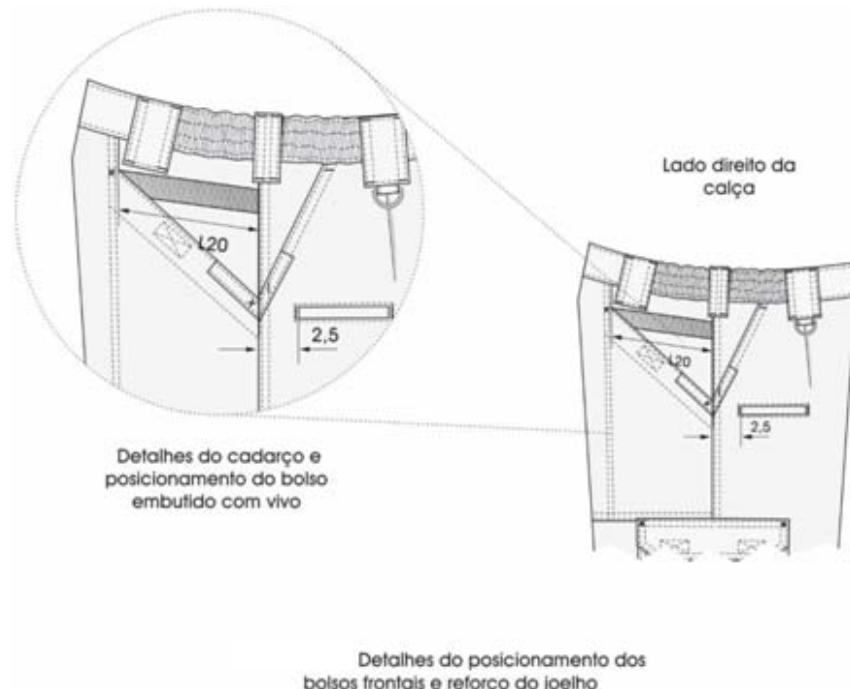
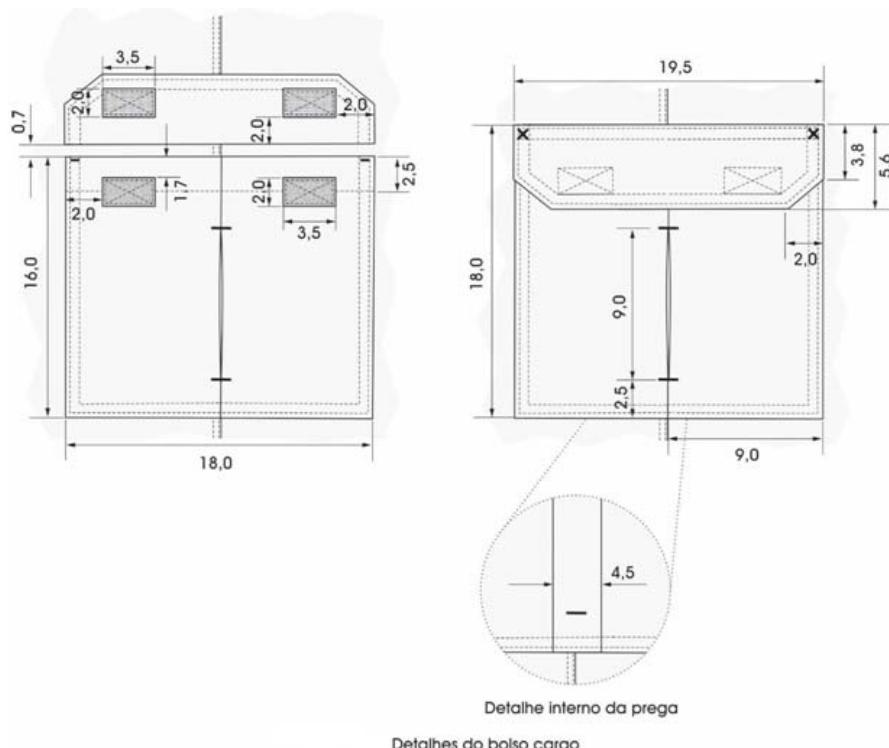
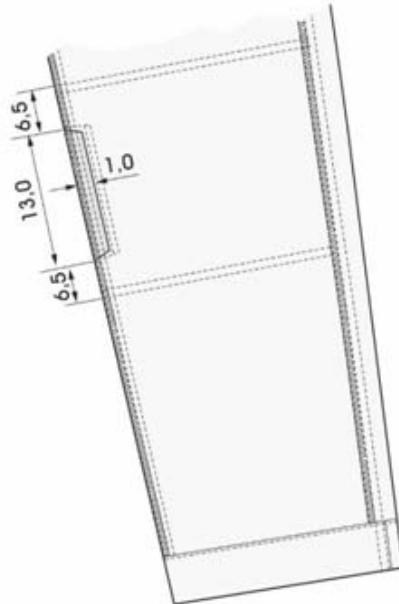


Figura 42

*Figura 43*

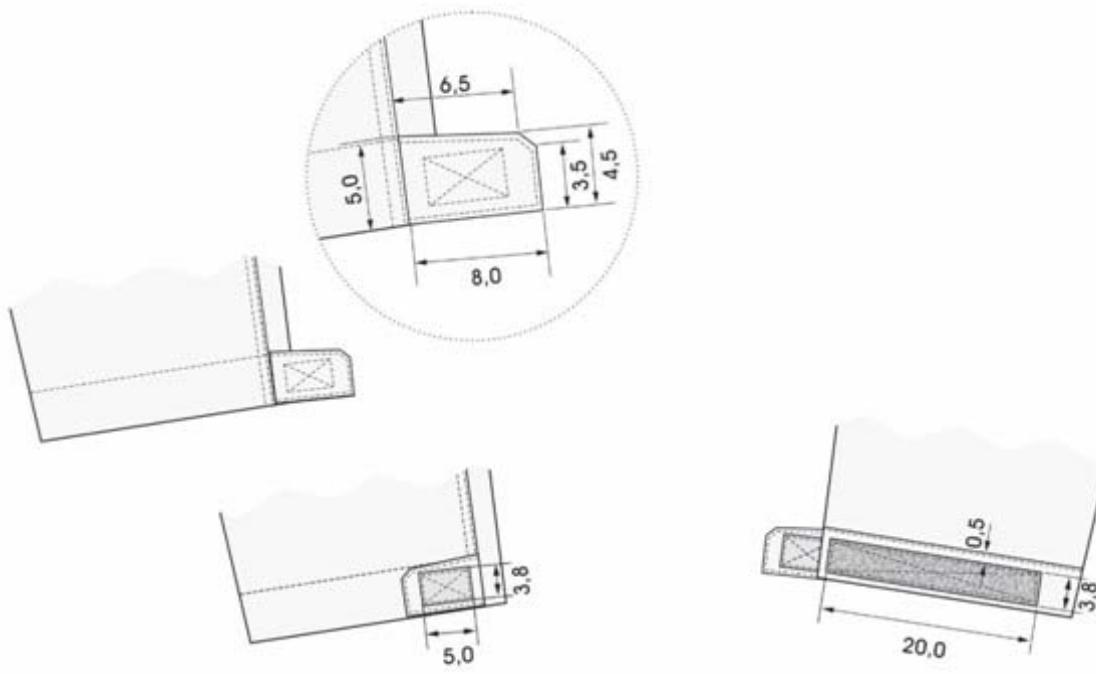
WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

*Figura 44*



Detalhes do bolso localizado na face interna  
do reforço do joelho

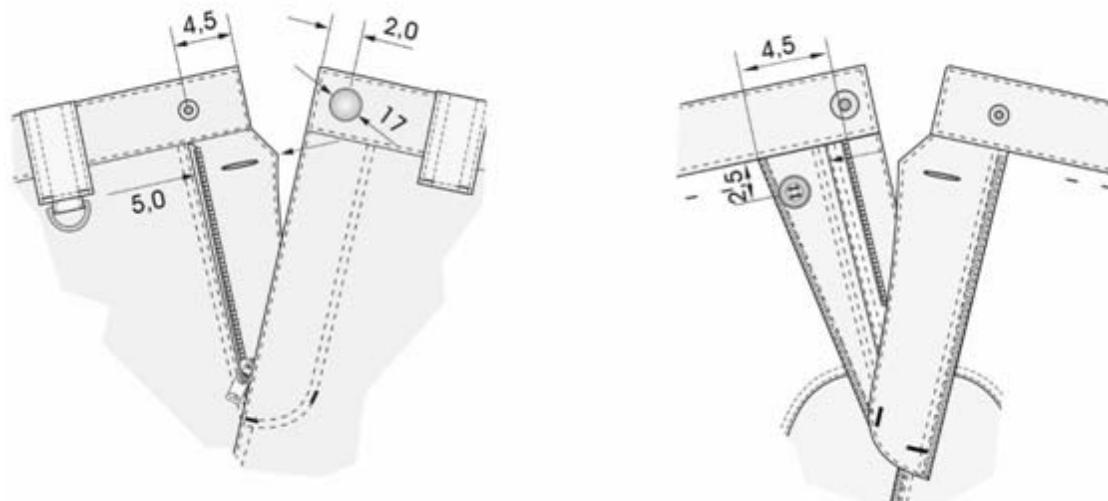
Figura 45



Detalhes da aleta de ajuste da barra  
da calça (frente)

Detalhes da aleta de ajuste da barra  
da calça (costas)

Figura 46



Detalhes da braguilha

Detalhes da face interna  
da braguilha

Figura 47

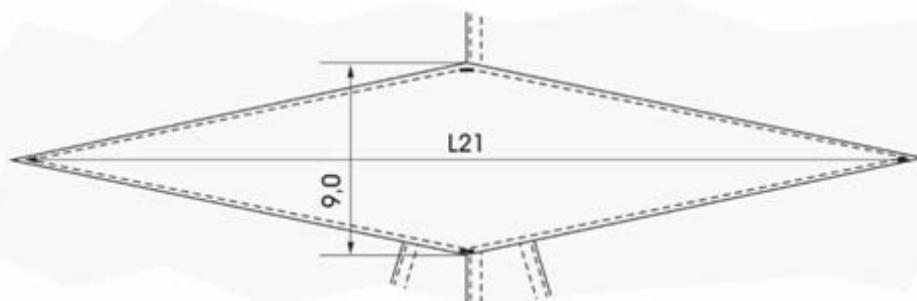
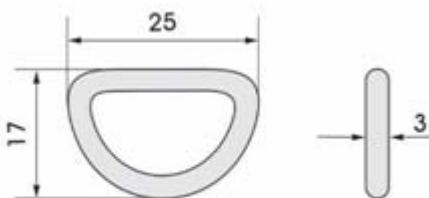
Detalhes do reforço do  
entrepernas

Figura 48



Detalhes do botão

*Figura 49*

Detalhes da argola

*Figura 50*

<b>TABELA</b>	<b>Tamanhos</b> (Medidas em cm)							
	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>	<b>XGG</b>	<b>EG</b>	
L1	17,0	17,0	17,0	19,0	19,0	19,0	19,0	
L2	47,5	48,0	48,5	49,0	49,5	50,0	50,5	
L3	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5	
L4	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7	7,0	7,2	
L5	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	
L6	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	
L7	18,0	19,2	20,5	21,7	23,0	24,2	25,5	
L8	25,0	25,0	25,0	26,0	26,0	26,0	26,0	
L9	31,5	31,5	31,5	32,5	32,5	32,5	32,5	



L10	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
L11	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
L12	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	10,5
L13	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
L14	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5
L16	30,5	31,0	31,5	32,0	32,5	33,0	33,5
L17	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5
L18	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5
L19	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5
L20	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5
L21	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0

Tabela 20 - Medidas Comuns

<b>TABELA</b>	<b>Tamanhos</b>						
	(Medidas em cm)						
<b>Medidas básicas</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>	<b>XGG</b>	<b>EG</b>
<b>CINTURA</b>	34,5	37,0	39,5	42,0	44,5	47,0	49,5
<b>CINTURA ESTICADA</b>	42,5	45,0	47,5	50,0	52,5	55,0	57,5
<b>QUADRIL</b>	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5
<b>GANCHO DIANTEIRO</b>	24,1	24,7	25,3	26,0	26,6	27,2	27,8
<b>GANCHO TRASEIRO</b>	33,8	34,5	35,3	36,0	36,7	37,5	38,2



<b>ABERTURA DA Perna</b>	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5
<b>LATERAL</b>	106,0	106,5	107,0	107,5	108,0	108,5	109,0
<b>ENTREPERNAS</b>	78,5	83,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5

Tabela 21- Medidas Básicas

### Tolerâncias

<b>Medidas comuns (em centímetros)</b>			<b>Medidas básicas</b>
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+ 0,1	Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 19 e 20, admite-se uma variação de ± 2%.
0,2	2,0	+ 0,1	
2,0	5,0	+ 0,2	
5,0	10,0	+ 0,3	
> 10,0	-	+ 0,4	

Tabela 22 - Tolerâncias de Medidas.

### Aviamentos e consumo da matéria-prima

<b>AVIAMENTOS</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Cor</b>	<b>Aplicação</b>
<b>Zíper de metálico médio com trava automática:</b> Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: material Cobre - 4,55 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 15,0 cm de comprimento (tamanhos 71 a 86) e 18,0 cm (tamanhos 91 a 111).	1 unidade	Cadarço: Azul Marinho.  Cremalheira/ Cursor e Terminais: Azul Marinho.	- Braguilha (abertura da frente)



<b>Botão de pressão de metal:</b> medindo 17 mm de diâmetro	1 unidade	Ouro velho	- Abertura do cós
<b>Botão de massa com 4 furos:</b> medindo 17 mm de diâmetro	1 unidade	Azul marinho.	- Ponta do pertingal;
<b>Elástico sintético (poliéster):</b> medindo 3,8 cm de largura	50,0 cm	Branco	- Laterais do cós da calça;
<b>Argola de metal:</b> medindo 25 mm de largura por 17 mm de altura e 3 mm de espessura	1 unidade	Ouro velho	- Passador lado direito
<b>Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento	4 unidades	Azul marinho.	- Portinhola dos bolsos laterais (cargo)
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento	4 unidades	Azul marinho.	- Borda dos bolsos laterais (cargo)
<b>Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon:</b> medindo 3,7 cm de largura por 5,0 cm de comprimento	1 unidade	Azul marinho.	- Portinhola do bolso frontal acima do bolso cargo
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento	1 unidade	Azul marinho.	- Borda do bolso frontal acima do bolso cargo
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 3,8 cm de comprimento	2 unidades	Azul marinho.	- Borda dos bolsos do traseiro



<b>Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 3,8 cm de comprimento	2 unidades	Azul marinho.	- Traseiro (Mesma direção da borda dos bolsos do traseiro)
<b>Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon:</b> medindo 3,8 cm de largura por 5,0 cm de comprimento	2 unidades	Azul marinho.	- Aletas de ajuste da barra da calça
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 3,8 cm de largura por 20,0 cm de comprimento	2 unidades	Azul marinho.	- Barra da calça
<b>Linha:</b> Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster)	1 cone	Azul marinho.	- Tex 40: Fechamento da peça, caseados e mosqueados;
<b>Título:</b> Tex 40 (aproximado)			
<b>Fio:</b> 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados)	1 cone	Azul marinho.	- Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate)
<b>Título:</b> Tex 18 (aproximado)			
<b>Nota:</b> A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.			

Tabela 23 –Aviamentos.

### Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
----------------------	----------	-------------	------------------	-------------	-----------



Fusionar entretela colante no cós, portinholas e vista do bolso frente.	ferro	manual	----	----	----
Fechar e pespontar pertingal	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Chular gancho frente, limpeza da braguilha, pertingal e limpezas dos bolsos frente	overloque 3 linhas	agulha	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Fechar portinholas dos bolsos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar portinholas	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar limpeza no forro do bolso embutido	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
Fazer abertura do bolso embutido com vista	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar abertura do bolso embutido com vista	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar forro do bolso embutido	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Chular parte superior do bolso embutido	overloque 3 linhas	agulha	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Fazer bainha do bolso fole	ponto fixo 1				


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

com fundo	agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,0	4,0 ± 0,5
Fazer prega fêmea no bolso lateral da perna	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	4,0	4,0 ± 0,5
Mosquear canto do bolso embutido com vista e prega fêmea do bolso da lateral perna	mosqueadeira	agulha e bobina	Tex 40	1,5/0,7	4,0 ± 0,5
Fazer bainha do bolso da lateral ( perna)	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,5	4,0 ± 0,5
Pregar limpeza no bolso sobreposto da lateral costas e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2/3,0	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato nas portinholas, bolso costas e fêmea nos bolsos da lateral frente e no espelho costas fazendo X	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar fole do bolso frente com retrocessos	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fixar fundo na lateral do bolso fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar lateral do bolso fole e portinhola com retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2/1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar laterais do bolso fole e portinhola com retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar forro do bolso faca da	ponto fixo 1	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5



<b>lateral frente</b>	agulha				
<b>Pespontar bolso faca</b>	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
<b>Pregar recorte de viés para reforço no canto do bolso faca e frente e no bolso lateral costas</b>	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
<b>Fechar forro do bolso lateral frente</b>	ponto fixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
<b>Pespontar forro do bolso faca lateral frente</b>	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
<b>Fazer prega na frente</b>	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
<b>Fixar bolso faca na lateral na cintura e na braguilha e pespontar</b>	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
<b>Pregar limpeza da braguilha e pespontar</b>	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
<b>Pregar zíper na limpeza da braguilha</b>	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
<b>Fechar gancho frente</b>	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
<b>Pespontar braguilha com pertingal e retrocessos</b>	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
<b>Pespontar gancho frente com retrocessos</b>	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5



Fixar bolso do reforço das costas na lateral , no Gancho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
Fechar gancho com reforço	overloque 5 linhas	agulha	Tex 40		4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18	1,0	
Pespontar ganho costas	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar reforçocostas formando bolso parte inferior	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar bolso do reforço costas inserindo recorte de faixa de gorgorão na parte superior do bolso do lado direito com retrocesso	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar reforço do joelho frente	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar aleta da barra	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Fixar aleta na lateral	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
Fechar laterais com aleta na barra	overloque 5 linhas	agulha	Tex 40		
		loopers	Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar laterais sobre a frente	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar bolso da lateral perna com retrocessos	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5



Pregar portinhola do bolso lateral perna	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar portinhola com retrocessos	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar nesga do entrepernas nas costas	overloque 3 linhas	agulha	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pespontar nesga do entrepernas ( costas)	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar entrepernas com nesga	overloque 5 linhas	agulha	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pespontar nesga na parte da frente	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fazer passantes do cós	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar passantes do cós	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fazer alça e fixar inserindo argola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Fixar passantes na cintura	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar cós com passantes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer ponta do cós	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fixar recorte de elástico nas laterais do cós embaixo do passante	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5



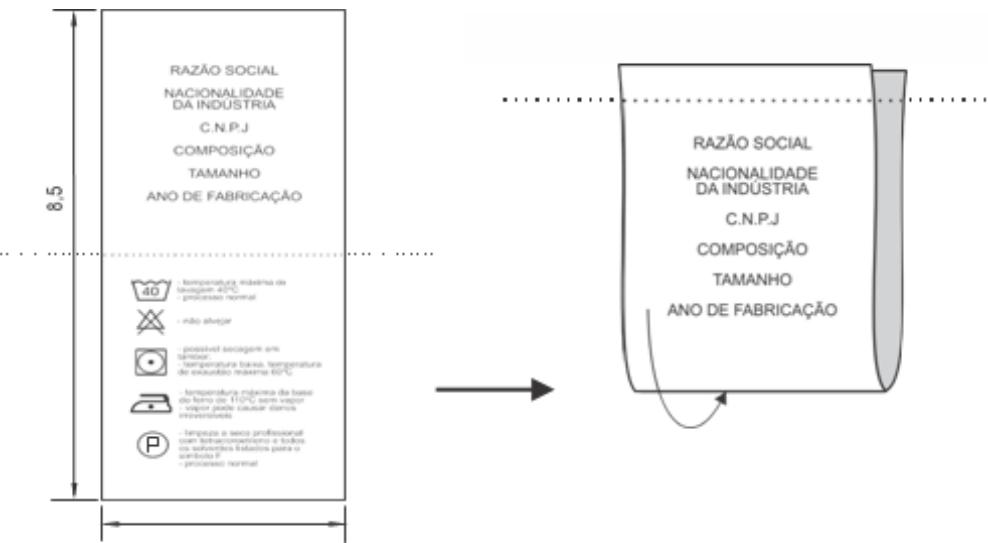
frente e costas					
Pregar etiqueta na parte interna do cós	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar cós com elástico	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar elástico do cós	ponto fixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,7	4,0 ± 0,5
Fixar passante na parte superior e inferior inserindo alça com argola no passante lado direito	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fazer bainha na barra com aleta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	5,0	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato macho na aleta da barra e fêmea sobre a bainha costas fazendo X	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Mosquear passantes , portinholas, canto dos bolsos laterais frente e costas, bolso fole, bolso lateral e braguilha	mosqueadeira 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar botão de pressão	máquina de pressão	----	----	----	----

**Nota:** As linhas de costura deverão ser na cor Azul marinho.

Tabela 24 – Costuras.



## Etiqueta



**OBS.: Deverá ser fixada dobrada pela extremidade superior (ícones de cuidados meramente ilustrativos)**

**OBS.: Etiqueta confeccionada em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta**

*Figura 51*

### **Item 15. Camisa Tática ROMU, manga longa, na cor PRETA:**

#### **Descrição do Produto – Camisa Tática**

Camisa Tática confeccionada nos tecidos conforme especificados nas tabelas 25, 26 e 27, na cor preta (ver figuras de 52 a 68);

#### **Frente e Costas:**

Frente e Costas com o corpo em tecido conforme especificado na tabela26;

Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário (ver figuras 54, 55, 67 e 68). Costas com recorte abaixo da gola do mesmo tecido dos recortes laterais (ver figura 55);

**Gola:**

Gola alta (tipo padre) em tecido conforme especificado na tabela 36, com comprimento variável L2 medindo 8,0 cm de largura no meio das costas e 6,5cm de largura nas extremidades da gola. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor preta (ver figura 56);

Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido especificado na tabela 26, com 1,0 cm de comprimento (ver figura 57). Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado na tabela 34, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato como zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (ver figuras 56 e 57);

**Mangas:**

Mangas tipo raglã em tecido conforme especificado na tabela 36. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável L4 por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga (ver figura 54 e 61);

Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura (ver figura 54);

**Reforço do cotovelo (na manga):**

Reforço do cotovelo em tecido conforme especificado na tabela 36 sobreposto à manga, medindo comprimento variável L6 por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L13 a partir da extremidade inferior do punho (ver figuras 60 e 66);

Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável L5 a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada a 3,0 cm de distância em relação à primeira (ver figura 66);

**Bolsos (na manga):**

Dois bolsos com fole em tecido conforme especificado na tabela 36, medindo 17,5 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com portinholas medindo 16,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança (ver figuras 62, 63 e 64);

Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3,0 cm de profundidade. Fole da extremidade inferior possui ilhós bordado à 2,5 cm de distância do recorte chanfrado. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos (ver figura 65);

Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preto, (ver figura 63);

Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor preto, medindo 11,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso, à 4,0 cm de distância da extremidade inferior do bolso e à 2,0 cm de distância das laterais do bolso (ver figura 64);

Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figura 64);

Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distância variável L10 da extremidade superior da manga e com distância variável L12 entre o bolso e o reforço do cotovelo (ver figuras 62 e 64);

**Recortes laterais:**

Frente e Costas com recortes laterais em tecido conforme especificado na tabela 34, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão (ver figura 61);

Costas com recorte em tecido conforme especificado na tabela 25, localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador (ver figuras 55 e 58);

**Brasões e Escrita:**

Bandeira de Goiânia: patch bordado nas cores originais em alta qualidade em



velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o bordado costurado no velcro macho (áspero) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado direito do usuário, com dimensões de 85 mm de largura por 60 mm de altura

**Brasão da GCM:** patch bordado nas cores originais em alta qualidade em velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o bordado costurado no velcro macho (lado áspero) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado esquerdo do usuário, com as seguintes dimensões: 85 mm de largura, por 95 mm de altura.

**Escruta GCM:** Bordado no centro das costas na cor Cinza, fonte ARIAL BLACK, com altura de 8 cm, respeitando a largura de cada letra.

#### **Bainha da barra:**

Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 55);

#### **Etiqueta de conservação da peça:**

Etiqueta de identificação da GCM e Pictograma inserida internamente nas costas abaixo do degolo e a etiqueta de conservação inserida internamente nas costas (lateral esquerda da peça) na costura do recorte (ver figura 58 e 68).

**Tabela 25 - Tecido do corpo e limpeza da gola**

Característica	Especificação		Cor Preto tolerância
<b>Composição</b>	<b>Malha em Lycra Beach com 85% poliamida e 15% de elastano, com gramatura 224 g/m<sup>2</sup>, na cor preta.</b>		± 3%
<b>Gramatura</b>	224 g/m <sup>2</sup>		± 5%
<b>Estrutura</b>	Meia malha		-----
<b>Espessura</b>	0,58 mm		± 0,05 mm
<b>Nº de cursos e colunas por unidade de</b>	<b>Cursos:</b>	<b>Colunas:</b>	± 1 curso/cm



<b>comprimento</b>	21nº/cm	13 nº/cm	e ± 1 coluna/cm
<b>Resistência ao puxamento de fios emtecidos</b>	<b>Padrão: 5</b>		mínima
<b>Tendência à formação de pilling</b>	<b>Padrão: 5</b>		mínima
<b>Resistência ao estouro</b>	317 kPa		mínima

Tabela 25 – Características do tecido do corpo e limpeza da gola

**TABELA 26 - Tecido dos recortes laterais: peito e costas**

<b>ENSAIOS FÍSICOS</b>				
<b>Composição</b>		<b>Aero Dry 100% poliamida, com gramatura entre 111,11 g/m<sup>2</sup> e 122 g/m<sup>2</sup>, na Cor Preta.</b>		± 3%
<b>Estrutura</b>	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha com efeito de ponto carregado		-----
<b>Espessura</b>	ISO 5084	1,83 mm		± 0,1 mm
<b>Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento</b>	NBR 12060	<b>Cursos:</b> 17nº/cm	<b>Colunas:</b> 14 nº/cm	± 1 curso/cm e ± 1 coluna/cm



<b>Resistência ao puxamento de fios emtecidos</b>	ASTM D 3939	<b>Padrão: 5</b>	mínima
<b>Tendência à formação de pilling</b>	ISO 12945-1	<b>Padrão: 4</b>	mínima

### **ENSAIOS QUÍMICOS**

<b>Característica</b>	<b>Norma</b>	<b>Especificação</b>		<b>Tolerância</b>
<b>Solidez da cor à lavagem</b>	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4-5	Transferência: 4	mínima
<b>Solidez da cor ao suor</b>	NBR ISO 105 E04	<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <span><b>Ácido</b></span> <span><b>Alcalino</b></span> </div> Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	mínima
<b>Solidez da cor à luz</b>	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3-4	Transferência: ----	mínima
<b>Solidez da cor à fricção</b>	NBR ISO 105 X12	<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <span><b>Seco</b></span> <span><b>Úmido</b></span> </div> Alteração: ---- Transferência: 3-4	Alteração: ---- Transferência: 3-4	mínima
<b>Solidez da cor à prensagem</b>	NBR 10188	<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <span><b>Seco</b></span> <span><b>Úmido</b></span> </div> Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	mínima
<b>Determinação</b>		<b>Avaliação</b>		



<b>qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis</b>	AATCC 147	O tecido deve apresentar inibição contra bactérias	-----
---	-----------	--	-------

Tabela 26 – Características do tecido dos recortes

**Tabela 27 - Tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola**

Característica	Especificação		Cor Preto Tolerância
<b>Composição</b>	<b>67% Poliéster 33% Algodão</b>		$\pm 3\%$
<b>Gramatura</b>	230 g/m <sup>2</sup>		$\pm 5\%$
<b>Armação</b>	Tela com efeito RIP STOP		-----
<b>Espessura</b>	0,34 mm		$\pm 0,05$ mm
<b>Nº de fios por unidade de comprimento</b>	<b>Urdume:</b> 44 fios/cm	<b>Trama:</b> 21 fios/cm	$\pm 1$ fio/cm
<b>Resistência à abrasão</b>	448 ciclos		mínima
<b>Resistência à tração</b>	<b>Urdume:</b> 127daN	<b>Trama:</b> 78daN	mínima
<b>Resistência ao rasgo – Teste Tongue</b>	<b>Urdume:</b> 3,5 kgf	<b>Trama:</b> 4,4kgf	mínima
<b>Resistência ao puxamento de fios emtecidos</b>	<b>Padrão: 5</b>		mínima



<b>Esgarçamento na costura</b>	<b>Urdume:</b> 3 mm	<b>Trama:</b> 3 mm	máxima
<b>Tendência à formação de pilling</b>		<b>Padrão: 5</b>	mínima

Tabela 27 – Características do tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola.

### Corpadrão

A cor padrão do tecido PRETO, será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela 26, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6 – Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

	<b>D65/10º</b>	<b>A/10º</b>	<b>TL84/10º</b>
	<b>L*: 21,2</b>	<b>L*: 21,11</b>	<b>L*: 21,22</b>
<b>COR PADRÃO:</b> <b>PRETO</b>	<b>a*: - 0,73</b>	<b>a*: - 0,76</b>	<b>a*: - 1,09</b>
	<b>b*: - 1,32</b>	<b>b*: - 1,68</b>	<b>b*: - 1,30</b>
<b>ΔE CMC21</b>			
	<b>D65/10º</b>	<b>A/10º</b>	<b>TL84/10º</b>
	1,5	1,5	1,5

Tabela 28 - Cor padrão Preto - Coordenadas.

### Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)

<b>Valores de UPF (Tecido do corpo)</b>			
<b>Item</b>	<b>Média</b>	<b>Normalizados</b>	<b>Classificação</b>
<b>Tecido: 87% Poliamida e 13% Elastano; recortes laterais</b> <b>100% Poliamida Aero Dry.</b>			
<b>Cor: Preto</b>	818	645	+50


**Valores de UPF (Tecido da manga)**

<b>Tecido: 67% poliéster, 33% algodão.</b>			
<b>Cor: Preto</b>	79	60	+50

Tabela 29 – Valores de UPF segundo a Norma A S/NZS 4399.

**Estampas GCM**
**Brasões e Escrita:**

Bandeira de Goiânia: patch bordado nas cores originais em alta qualidade em velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o bordado costurado no velcro macho (lado aspero) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado direito do usuário, com dimensões de 85 mm de largura por 60 mm de altura.

Brasão da GCM: patch bordado nas cores originais em alta qualidade em velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o bordado costurado no velcro macho (lado áspido) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado esquerdo do usuário, com as seguintes dimensões: 85 mm de largura, por 95 mm de altura.

Escrita GCM: Bordado no centro das costas na cor Cinza, fonte ARIAL BLACK, com altura de 8 cm, respeitando a largura de cada letra.

**Cor Padrão Brasão GCM**

Amarelo

Azul

Verde

Vermelho

Preto



Branco
--------

**Tabela 30 - (Manga Direita)**

<b>Cor Padrão CGM (costas)</b>
--------------------------------

Cinza
-------

**Tabela 31 – Escrita GCM (costas)**

<b>Cor Padão Bandeira Municipal (manga direita)</b>
---

Amarelo
---------

Azul
------

Verde
-------

Vermelho
----------

Preto
-------

Branco
--------

**Tabela 32 — Bandeira Municipal (manga direira)****Imagen Ilustrativa***Figura 52*

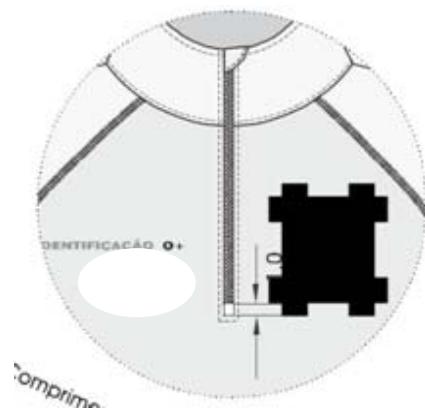


Figura 53

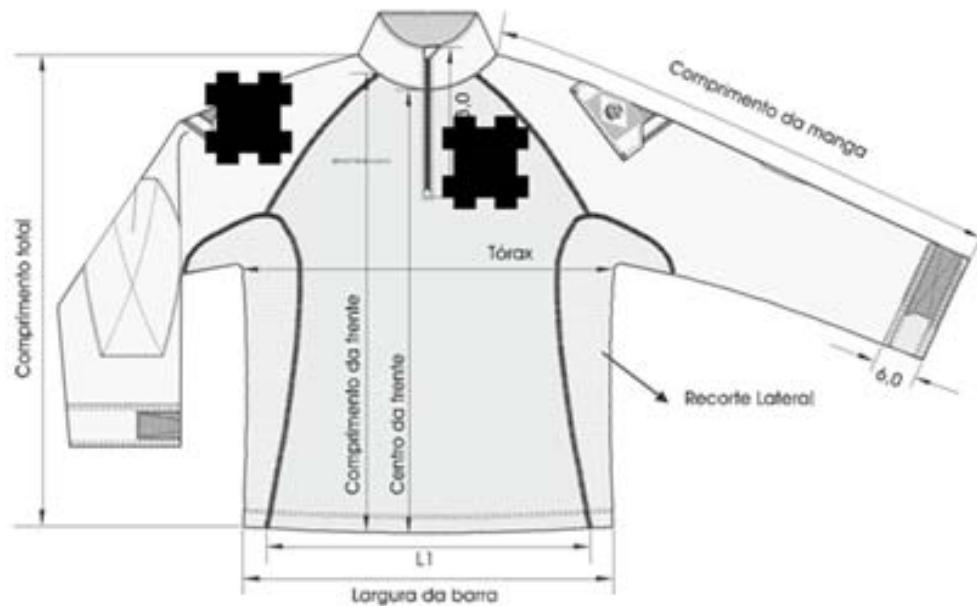


Figura 54

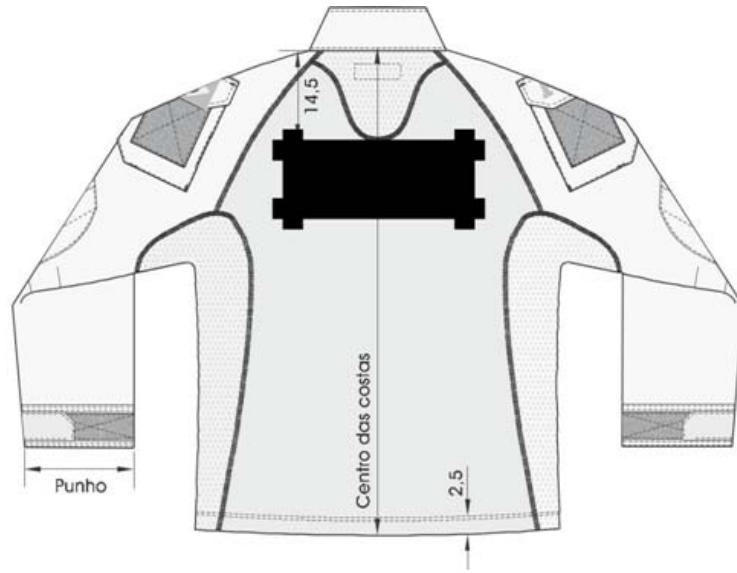


Figura 55

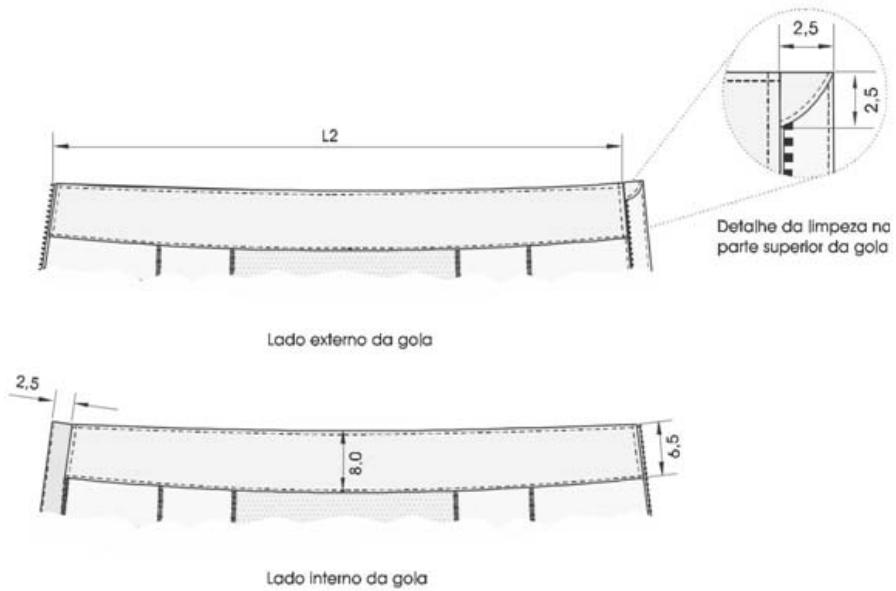


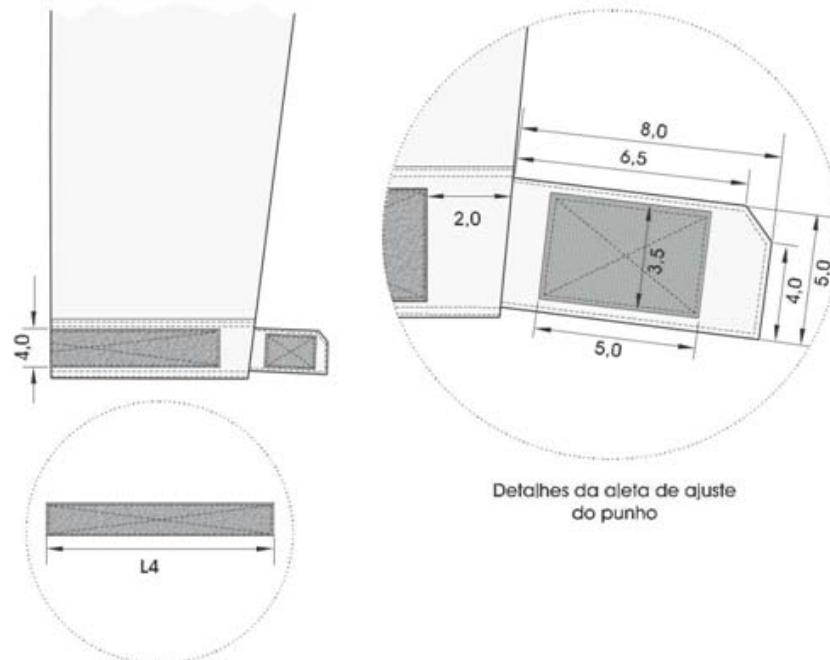
Figura 56



Figura 57

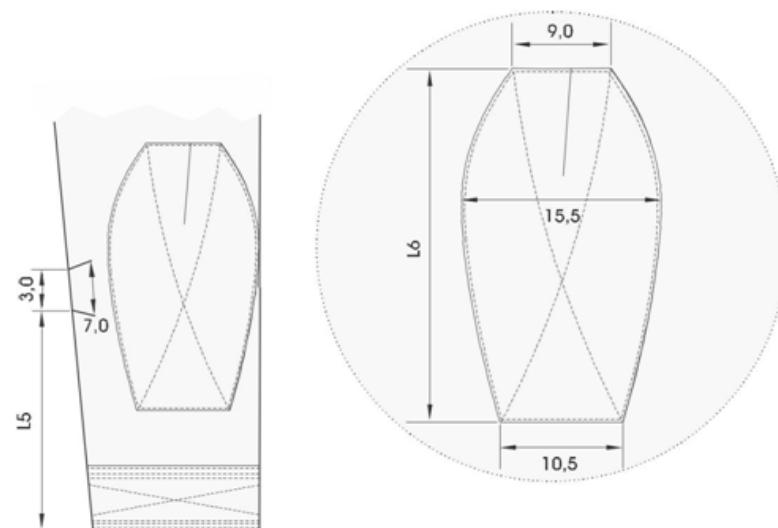


Figura 58

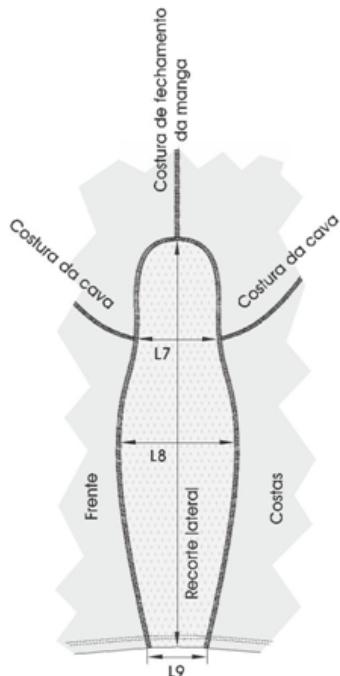
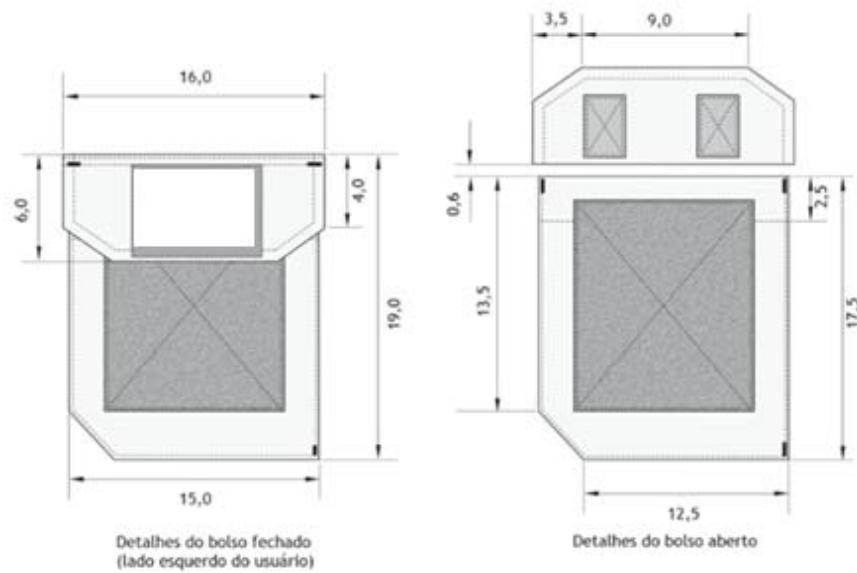
**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

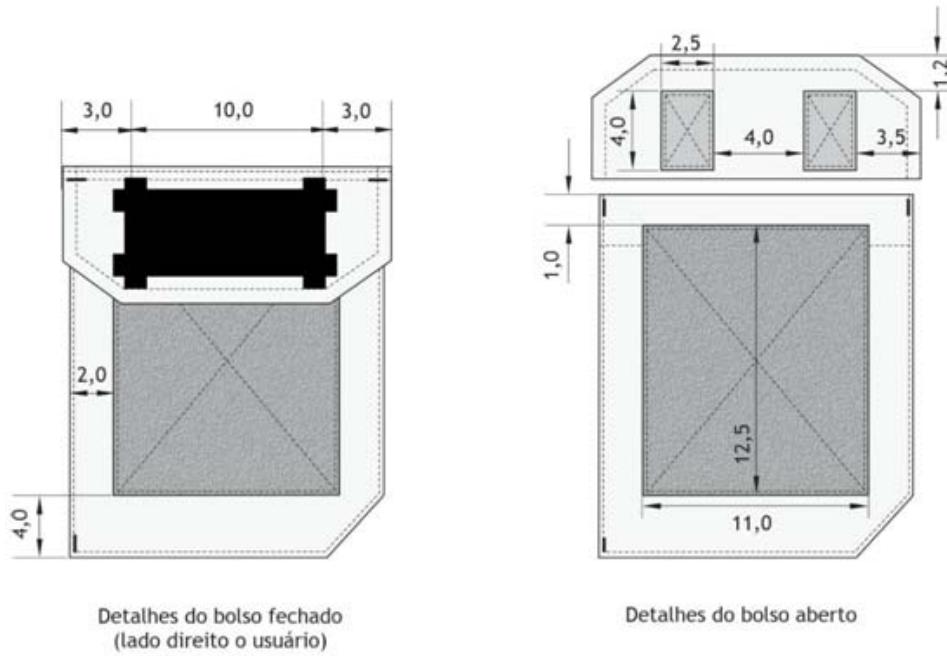
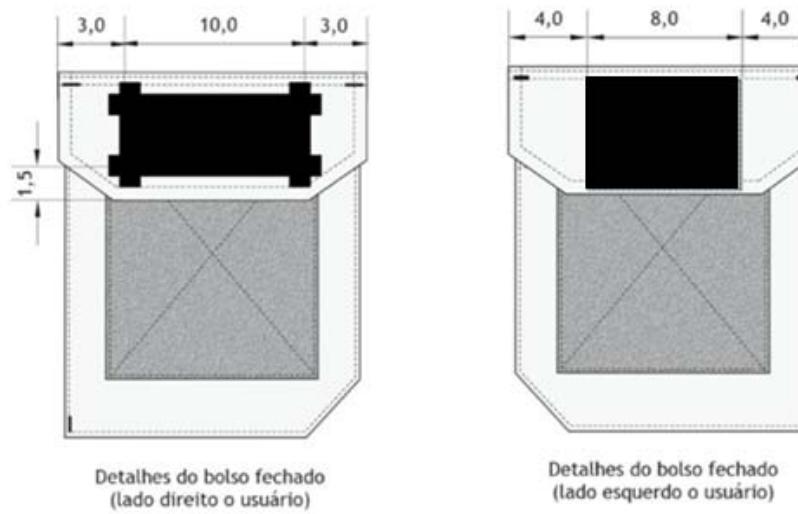
Detalhes da aleta de ajuste do punho

*Figura 59*



*Figura 60*

*Figura 61**Figura 62*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia*Figura 63**Figura 64*

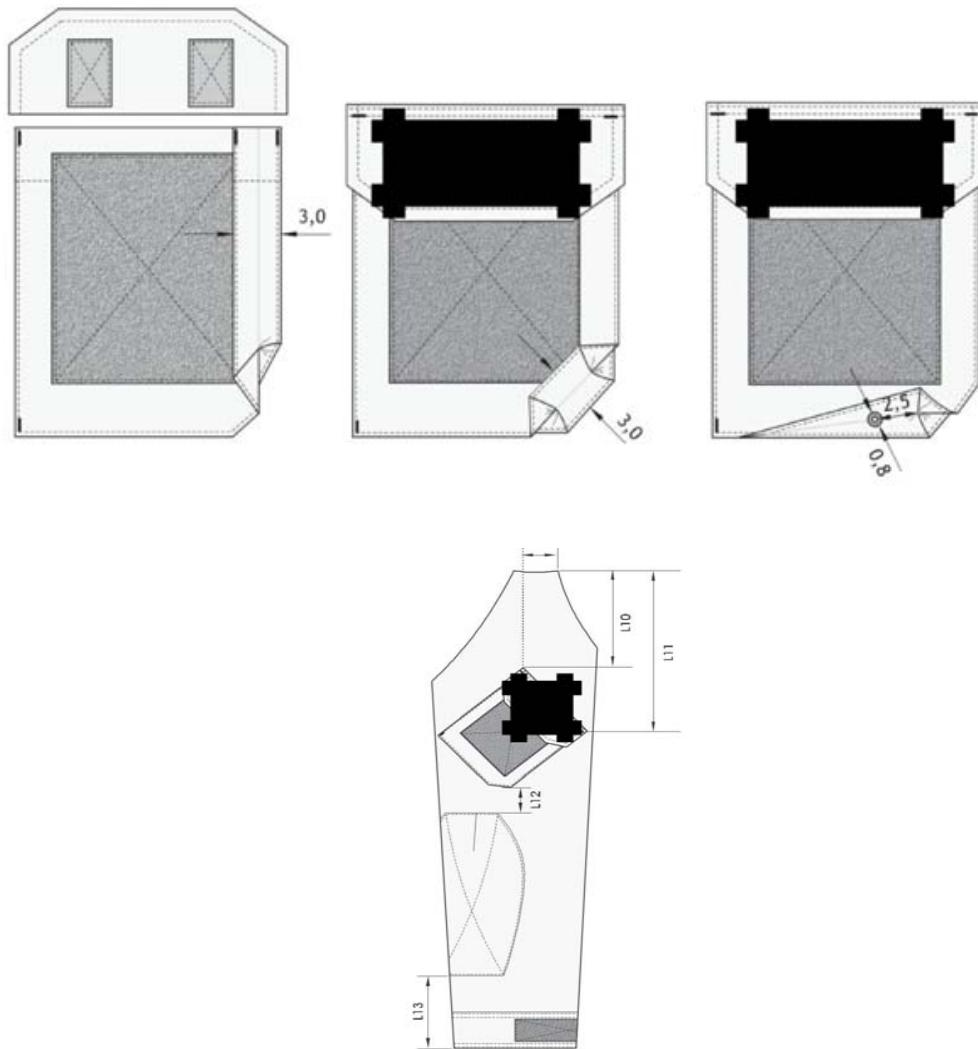


Figura 65



Figura 66

*Figura 67*
**Dimensões (Medidas do produto acabado)**

<b>TABELA</b>	<b>Dimensões (Medidas do produto acabado)</b>				
<b>Perímetro do Tórax</b>	<b>91</b>	<b>96</b>	<b>101</b>	<b>106</b>	<b>111</b>
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>Comprimento do Braço</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>70</b>
<b>Medidas Básicas</b>					
	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EXG</b>
<b>COMPRIMENTO TOTAL</b>	70,0	71,0	75,0	76,0	77 ,5
<b>COMPRIMENTO DAFRENTE</b>	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
<b>COMPRIMENTO DA MANGA</b>	76,5	77,5	83,5	84,5	85,5
<b>TÓRAX</b>	52,0	54,5	57,0	59,5	62,0
<b>CENTRO DA FRENTE</b>	63,1	63,9	67,7	68,5	69,3



<b>CENTRO DAS COSTAS</b>	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
<b>RECORTE LATERAL</b>	64,5	65,0	68,5	69,0	69,5
<b>LARGURA DA BARRA</b>	46,0	48,5	51,0	53,5	56,0
<b>PUNHO</b>	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0

Tabela 33 - Medidas Básicas

<b>TABELA</b>	<b>Tamanhos</b>				
	(Medidas em cm – perímetro do tórax X comprimento do braço)				
<b>Perímetro do Tórax</b>	<b>91</b>	<b>96</b>	<b>101</b>	<b>106</b>	<b>111</b>
<b>X</b>	X	X	X	X	X
<b>Comprimento do</b>					
<b>Braço</b>	65	65	70	70	70
<b>Medidas comuns</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EXG</b>
<b>L1</b>	37,5	39,5	41,5	43,5	45,5
<b>L2</b>	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0
<b>L3</b>	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
<b>L4</b>	19,5	19,5	21,5	21,5	21,5
<b>L5</b>	21,2	21,5	24,2	24,5	24,7
<b>L6</b>	27,5	27,5	29,5	29,5	29,5
<b>L7</b>	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5
<b>L8</b>	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5





<b>L9</b>	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5
<b>L10</b>	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0
<b>L11</b>	28,0	28,5	29,0	29,5	30,0
<b>L12</b>	3,5	3,7	4,0	4,2	4,5
<b>L13</b>	8,5	8,7	11,0	11,2	11,5

Tabela 34 - Medidas Comuns

### Tolerâncias

<b>Medidas comuns (em centímetros)</b>			<b>Medidas básicas</b>
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+ 0,1	Nas medidas básicas do produto acabado, constante na tabela 32 e 33, admite-se uma variação de $\pm 2\%$ .
0,2	2,0	$\pm 0,1$	
2,0	5,0	$\pm 0,2$	
5,0	10,0	$\pm 0,3$	
> 10,0	-	$\pm 0,4$	

Tabela 35 - Tolerâncias de Medidas.

### Aviamentos e consumo da matéria prima

<b>AVIAMENTOS</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Cor</b>	<b>Aplicação</b>





<b>Zíper Sintético com trava automática:</b> Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de largura (aprox.) /	1 unidade	Cadarço: Preto	- Abertura da gola
Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 22,5 cm		Cremalheira/ Cursor e Terminais: Preto	
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 11,0 cm de largura	2 unidades	Preto	-Bolsos das mangas
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Preto	- Portinhola (face externa) dos bolsos das mangas
<b>Fecho de contato macho(lado áspero) de Nylon:</b> medindo 2,5 cm delargura	4 unidades	Preto	- Portinhola (face interna) dos bolsos das mangas
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Preto	- Punho das mangas
<b>Fecho de contato macho(lado áspero) de Nylon:</b> medindo 4,0 cm delargura	2 unidades	Preto	- Punho das mangas



<b>Linha:</b> Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster)	1 cone	Preto	- Tex 24: Fechamento da peça e caseados;  Máquinas: Reta, Máquina de traveta para fazer ilhós vazado, Mosqueadeira, Colarete, Overloque e Flatseamer
<b>Fio:</b> 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados)			- Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate)
<b>Título:</b> Tex 18 (aproximado)	1 cone	Preto	Máquinas: Colarete, Overloque e Flat Seamer
<b>Linha:</b> 100% poliésterbrilhante trilobal (almada com filamentos contínuos)	1 cones	Preto	- linha para bordado
<b>Título:</b> Tex 27 (aproximado).			
<b>Nota:</b> A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.			

Tabela 36 – Aviamentos.

### Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Pregar fecho de contato macho no lado interno da portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5



Fechar e pespontar portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Fazer bainha do bolso	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar fecho decontato fêmea no bolso fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar cantos do fole e pespontar fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer ilhós bordado no fundo do bolso (fole)	Máquina de travete para fazer ilhós vazado	agulha e bobina	Tex 24	-----	-----
Pregar bolso e portinhola na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,6/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer pence na proteção do cotovelo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar proteção do cotovelo fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fazer pence na lateral da manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar recorte das costas	Flat Seamer 3	agulha	Tex 24		



	agulhas	loopers	Tex 18	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar manga raglan na frente e nas costas	Flat Seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Fechar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar gola no degolo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Prender proteção na extremidade inferior do zíper	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar aba do zíper e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Chulear aba do zíper	overloque 3 linhas	agulha	Tex 24	0,4	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 24		
Fixar aba na face interna do zíper, fazendo a dobra de 2,5 cm por cima da face externa	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,4	4,0 ± 0,5
Pregar zíper com a aba na abertura da frente, embutindo-o nas extremidades da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0 ± 0,5

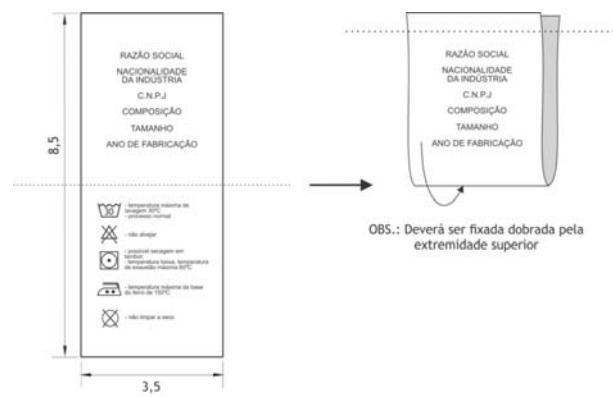


Pespontar zíper em toda sua volta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Fechar extremidade inferior da gola com pesponto, inserindo também a etiqueta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato macho na aleta da manga fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fehcar e pespontar aleta da manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato fêmea no punho fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Unir extremidades do punho embutindo aleta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fehcar a parte de baixo do punho casando costuras	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer pesponto duplo na parte de baixo do punho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
		agulha	Tex 24		



Fechar manga	overloque 5 linhas	loopers	Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Prender recorte lateral na frente e nas costas	Flat seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pregar punho na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	5,5/0,2	4,0 ± 0,5
Fechar punho com pesponto duplo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Fazer bainha da barra	colarete 3 linhas	agulha	Tex 24	5,0/0,2	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Mosquear portinhola e cantos dos bolsos	mosqueadeira 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	2,5/0,4	4,0 ± 0,5
<b>Nota:</b> As linhas de costura deverão ser na cor preto.					

Tabela 37 – Costuras.



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

### Etiqueta

*Figura 68***Item 16. Calça Tática ROMU na cor Preta:****Descrição do Produto – Calça Tática Romu**

Calça Tática confeccionada em tecido conforme especificado nas tabelas 16 e 17, na cor Preto.

**Cós da calça:**

Cós medindo 3,8 cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cós inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L18 de comprimento e L19 de comprimento quando esticado. Cós fechado combotão de pressão na cor ouro velho (ver figuras 71, 74 e 78);

Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L6 da extremidade do cós à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte semelástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0 cm de largura e 1 cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola de metal na cor ouro velho medindo 17 mm de largura, 25 mm de altura com 3 mm de espessura. Traseiro com três passadores, um com 2,5 cm de largura fixa no centro do cós, ou seja, na direção da costura de gancho, e outros dois com 4,5 cm de largura fixados a uma distância L13 do passador localizado no centro do cós. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6 cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cós e ser sobreposta por ele.

Também na direção da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós, abaixo do cós, na parte da frente há, em ambos os lados (direito e esquerdo) uma prega de 1,25 cm (pronta) com sua dobra externa voltada para a lateral da calça. Essa prega encontra-se fechada, costurada, em seus 3,5 cm iniciais, a partir do cós (ver figuras 32, 33 e 35);



Abotoamento do cós por um botão de pressão em metal na cor ouro velho medindo 17 mm de diâmetro, pregado nas extremidades do cós, sendo o lado fêmea do botão pregado a 2 cm de distância da extremidade do cós à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5 cm de distância da extremidade do cós à direita do usuário (ver figuras 47).

**Braguilha:**

Braguilha medindo 3,5 cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na cor ouro velho (ver figura 85);

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na cor preto, medindo 17 mm de diâmetro, fixado 2,5 cm abaixo do cós, na lateral chuleada da braguilha, que encontra-se no lado interno da calça.

**Reforço de entrepernas:**

Reforço com formato de losango, com 9,0 cm de largura e comprimento L21 aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entre pernas. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas (ver figura 86).

**Bolsos tipo faca (dianteiro):**

Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância L4 entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância L5 entre o cós e a extremidade inferior da abertura (ver figura 72);

Um viés na cor preta com 2,5 cm de largura recobre a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca.

Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior (ver figura 73);

Forro dos bolsos faca em tecido conforme especificado na tabela 3, nacor branca, medindo L11 de largura e L9 de distância entre o cós e seu fundo. A parte



superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura L12. A aberturado bolso faca recebe uma limpeza de 3,5 cm de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede L8 de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cós, prega-se a etiqueta de conservação da peça (ver figura 75).

#### **Bolso embutido com vivo(dienteiro):**

Um bolso embutido encontra-se localizado na frente, no lado direito do usuário, a uma distância L3 a partir do cós e à 2,5 cm de distância da costura lateral da calça. Abertura do bolso medindo 9 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1 cm de largura. As laterais da abertura do bolso embutido recebem moscas de segurança (ver figuras 72 e 75);

Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 16,0 cm de comprimento por 11,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontra-se 1 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido (ver figura 76).

#### **Bolso fole (dienteiro):**

Um bolso fole encontra-se na frente da calça, no lado esquerdo do usuário. A lateral do bolso fole encontra-se a 3,0 cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada imediatamente acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça. Bolso fole medindo 16,0 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, com fole de 2,8 cm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores. Bainha da abertura do bolso medindo 1,8 cm de largura (ver figura 80);

Portinhola chanfrada medindo 7,8 cm de largura e 6,5 cm de comprimento, com fechamento por fecho de contato (velcro) medindo 5,0 cm de comprimento na cor Azul Marinho, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2 cm de largura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em 'x' e o fecho de contato macho (lado áspido), medindo 3,7 cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em 'x'. Costura de pregamento da portinhola posicionada 1 cm acima da



extremidade superior do bolso fole (ver figura80).

#### **Bolsos cargo (laterais):**

Bolsos tipo cargo com prega fêmea encontram-se pregados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L16, ou seja, a portinhola do bolso encontra-se posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura (verfiguras 79 e 82);

Bolsos com prega fêmea centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entreessas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança (ver figura 79);

Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 19,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor Azul Marinho, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x'na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola.Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso (verfigura 82).

#### **Reforço do joelho (dianceiro):**

Reforço na altura do joelho posicionado a uma distância L2 a partir do cós. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça. Além de reforçar a área do joelho, tem a finalidade de conter placas anti-impacto a serem ali inseridas. Essa inserção se dá por abertura feita não no reforço mas sim nas entrepernas da frente. Esta abertura, que mede 13 cm, inicia-se 6,5 cm abaixo da costura de pregamento da extremidade superior do reforço, afasta-se em 1 cm da costura de entrepernas e recebe uma limpeza de 4,5 cm de largura que prolonga-se por 2,5 cm além das extremidades superior e inferior da abertura (ver figura 79).

**Bolsos dotoraseiro:**

Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cós até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando L16 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui a finalidade de reforçar a área do glúteo e, ao mesmo tempo, forma um bolso com abertura inclinada. O recorte possui acabamento de pesponto duplo na extremidade inferior e, a partir desse pesponto, num ponto situado a uma distância L17 da costura lateral da calça, outra reta pespontada segue em sentido vertical na direção do cós. A abertura do bolso inicia-se no ponto onde a reta toca o cós; 3,5 cm abaixo do cós, a abertura do bolso apresenta um ângulo, que é fixa do por uma mosca de segurança dupla cruzada, e segue para sua extremidade inferior, na costura lateral da calça, a uma distância L14 do cós (ver figuras 77 e 78);

A abertura do bolso traseiro possui acabamento por limpeza de 4 cm de largura e bainha de 3,3 cm. O fechamento do bolso traseiro se dá por fecho de contato (velcro) medindo 3,5 de comprimento por 1,5 cm de largura na cor Azul Marinho, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado na face interna da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspido) limpeza da abertura, na face voltada para dentro do bolso (ver figura 81).

Somente do lado direito do usuário, um cadarço medindo 2,5 cm de largura e comprimento L20 encontra-se pregado pelo pesponto vertical do bolsotraseiro, posicionado na altura do angulo na abertura do bolso, prolongando-se até a costura lateral da calça (ver figura 77 e 78);

Viés na cor Azul Marinho, com 2,5 cm de largura, semelhante ao que foi aplicado na extremidade inferior da abertura do bolso faca na frente da calça encontram-se também na extremidade inferior da abertura do bolso traseiro, recobrindo a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior. A extremidade inferior desse viés recebe uma mosca de segurança dupla cruzada (ver figura 77).

**Bainha dabarra:**

Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna (ver figura 71);



Uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspido) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em 'x'. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha.

#### **Etiqueta de conservação dapeça:**

Etiqueta de identificação da GCM e Pictograma inserida internamente no centro do cós (ver figuras 75) e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda do forro do bolso dianteiro (ver figura 89).

#### **Tecido da calça**

Característica	Especificação	Tolerância
<b>Composição</b>	<b>67% Poliéster 33% Algodão</b>	$\pm 3\%$

Tabela 38 – Características do tecido da calça.

#### **Tecido do forro do bolso**

Característica	Especificação	Tolerância
<b>Composição</b>	<b>71% Poliéster 29% Algodão</b>	$\pm 3\%$
<b>Gramatura</b>	100 g/m <sup>2</sup>	$\pm 5\%$
<b>Armação</b>	Tela	-----
<b>Espessura</b>	0,21 mm	$\pm 0,05$ mm
<b>Nº de fios por unidade de comprimento</b>	<b>Urdume:</b> 44 fios/cm	<b>Trama:</b> 28 fios/cm
		$\pm 1$ fio/cm

Tabela 39 – Características do tecido do forro do bolso.



### Cor padrão do Tecido

A cor padrão Preta.

	D65/10°	A/10°	TL84/10°
COR PADRÃO:	L*: 21,2	L*: 21,11	L*: 21,22
Preto	a*: - 0,73	a*: - 0,76	a*: - 1,09
	b*: - 1,32	b*: - 1,68	b*: - 1,30
<b>ΔE CMC21</b>			
D65/10°	A/10°	TL84/10°	
1,5	1,5	1,5	

Tabela 40 - Cor padrão Preto - Coordenadas.

### Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores deUPF)

Valores deUPF			
Item	Média	Normalizados	Classificação
<b>Tecido: Telacom efeitoRIP STOP 67% Poliéster 33%</b>			
<b>Algodão</b>	246	220	50+
<b>Cor: Preto</b>			

Tabela 41 – Valores de UPF segundo a Norma A S/NZS 4399

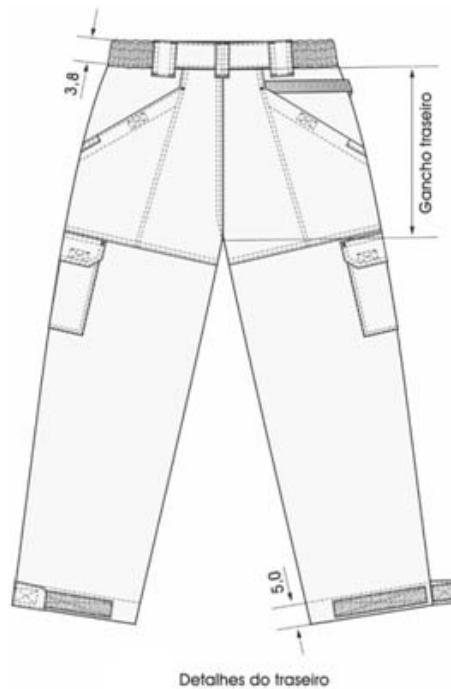
### Desenho Técnico

#### Calça Tática Operacional ROMU:



- Vista da calça tática

Figura 69



Detalhes do traseiro

Figura 70

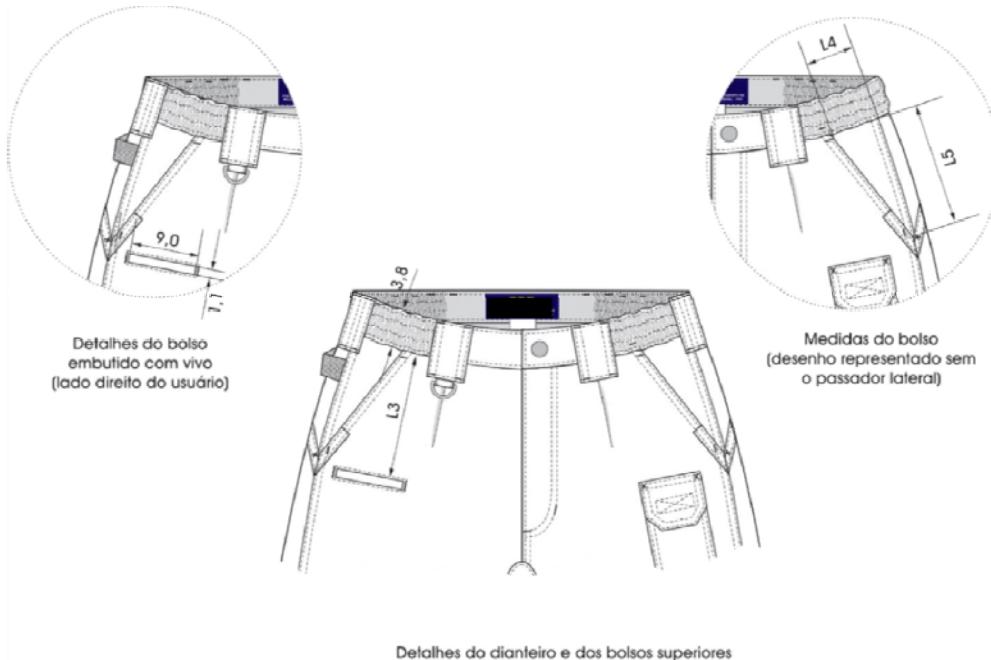


Figura 71

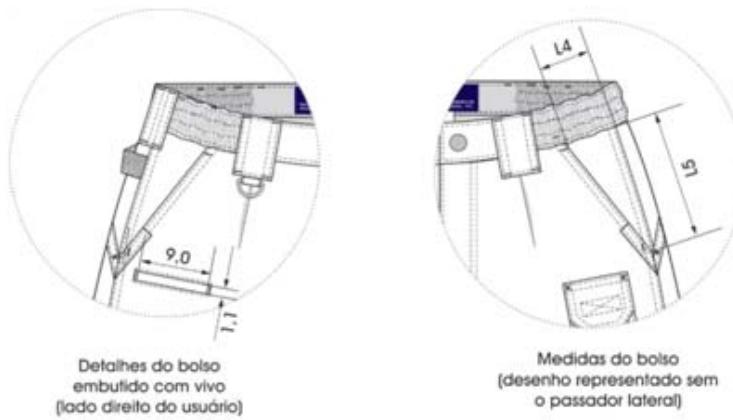
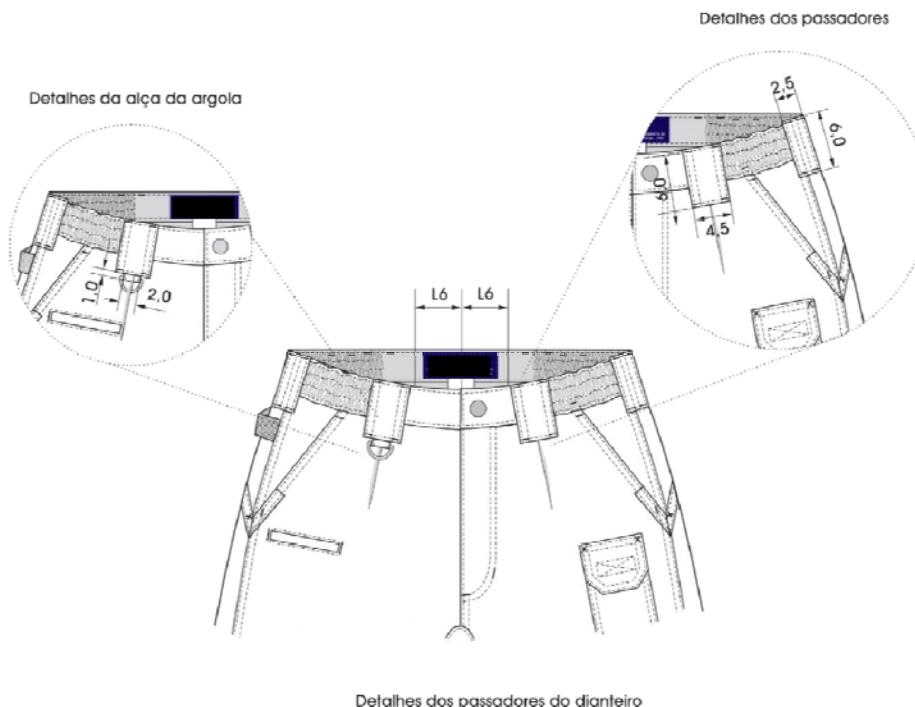
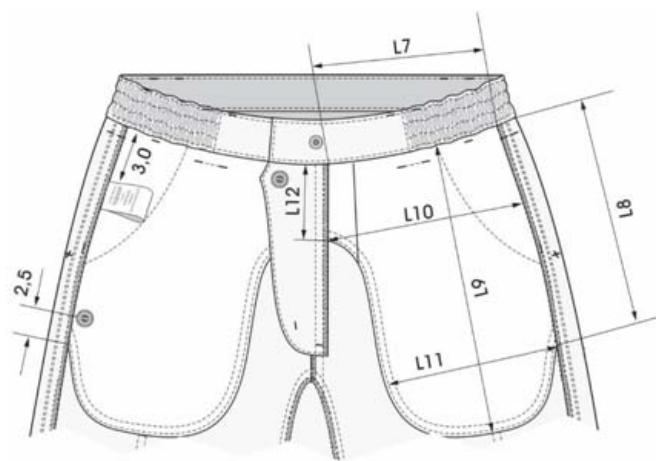
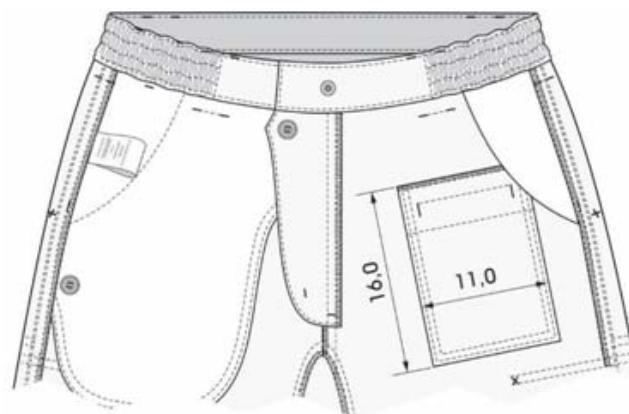


Figura 72



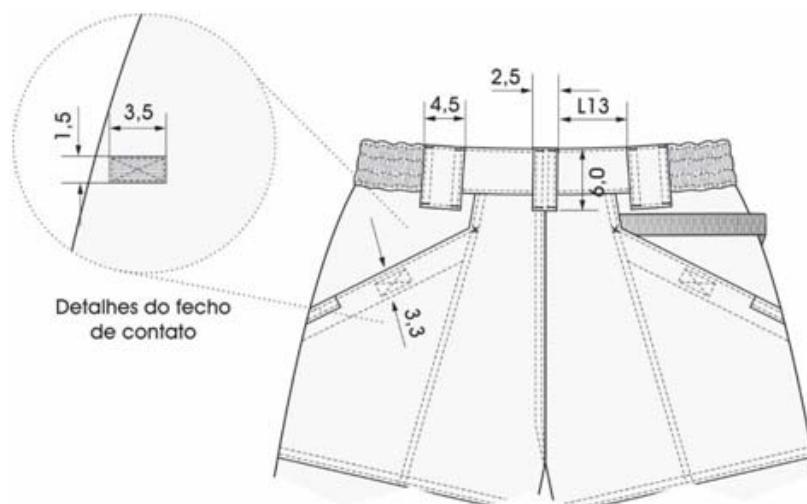
Detalhes dos passadores do dianteiro

*Figura 73*Detalhes do forro dos bolsos dianteiros superiores  
e localização da etiqueta de conservação e botão reserva*Figura 74*



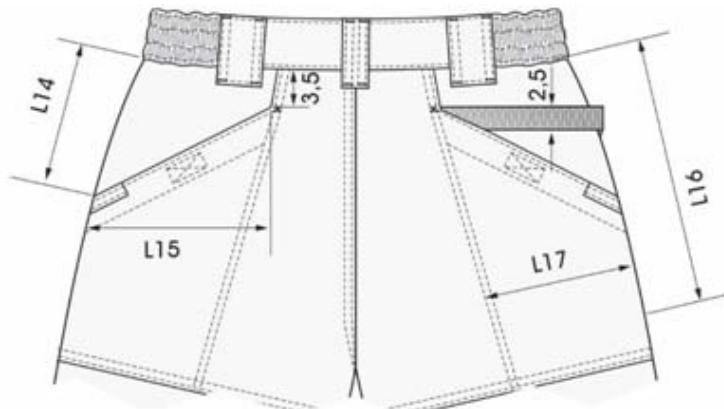
Detalhes do forro do bolso embutido com vivo  
localizado no lado direito do usuário

Figura 75



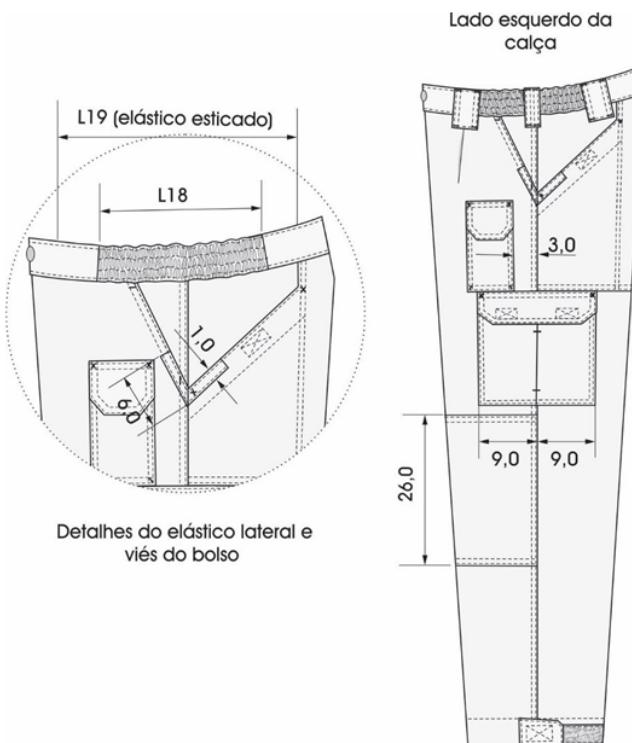
Detalhes do traseiro

Figura 76



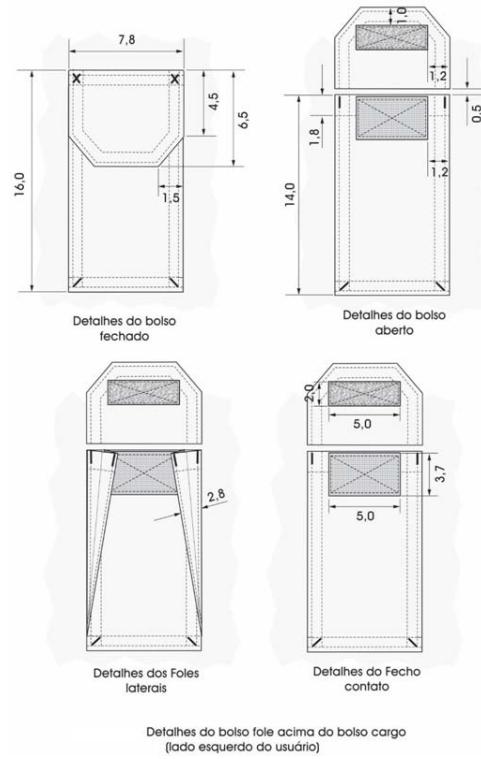
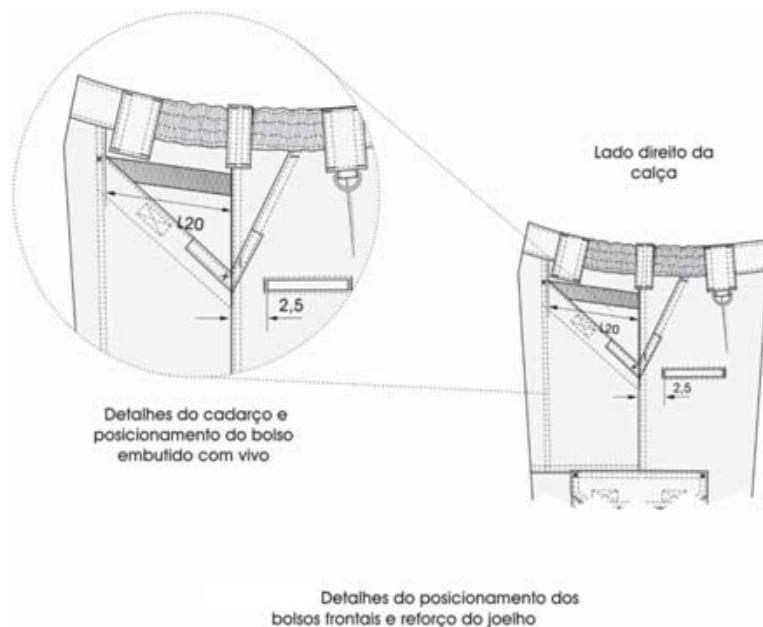
Detalhes do traseiro

Figura 77



Detalhes do posicionamento dos bolsos frontais e reforço do joelho

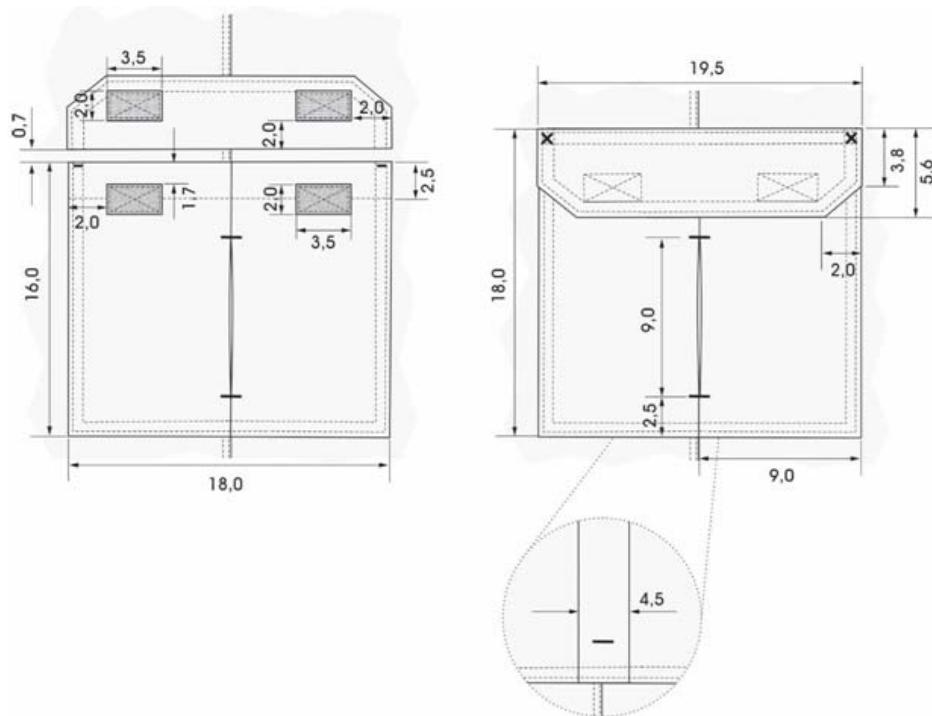
Figura 78

*Figura 79**Figura 80*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

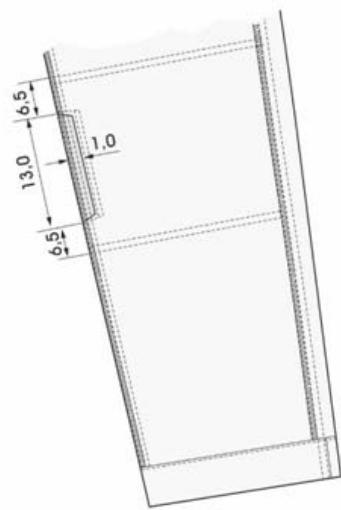
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Detalhe interno da prega

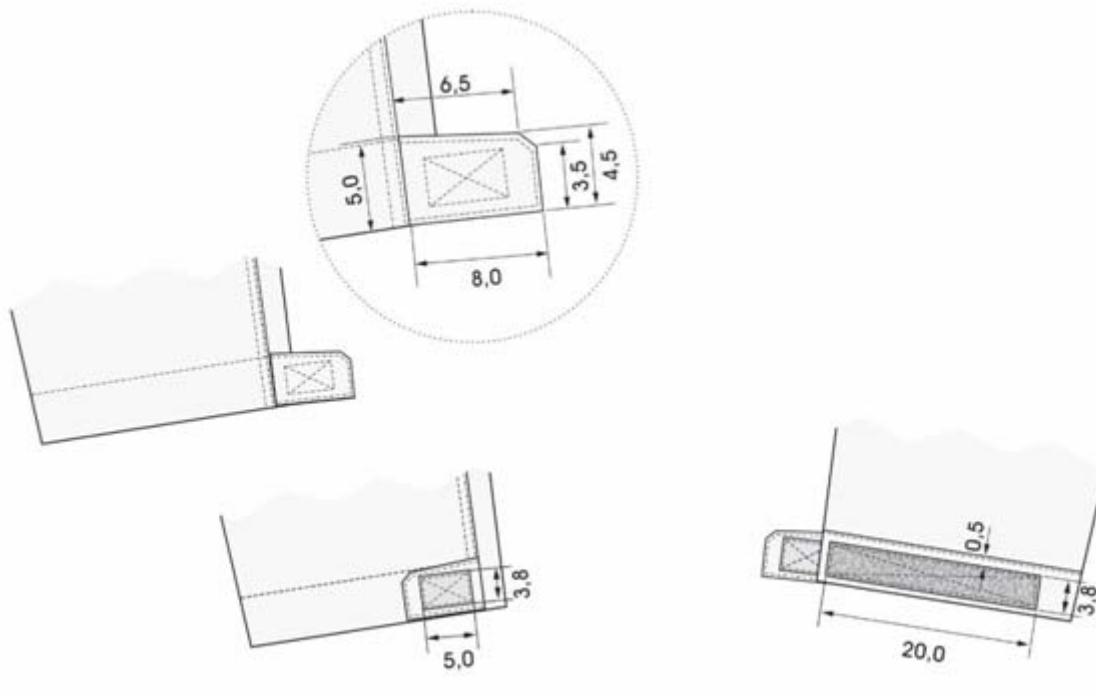
Detalhes do bolso cargo

*Figura 81*



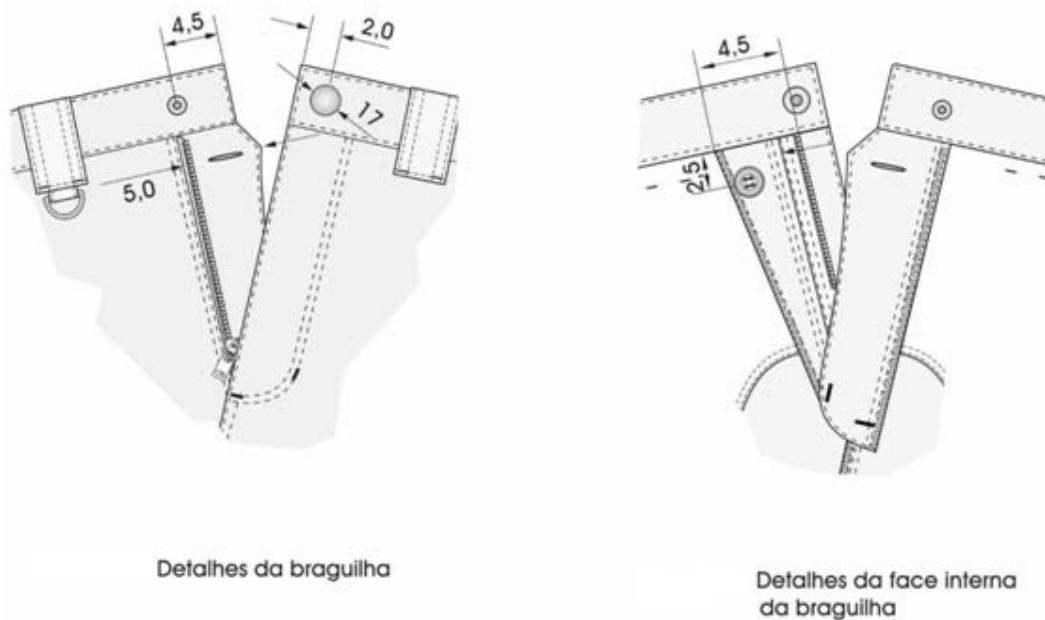
Detalhes do bolso localizado na face interna  
do reforço do joelho

*Figura 82*



Detalhes da aleta de ajuste da barra da calça (frente)

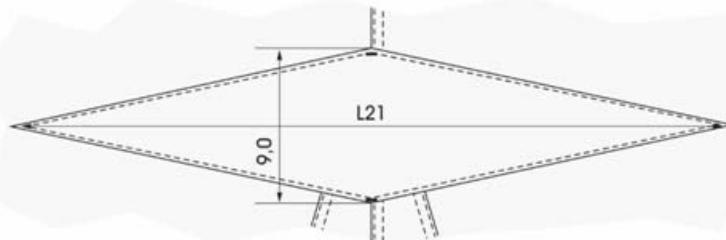
Detalhes da aleta de ajuste da barra da calça (costas)

*Figura 83*

Detalhes da braguilha

Detalhes da face interna da braguilha

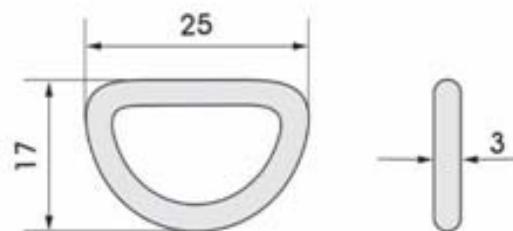
*Figura 84*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Detalhes do reforço do entrepernas

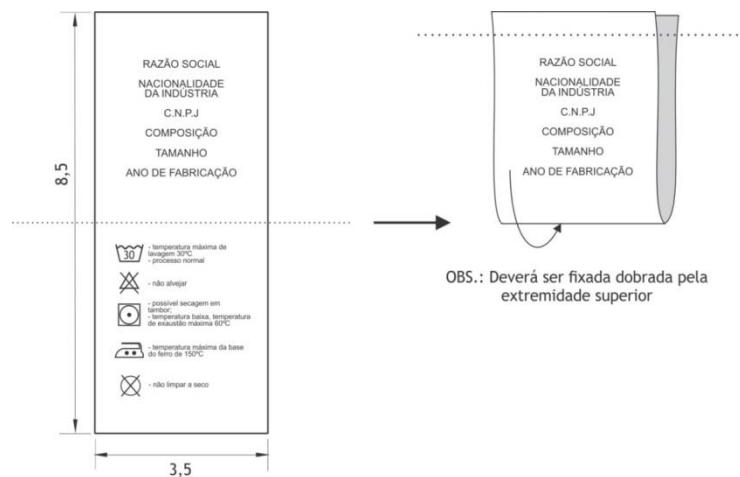
*Figura 85*

Detalhes do botão

*Figura 86*

Detalhes da argola

*Figura 87*



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

*Figura 88*

<b>TABELA</b>	<b>Tamanhos</b> (Medidas em cm)							
	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>	<b>XGG</b>	<b>EG</b>	
L1	17,0	17,0	17,0	19,0	19,0	19,0	19,0	
L2	47,5	48,0	48,5	49,0	49,5	50,0	50,5	
L3	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5	
L4	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7	7,0	7,2	
L5	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	
L6	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	
L7	18,0	19,2	20,5	21,7	23,0	24,2	25,5	
L8	25,0	25,0	25,0	26,0	26,0	26,0	26,0	
L9	31,5	31,5	31,5	32,5	32,5	32,5	32,5	
L10	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	
L11	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	
L12	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	10,5	



L13	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
L14	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5
L16	30,5	31,0	31,5	32,0	32,5	33,0	33,5
L17	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5
L18	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5
L19	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5
L20	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5
L21	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0

Tabela 42 - Medidas Comuns

<b>TABELA</b>	<b>Tamanhos</b>						
	(Medidas em cm -)						
<b>Medidas básicas</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>	<b>XGG</b>	<b>EG</b>
<b>CINTURA</b>	34,5	37,0	39,5	42,0	44,5	47,0	49,5
<b>CINTURA ESTICADA</b>	42,5	45,0	47,5	50,0	52,5	55,0	57,5
<b>QUADRIL</b>	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5
<b>GANCHO DIANTEIRO</b>	24,1	24,7	25,3	26,0	26,6	27,2	27,8
<b>GANCHO TRASEIRO</b>	33,8	34,5	35,3	36,0	36,7	37,5	38,2
<b>ABERTURA DA PERNA</b>	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5
<b>LATERAL</b>	106,0	106,5	107,0	107,5	108,0	108,5	109,0
<b>ENTREPERNAS</b>	78,5	83,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5

Tabela 43 - Medidas Básicas Tolerâncias



<b>Medidas comuns (em centímetros)</b>			<b>Medidas básicas</b>
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+ 0,1	Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 41 e 42 admite-se uma variação de ± 2%.
0,2	2,0	+ 0,1	
2,0	5,0	+ 0,2	
5,0	10,0	+ 0,3	
> 10,0	-	+ 0,4	

Tabela 44 - Tolerâncias de Medidas.

### Aviamentos e consumo da matéria prima

<b>AVIAMENTOS</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Cor</b>	<b>Aplicação</b>
<b>Zíper de metálico médio com trava automática:</b> Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: material Cobre - 4,55 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 15,0 cm de comprimento (tamanhos 71 a 86) e 18,0 cm (tamanhos 91 a 111).	1 unidade	Cremalheira/ Cursor e Terminais: Preto	- Braguilha (abertura da frente)
<b>Botão de pressão de metal:</b> medindo 17 mm de diâmetro	1 unidade	Preto	- Abertura do cós
<b>Botão de massa com 4 furos:</b> medindo 17 mm de diâmetro	1 unidade	Preto	- Ponta do pertingal;
<b>Elástico sintético (poliéster):</b> medindo 3,8 cm de largura	50,0 cm	Branco	- Laterais do cós da calça;
<b>Argola de metal:</b> medindo 25 mm de	1 unidade	Preto	- Passador lado direito



largura por 17 mm de altura e 3 mm de espessura			
<b>Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento	4 unidades	Preto	- Portinhola dos bolsos laterais (cargo)
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento	4 unidades	Preto	- Borda dos bolsos laterais (cargo)
<b>Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon:</b> medindo 3,7 cm de largura por 5,0 cm de comprimento	1 unidade	Preto	- Portinhola do bolso frontal acima do bolso cargo
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento	1 unidade	Preto	- Borda do bolso frontal acima do bolso cargo
<b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 3,8 cm de comprimento	2 unidades	Preto	- Borda dos bolsos do traseiro
<b>Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon:</b> medindo 2,0 cm de largura por 3,8 cm de comprimento	2 unidades	Preto	- Traseiro (Mesma direção da borda dos bolsos do traseiro)
<b>Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon:</b> medindo 3,8 cm de largura por 5,0 cm de comprimento	2 unidades	Preto	- Aletas de ajuste da barra da calça
<b>Fecho de contato fêmea (lado</b>			



<b>macio) de Nylon:</b> medindo 3,8 cm de largura por 20,0 cm de comprimento	2 unidades	Preto	- Barra da calça
<b>Linha:</b> Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster)	1 cone	Preto	- Tex 40: Fechamento da peça, caseados e mosqueados;
<b>Título:</b> Tex 40 (aproximado)			
<b>Fio:</b> 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados)	1 cone	Preto	- Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate)
<b>Título:</b> Tex 18 (aproximado)			
<b>Nota:</b> A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.			

Tabela 45 – Aviamentos.

### Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Fusionar entretela colante nos cós, portinholas e vista do bolso frente.	ferro	manual	----	----	----
Fechar e pespontar pertingal	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Chulear gancho frente, limpeza da braguilha, pertingal e limpezas dos bolsos frente	overloque 3 linhas	agulha	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Fechar portinholas dos	ponto fixo 1				



bolsos	agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	$4,0 \pm 0,5$
Pespontar portinholas	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	$4,0 \pm 0,5$
Pregar limpeza no forro do bolso embutido	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,4	$4,0 \pm 0,5$
Fazer abertura do bolso embutido com vista	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	$4,0 \pm 0,5$
Pespontar abertura do bolso embutido com vista	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	$4,0 \pm 0,5$
Fechar forro do bolso embutido	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	$4,0 \pm 0,5$
Chulear parte superior do bolso embutido	overloque 3 linhas	agulha loopers	Tex 40 Tex 18	0,4	$4,0 \pm 0,5$
Fazer bainha do bolso fole com fundo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,0	$4,0 \pm 0,5$
Fazer prega fêmea no bolso lateral da perna	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	4,0	$4,0 \pm 0,5$
Mosquear canto do bolso embutido com vista e prega fêmea do bolso da lateral perna	mosqueadeira	agulha e bobina	Tex 40	1,5/0,7	$4,0 \pm 0,5$
Fazer bainha do bolso da lateral ( perna)	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,5	$4,0 \pm 0,5$



Pregar limpeza no bolso sobreposto da lateral costas e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2/3,0	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato nas portinholas, bolso costas e fêmea nos bolsos da lateral frente e no espelho costas fazendo X	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar fole do bolso frente com retrocessos	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fixar fundo na lateral do bolso fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar lateral do bolso fole e portinhola com retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2/1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar laterais do bolso fole e portinhola com retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar forro do bolso faca da lateral frente	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar bolso faca	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de viés para reforço no canto do bolso faca e frente e no bolso lateral costas	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fechar forro do bolso lateral frente	ponto fixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar forro do bolso	ponto fixo 1				



faca lateral frente	agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fazer prega na frente	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Fixar bolso faca na lateral na cintura e na bragUILHA e pespontar	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar limpeza da bragUILHA e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pregar zíper na limpeza da bragUILHA	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar gancho frente	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar bragUILHA com pertingal e retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar gancho frente com retrocessos	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fixar bolso do reforço das costas na lateral , no gancho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
Fechar gancho com reforço	overloque 5 linhas	agulha	Tex 40		4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18	1,0	
Pespontar ganho costas	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar reforçocostas formando bolso parte	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5



inferior					
Pespontar bolso do reforço costas inserindo recorte de faixa de gorgorão na parte superior do bolso do lado direito com retrocesso	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar reforço do joelho frente	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar aleta da barra	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Fixar aleta na lateral	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
Fechar laterais com aleta na barra	overloque 5 linhas	agulha	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar laterais sobre a frente	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar bolso da lateral perna com retrocessos	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar portinhola do bolso lateral perna	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar portinhola com retrocessos	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar nesga do entrepernas nas costas	overloque 3 linhas	agulha	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pespontar nesga do entrepernas (costas)	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5



Fechar entrepernas com nesga	overloque 5 linhas	agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar nesga na parte da frente	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fazer passantes do cós	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar passantes do cós	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fazer alça e fixar inserindo argola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Fixar passantes na cintura	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar cós com passantes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer ponta do cós	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fixar recorte de elástico nas laterais do cós embaixo do passante	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
frente e costas					
Pregar etiqueta na parte interna do cós	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar cós com elástico	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar elástico do cós	ponto fixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,7	4,0 ± 0,5



Fixar passante na parte superior e inferior inserindo alça com argola no passante lado direito	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fazer bainha na barra com aleta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	5,0	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato macho na aleta da barra e fêmea sobre a bainha costas fazendo X	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Mosquear passantes , portinholas, canto dos bolsos laterais frente e costas, bolso fole, bolso lateral e braguilha	mosqueadeira 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar botão de pressão	máquina de pressão	----	----	----	----

**Nota:** As linhas de costura deverão ser na cor Azul marinho.

Tabela 46 – Costuras.

### Item 17. Colete Defesa Civil

#### Laranja:

Confeccionada em tecido RIP STOP, com 67% poliéster e 33% algodão, em gramatura de 210 g/m<sup>2</sup>.

Gola em tecido duplo;

Frente aberta com fechamento através de 06 botões de pressão e na cor preta em sentido vertical vista de botões dupla embutida, ficando o botão da gola e da barra a mostra;

Sem mangas (cavado). 02 Bolsos superiores quadrados fechado por zíper na



mesma cor do tecido de 150 mm, colocado 03 cm do início do bolso, que mede 14 cm de altura por 18 cm de largura, sem portinhola, na parte superior do bolso esquerdo haverá solução de continuidade em ambas as costuras de 02 cm espaço esse destinado a abrigar caneta;

02 Bolsos inferiores chapados quadrados tipo fole com 01 prega fêmea no centro e portinhola dupla fechada por 02 botões de pressão na cor preta, medindo 15 cm de largura e 17 cm de altura, portinhola com 07 cm de altura.

Símbolo da Defesa Civil, tendo 60 mm de largura x 65mm de altura, no bolso superior esquerdo.

Barra do colete com 04 cm, com elástico na parte traseira de aproximadamente 34 cm, causando efeito sanfonado na barra.

Costas sem recortes, silkado Defesa Civil em um ângulo de 180°, a aproximadamente 11 cm da gola, e silkado Goiânia, fechando o ângulo. Sendo que as letras tem 04 cm de altura x 03 cm de largura e espessura de 01 cm, com fonte ARIAL BLACK na preta.

Platinas nos ombros tipo militar com 17 cm de comprimento com 5,5 cm de largura da base e afunilando com 4,0 cm para ponta, com fechamento em botão de pressão na cor preta.

O colete terá faixa refletivas na cor Verde com 03 cm de espessura, conforme figura 90.

70 cm será o comprimento médio do colete, considerando a variação da numeração, medido da costura da gola até final com bainha feita de 04 cm.

Todo costurado com linha de cor Laranja.

O padrão para o tamanho “G” tem as medidas de 60 cm de largura x 70 cm de altura, e tamanho “GG” 80x75cm.

### **Imagen ilustrativa**



*Figura 89*


**Item 18.Short Preto**
**Preto:**

Short em Poliéster;  
 Cós elástico;  
 Cordão para regulagem na cintura;  
 Parte externa em tecido plano leve de secagem rápida;  
 Bolso.

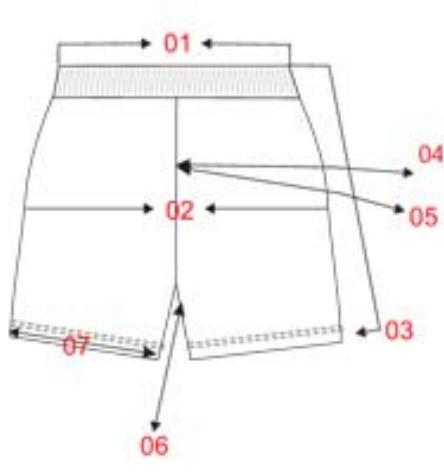
**Imagen Ilustrativa**


Figura 90

Medidas em centímetros						
	TAMANHO	P	M	G	GG	EXG
01	Cintura Com Elástico	34	36	38	40	43
02	Quadril	56	58	60	62	65
03	Comprimento	40	42	44	46	48
04	Gancho Traseiro	37	38	39	40	41
05	Gancho Trente	29	30	31	32	33
06	Entre Pernas	14	15	16	17	18
07	Largura da Barra	32	33	34	35	37

Tabela 47



### **Item 19. Cinto Social em Nylon**

**Cor: preta**

Fita de polipropileno: 83% polipropileno e 17% algodão, com fios de enchimento 100% algodão, fios externos 100% polipropileno; fios da trama na mesma especificação de extremos e, fios do urdume 184; externo: 60 fios e interno 60 fios; enchimento 56 fios ligamento 28 fios numero de fios na trama 8.6 batidas número de fios auxiliar: 01 armação da tela 1 x1 peso total 40 a 50 gramas resistência a tração: fio externo 14,6 kgf/cm; fio de enchimento 9,0kgf/cm fio da trama na cor preta, com 35 mm de largura e 02 mm de espessura para cada cinto será calculado a média de 1300 mm de comprimento.

Fivela tipo Jacaré: 02 (duas) garras trava e destrava rápido, confeccionada em metal nobre, cor dourada, com 1,2 mm de espessura, estampado a frio (alto relevo), através de prensa de fricção, com tratamento térmico do material, normalização por recozimento, medindo 60 x 40 mm, fixada à fita com garra tipo jacaré, tendo na parte frontal, resinada o brasão da AGCMG.

Ponteira: confeccionada no mesmo material da fivela medindo 12 mm x 35 mm, fixado à ponta da fita por garras tipo Jacaré.

Tamanho: 1,30m



*Figura 91*

**Item 20. Cinto de Guarnição****Cor Preto:**

O Conjunto CINTO GUARNIÇÃO EM NYLON PRETO será composto de 09 (Nove) peças, a saber:

01. Cinturão em nylon rip-stop preto com alma de PVC moldável; 02. Capa do cinturão em nylon rip-stop preto para proteção do cinturão; 03. Porta Celular em nylon RIP STOP preto; 04. Coldre para Pistola modelo ejetado com alma de PVC moldável e em nylon RIP STOP preto; 05. Porta algemas em nylon RIP STOP preto com alma de PVC moldável; 06. Porta carregador para Pistola em nylon RIP STOP preto com alma de PVC moldável; 07. Porta lanterna em nylon RIP STOP preto com alma de PVC moldável; 08. Porta cassetete Tonfa modelo giratório; 09. Fiel retrátil.

**CINTURÃO:** O cinturão de uso tático e operacional será confeccionado com uma alma de PVC preto fosco, semiflexível, medindo 1.400 mm de comprimento x 50 mm de largura, tendo ao centro a espessura de 2,4 mm e até 310 mm de ambas as pontas a espessura de 1,2 mm. Ou seja, mais fino nas pontas para facilitar a dobra. Ambas as pontas terão os cantos arredondados e a fita terá uma face lisa e a outra com estampas antiderrapantes, a fim de obter-se a aderência necessária para suportar o peso do equipamento a ser utilizado, evitando ainda deformidades ou rugas nos sentidos verticais e horizontais. O lado interno da fita de PVC terá uma forração com tecido 100% poliéster com trama, urdume e fios transversais de cor preta combinando com as cores das demais peças. Do lado externo do PVC, será revestido por tecido tipo lona 100% poliéster, trama rip-stop, encerada, na gramatura de 420 gr x mt<sup>2</sup>, com tingimento super preto e brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposto ao sol. Ambos os lados do PVC serão colados aos seus respectivos revestimentos por uma cola própria incolor para PVC, com aplicação em alta temperatura, a fim de obter-se maior fixação entre as peças, evitando assim o descolamento com o uso diário. As bordas deverão estar retilíneas e livres de rebarbas para receberem um debrum composto de fita de nylon 100% poliéster com tramas e urdumes super finos, de cor preta e brilho médio com 22 mm de largura e 0,5mm de espessura, o qual deverá ser aplicado em todo o contorno do cinto de forma uniforme por aparelho próprio instalado na máquina de costura industrial reta. A costura do debrum em volta do cinturão será com linha 100% poliamida nº 40 de cor preta brilhante e a emenda do debrum deverá estar termosoldada. O cinturão se fixará à capa de proteção por meio de 04 (quatro) passadores de fita



de nylon com 1,6 mm de espessura e 25 mm de largura, semi rígida, brilho médio e com tramas finas, indo até a alça da fivela e retornando as pontas rumo ao centro. Em cada uma das pontas haverá um passador de fita de nylon com 1,6 mm de espessura, 25 mm de largura e 110 mm de diâmetro, semi-rígida, brilho médio e com tramas finas formando um anel com as pontas termosoldada. A fivela modelo tic-tac será em fibra de nylon de alta resistência com triplo travamento, medindo aproximadamente 62 x 75 mm.

**CAPA DO CINTURÃO:** A Capa do Cinturão será confeccionada em material sintético composto de borracha fibrada com fios de algodão entrelaçados e expandidos, com superfície livres de deformidades o qual é conhecido comumente como “BIDIM” de 04 mm de espessura. O lado interno (lado que fará contato com o usuário) será revestido em feltro de cor preta, a fim de proporcionar maior conforto ao usuário. O lado externo (lado que fará contato com o cinturão) será revestido por tecido tipo lona 100% poliéster, trama rip-stop, encerada, na gramatura de 420gr x mt2, tingimento super preto de brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposto ao sol. Ao longo da capa haverá quatro passantes do tipo arriatas, confeccionados em fita de nylon com 1,6 mm de espessura e 20 mm de largura, afixadas à capa por baixo do debrum por meio de costura reforçada conhecida como “travete”, Os quais serão distribuídos ao longo da capa. Pelo lado interno (lado que fará contato com o usuário) haverá 02 (dois) passadores confeccionados em fita de nylon com 1,6 mm de espessura e 20 mm de largura, ambos com fechamento por transpasse com 20 mm de velcro e afixadas à borda da capa por baixo do debrum por meio de costura reforçada conhecida como “travete”, Os quais serão distanciados do centro por 30 mm e entre si por 60 mm. Estes passadores servirão para fixar a capa do cinturão ao cinto social da calça do usuário para evitar que suba da altura da cintura quando o usuário se movimentar para sentar-se. Os passadores externos terão a função de sustentar o peso do cinturão onde estarão presos os demais equipamentos. As bordas da capa do cinturão deverão estar retilíneas e livres de rebarbas para receber um debrum composto de fita de nylon com tramas e urdumes super finos de semi-brilho com 22 mm de largura e 0,5 mm de espessura, o qual deverá ser aplicado uniformemente por aparelho próprio instalado em máquina de costura. A costura do debrum em volta do cinturão será com linha 100% poliamida nº 40 de cor preta brilhante e a emenda do debrum deverá estar termo-soldada.

**PORTE CELULAR MODELO UNIVERSAL:** O porta celular modelo universal (para qualquer marca de celular) será confeccionado com uma alma de PVC preto fosco, semi-flexível de 1,2 mm de espessura, tendo uma face lisa e a outra com estampa



antiderrapante, deverá acondicionar de forma segura e se adequar ao modelo e tamanho de qualquer celular. Pelo lado interno do PVC haverá uma forração com tecido 100% poliéster com trama, urdume e fios transversais de cor preta combinando com as cores das demais peças. Do lado externo do PVC, será revestido por tecido tipo lona 100% poliéster, trama rip-stop, encerada, na gramatura de 420 gr x mt<sup>2</sup>, com tingimento super preto e brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposto ao sol. Ambos os lados do PVC serão colados aos seus respectivos revestimentos por uma cola própria incolor para PVC, com aplicação em alta temperatura a fim de obter-se maior fixação entre as peças, evitando assim o descolamento com o uso diário. As bordas deverão estar retilíneas e livres de rebarbas para receberem um debrum composto de fita de nylon 100% poliéster com tramas e urdumes super finos, de cor preta e brilho médio com 22 mm de largura e 0,5 mm de espessura, o qual deverá ser aplicado em todo o contorno do cinto de forma uniforme por aparelho próprio instalado na máquina de costura industrial reta. A costura do debrum em volta do cinturão será com linha 100% poliamida nº 40 de cor preta brilhante e a emenda do debrum deverá estar termo-soldada. Será formado por 02 (duas) peças distintas, tendo a 1<sup>a</sup> peça 240 mm de comprimento e 65 mm de largura na base do corpo e 50 mm de largura na parte da tampa. A 2<sup>a</sup> peça será no formato de bolso confeccionado em lona 100% poliéster, trama ripstop, encerada, na gramatura de 420 gr x mt<sup>2</sup>, com tingimento super preto e brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposto ao sol. O fechamento será por meio de velcro de 50 mm de cor preta onde o macho será costurado à tampa e a fêmea será costurada à parte externa superior do bolso. A fixação do porta celular ao cinturão será por meio de um passante de fita de polipropileno com 1,6 mm de espessura e 30 mm de largura, costurados em suas extremidades por meio de costura reforçada conhecida como “travete”.

**COLDRE PARA PISTOLA:** O coldre para Pistola Modelo ejetado será confeccionado com uma alma de PVC preto fosco, semi-flexível de 1,2 mm de espessura, tendo uma face lisa e a outra com estampa antiderrapante, de forma amoldar e ser compatível com o formato da pistola da corporação (PT 59, Taurus). Pelo lado interno do coldre será forrado com tecido 100% algodão tipo lona sempre viva nº 8 impermeabilizada com tingimento de cor preta combinando com as cores das demais peças. O lado externo do coldre será revestido por tecido tipo lona 100% poliéster, trama rip stop, encerada, na gramatura de 420 gr x mt<sup>2</sup>, tingimento super preto brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposta ao sol. Ambos os lados internos e externos do coldre terão seus respectivos revestimentos afixados por meio uma cola



incolor própria para PVC de alta temperatura, a fim de obter-se maior fixação entre as peças, evitando assim o descolamento com o uso diário. As bordas deverão estar retilíneas e livres de rebarbas para receber um debrum composto de fita de nylon com tramas e urdumes super fino e semibrilho de 22 mm de largura e 0,5 mm de espessura, o qual deverá ser aplicado uniformemente por aparelho próprio instalado em máquina de costura industrial reta e costurada por linha 100% poliamida nº 40 de cor preta brilhante. O coldre ejetado terá uma base para afastamento das bordas a qual será de borracha com 17 mm de espessura moldada de forma anatômica para acompanhar os contornos da arma do usuário. A mesma será afixada às bordas por meio de 02 (dois) parafusos de aço emborrachado que transfixarão de um lado até o outro, tendo do lado externo a cabeça emborrachada de cor preta. O sistema de saque será por meio um botão de pressão especial nº 100 com sistema de trava que permita a sua abertura somente quando pressionado em um único sentido, a parte frontal do botão terá diâmetro de 14 mm. Na parte frontal do coldre haverá uma fita de polipropileno de 22 mm de largura e 1,2 mm de espessura que reforçará externamente e internamente a peça, a fim facilitar o uso de colete balístico e saque rápido da arma, o coldre deverá estar afastado do corpo do usuário em pelo menos 30 mm. Este afastamento se dará por meio da alça de afastamento do coldre que será moldada em chapa de aço fixada através de 01 rebite em aço nº 10 ao centro e dois botões de pressão nº 100 para regulagem. A chapa será revestida internamente em tecido 100% algodão tipo lona sempre viva nº 8 impermeabilizada com tingimento de cor preta combinando com as cores das demais peças. O lado externo do coldre será revestido por tecido tipo lona 100% poliéster, trama rip stop, encerada, na gramatura de 420 gr x mt<sup>2</sup>, tingimento super preto brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposta ao sol. Ambos os lados do aço terão que ser colados os respectivos revestimentos com cola PVC incolor de alta temperatura, para ter maior fixação entre eles, evitando o descolamento no uso diário. As bordas deverão estar retilíneas e livres de rebarbas para receber um debrum composto de fita de nylon com tramas e urdumes super fino e semibrilho de 22 mm de largura e 0,5mm de espessura, o qual deverá ser aplicado uniformemente por aparelho próprio instalado em máquina de costura industrial reta e costurada por linha 100% poliamida nº 40 de cor preta brilhante.

**PORTE ALGEMA:** O Porta Algemas será confeccionado com uma alma de PVC preto fosco, semi-flexível de 1,2 mm de espessura, tendo uma face lisa e a outra com estampas antiderrapante, a fim de obter-se a aderência necessária para suportar a pressão da algema, evitando ainda deformidades ou rugas nos sentidos vertical e horizontal. Pelo lado



interno do PVC haverá uma forração com tecido 100% poliéster com trama, urdume e fios transversais de cor preta combinando com as cores das demais peças. O lado externo do PVC, será revestido por tecido tipo lona 100% poliéster, trama rip-stop, encerada, na gramatura de 420gr x mt2, com tingimento super preto e brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposto ao sol. Ambos os lados do PVC serão colados aos seus respectivos revestimentos por uma cola própria incolor para PVC, com aplicação em alta temperatura, a fim de obter-se maior fixação entre as peças, evitando assim o descolamento com o uso diário. As bordas deverão estar retilíneas e livres de rebarbas para receberem um debrum composto de fita de nylon 100% poliéster com tramas e urdumes super finos, de cor preta e brilho médio com 22 mm de largura e 0,5 mm de espessura, o qual deverá ser aplicado em todo o contorno da peça de forma uniforme por aparelho próprio instalado na máquina de costura industrial reta. A costura do debrum em volta da peça será com linha 100% poliamida nº 40 de cor preta brilhante e a emenda do debrum deverá estar termo soldada. O porta algemas será formado por 02 (duas) peças, sendo que a 1ª peça no formato de “cabeça de cobra” servirá de base onde será costurada uma fita de polipropileno com 30 mm de largura e 1,2 mm de espessura 65 mm de comprimento costurada nas pontas por meio de costura denominada “travete” formando uma alça por onde passará o cinturão, e sua continuação servirá de tampa onde terá em sua ponta um botão de pressão especial nº 100 com sistema de trava que permita a sua abertura somente quando pressionado em um único sentido, a parte frontal do botão terá diâmetro de 14 mm.

**PORTE CARREGADOR PARA PISTOLA:** Porta carregador duplo (capacidade para 02 (dois) carregadores), confeccionado em alma de PVC moldável e em nylon rip stop preto, compatibilidade universal com todos os carregadores de pistolas da corporação (Pistolas PT 59, Taurus). O Porta Carregador será confeccionado com uma alma de PVC preto fosco, semi-flexível de 1,2mm de espessura, tendo uma face lisa e a outra com estampa antiderrapante, a fim de obter-se a aderência necessária para suportar a pressão dos carregadores, evitando ainda deformidades ou rugas nos sentidos vertical e horizontal. Pelo lado interno do PVC haverá uma forração com tecido 100% poliéster com trama, urdume e fio transversais de cor preta combinando com as cores das demais peças. O lado externo do PVC, será revestido por tecido tipo lona 100% poliéster, trama rip-stop, encerada, na gramatura de 420gr x mt2, com tingimento super preto e brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposto ao sol. Ambos os lados do PVC serão colados aos seus respectivos revestimentos por uma cola própria incolor para PVC com aplicação em alta temperatura, a fim de obter-se maior fixação entre as peças,



evitando assim o descolamento com o uso diário. As bordas deverão estar retilíneas e livres de rebarbas para receberem um debrum composto de fita de nylon 100% poliéster com tramas e urdumes super finos, de cor preta e brilho médio com 22 mm de largura e 0,5 mm de espessura, o qual deverá ser aplicado em todo o contorno da peça de forma uniforme por aparelho próprio instalado na máquina de costura industrial reta. A costura do debrum em volta da peça será com linha 100% poliamida nº 40 de cor preta brilhante e a emenda do debrum deverá estar termo-soldada. O mesmo será formado por uma única peça, tendo dobras e cortes especiais a fim de que através de uma termo-moldagem tome a forma desejada, para então mediante a montagem receber 04 (quatro) rebites nº 3.5 na cor preta. Dividindo o carregador ao meio e fixado na parte superior haverá um parafuso de metal com revestimento plástico para regulagem da pressão, a fim de se obter o ajuste perfeito dos carregadores. Permitindo assim, o uso de diversos tamanhos e modelos diferentes de carregadores, fazendo assim uma peça no formato Box semi-rígido. As medidas do porta carregador montado são de 115 mm de comprimento no centro e de 105 mm de comprimento nas laterais, 90 mm de largura na parte superior e de 85 mm na parte inferior. As espessuras são de 25 mm nas laterais superiores e 20 mm nas inferiores. A peça possui um formato de semi-funil e a fixação ao cinturão se dará por meio da própria peça que ao ser dobrada, terá uma abertura na parte traseira, permitindo assim a passagem do cinturão. Entre os dois lugares destinados aos carregadores terá uma divisão feita por neo light na cor preta a qual terá inicio no parafuso de pressão seguindo por 20 mm rumo ao fundo do porta carregador.

**PORTE LANTERNA:** O Porta Lanterna será confeccionado com uma alma de PVC preto fosco, semi-flexível de 1,2 mm de espessura, tendo uma face lisa e a outra com estampa antiderrapante, a fim de obter-se a aderência necessária para suportar a pressão da lanterna, evitando ainda deformidades ou rugas nos sentidos vertical e horizontal. Pelo lado interno da peça haverá uma forração com tecido 100% poliéster com trama, urdume e fios transversais de cor preta combinando com as cores das demais peças. O lado externo da peça será revestido por tecido tipo lona 100% poliéster, trama rip-stop, encerada, na gramatura de 420gr x mt 2, com tingimento super preto e brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposto ao sol. Ambos os lados da peça serão colados aos seus respectivos revestimentos por uma cola própria incolor para PVC, aplicada em alta temperatura, a fim de obter-se maior fixação entre as peças, evitando assim o descolamento com o uso diário. As bordas deverão estar retilíneas e livres de rebarbas para receberem um debrum composto de fita de nylon 100% poliéster com tramas e urdumes super finos, de cor preta e brilho médio com 22 mm de largura e



0,5 mm de espessura, o qual deverá ser aplicado em todo o contorno da peça de forma uniforme por aparelho próprio instalado na máquina de costura industrial reta. A costura do debrum em volta da peça será com linha 100% poliamida nº 40 de cor preta brilhante e a emenda do debrum deverá estar termo-soldada. O Porta lanterna será composto de duas partes distintas. Uma das partes formará a base e ao mesmo tempo a tampa, a qual medirá de 205 mm de comprimento (aberto) e terá duas larguras, sendo que na parte que serve de base terá 55 mm de largura e na parte que serve de tampa terá 35 mm de largura. Sobre a base será costurada a segunda parte que terá forma circular medindo precisamente 25 mm de diâmetro, lembrando um casulo sem fundo, o qual receberá a lanterna que adentrará com o foco para cima, de forma a permitir sua penetração apenas, até o limite da borda do foco (que tem o diâmetro maior). A parte que compõe o casulo será confeccionada com uma alma de PVC moldável semi-flexível de 1,2 mm de espessura, medindo 80 mm de comprimento e 35 mm de largura a fim de que não se modifique com o uso sua forma circular nem altere o diâmetro. A fixação do porta lanterna ao cinturão será por meio de passante de fita de nylon com 1,6 mm de espessura e 25 mm de largura, costurados em suas extremidades por meio de costura reforçada conhecida como “travete”. O fechamento da tampa que terá largura reduzida em relação ao corpo será através de um botão de pressão especial nº 100 com sistema de trava que permita a sua abertura somente quando pressionado em um único sentido, a parte frontal do botão terá diâmetro de 14 mm.

**POR TA CASSETETE TONFA MODELO GIRATÓRIO:** O Porta cassetete será confeccionado com uma alma de PVC preto fosco, semi-flexível de 1,2 mm de espessura, tendo uma face lisa e a outra com estampa antiderrapante, a fim de obter-se a aderência necessária para suportar a pressão do cassetete, evitando ainda deformidades ou rugas nos sentidos vertical e horizontal. Pelo lado interno da peça haverá uma forração com tecido 100% poliéster com trama, urdume e fios transversais de cor preta combinando com as cores das demais peças. O lado externo da peça será revestido por tecido tipo lona 100% poliéster, trama rip-stop, encerada, na gramatura de 420gr x mt<sup>2</sup>, com tingimento super preto e brilho médio para evitar a despigmentação ao ser exposto ao sol. Ambos os lados da peça serão colados aos seus respectivos revestimentos por uma cola própria incolor para PVC, aplicada em alta temperatura, a fim de obter-se maior fixação entre as peças, evitando assim o descolamento com o uso diário. As bordas deverão estar retilíneas e livres de rebarbas para receberem um debrum composto de fita de nylon 100% poliéster com tramas e urdumes super finos, de cor preta e brilho médio com 22 mm de largura e 0,5 mm de espessura, o qual deverá ser aplicado em todo o contorno da peça



de forma uniforme por aparelho próprio instalado na máquina de costura industrial reta. A costura do debrum em volta da peça será com linha 100% poliamida nº 40 de cor preta brilhante e a emenda do debrum deverá estar termo-soldada. O Porta cassette será composto de uma parte distinta, medindo 90 x 90 mm. Na parte frontal lado esquerdo haverá uma argola em metal niquelado com 39 mm de diâmetro fixada através fita de nylon com 25 mm de largura e no lado esquerdo um suporte em fita de 25 mm no mesmo material para acomodar o cabo do acassete fechamento através de um botão pressão especial nº 100 com sistema de trava que permita a sua abertura somente quando pressionado em um único sentido, a parte frontal do botão terá diâmetro de 14 mm.

O Fiel retrátil deverá ter medidas aproximadas: 7cm x 9cm, peso: 80g, comprimento aproximado do cordão: 110cm, cordão de poliamida, fabricado com Nylon injetado para dar mais resistência ao produto, possui gancho na ponta do cordão para prender a arma evitando acidentes. Mantém a arma próxima ao corpo do usuário em diversas situações; Trava usada para prender o Fiel Retrátil ao cinto.

## Item 21. Sapato Social Masculino

### Cor: Preto

Confeccionado com material de cromo, na cor preta, com forro em couro, na cor bege; Forma especial tipo bico-fino, com costura no bico a aproximadamente 65 mm do seu início;

Com cadarço fino, tipo roliço, na cor preta; com cinco furos de cada lado, medindo 3 mm de circunferência cada um, para a passagem do cadarço;

Solado de borracha com 4 mm de altura e salto, também de borracha, com 25 mm de altura;

Com uma costura dupla unindo à parte do bico ao corpo do sapato, passando por baixo do cadarço, prendendo internamente a lingueta de proteção do peito do pé, dando início a aproximadamente 20 mm do canto direito do salto, e se findando a aproximadamente 10 mm do canto esquerdo do mesmo salto;

Com uma costura dupla de cada lado dos furos do cadarço, dando início sob a costura que une o bico ao corpo do sapato, a aproximadamente 35 mm da abertura onde se situa a lingueta, subindo em forma de curva, se findando a aproximadamente 5 mm do primeiro orifício, local onde se cruza com uma costura simples que nasce no início da abertura, próximo à



costura dupla que une o bico ao corpo do sapato, e se estende por todo o orifício de calçamento;

A emenda do corpo do sapato se dá de forma centralizada, na parte traseira do calçado, na altura do calcanhar, e com costura interna que se esconde com o forro do sapato.



*Figura 92*

**Item 22. Sapato Couro Feminino**

**Cor: Preta**

01. Confeccionado em material de couro sintético liso, na cor preta, estilo casual;

02. Forrado internamente com couro fino e macio;

03. Corpo sem costura e sem detalhe;

04. Forma especial para calçado bico-fino;

05. Solado fino, de borracha, todo vulcanizado, e antiderrapante, com espessura de aproximadamente 4 mm, e salto de 30 mm a 60 mm de altura, todo revestido em couro sintético e na cor preta.



*Figura 93*

### Item 23. Bota Tática

Confeccionado em couro bovino, com espessura de 1,8 mm a 2,0 mm, hidrofugado e pré-amaciado, na cor preta e poliamida, Cordura 1000, dublado com manta não tecido. Sistema de fechamento frontal por cadarço, através de 10 linhas de ilhos de latão na cor preta com espessura de aplicação mínima de 2 mm e máxima de 3 mm. Cadarço em fios de poliéster de alta resistência com pontas plastificadas. Forro interno em poliéster respirável incluindo lingueta e cano da bota.

Palmilha de conforto de alto desempenho em poliuretano termo conformado. Solado bi componente em borracha (SBR) e E.V.A. termo-conformado de densidade 18gr/cm<sup>3</sup> com dureza 45 asker/c e colagem U.V. com desenho antiderrapante na cor preta. Palmilha de montagem fixada em sistema STROBEL na construção da bota.

**Cabedal:** Em couro bovino, com espessura de 1,8 mm a 2,0 mm, com acabamento hidrorepelente, sem a presença de cromo hexavalente; em Cordura 1000, na cor preta, dublado com manta de não tecido respirável.

**Gáspea:** Confeccionada em couro tipo vaqueta, bovino, hidrofugado e pré-amaciado na cor preta, espessura de 1,8 mm a 2,0 mm.

**Colarinho:** Em Cordura 1000 com enchimento de espuma de poliuretano expandido D33.

**Forro:** Em Nylon tridimensional tipo frontura (spacer) respirável, resistente à abrasão e ao enovelamento.



**Fechamento frontal:** Com cadarço alma redonda tramada em fios de poliéster não desfia e permitem ajuste com facilidade, com pontas plastificadas. Sistema de fechamento feito através de 10 linhas de ilhos de latão antioxidante na cor preta com espessura de aplicação mínima de 2 mm e máxima de 3 mm.

**Lingueta:** Em Cordura 1000 dublada em não tecido respirável de poliéster, fechada em sistema fole com 16 cm de fechamento em relação a parte externa inferior da sola, impossibilitando entrada de detritos e líquidos, forrada com Nylon tridimensional frontura spacer.

**Parte interna do cano:** Forrado em nylon tridimensional tipo frontura spacer, acolchoado com espuma PU de 10 mm densidade 33, zíper tratorado em polímero anti-ferrugem de 16 cm de abertura vertical, com lapela de proteção interna de 2 cm de largura e 16 cm de altura.

**Parte externa do cano:** A altura média do cano da bota número 40 é de 22,9 cm e deverá ser medida a partir do solo indo até o ponto mais alto do cano da bota. Contém sistema de proteção ao maléolo externo do contra impactos, com espuma PU 10 mm densidade 33, fixados internamente sob forro em nylon tridimensional respirável e a cordura 1000 do cano.

Sistema de zíper localizado em toda a extensão vertical do maléolo interno sendo zíper tratorado em polímero anti-ferrugem de 16 cm de abertura vertical, com lapela de proteção interna de 1,7 cm de largura e 16 cm de altura. Velcro de fechamento na parte superior do cano costurado em lapela de couro com 6 cm de largura e 2,3 cm de altura.

**Contraforte interno:** Material termoplástico anti-impacto, conformado termicamente sem apresentar ressalto interno, com espessura de 2,0 mm, tipo rígido. Possui resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delamina ou danifica com a umidade

**Palmilha interna de conforto anatômico:** Em Poliuretano injetado, de alta densidade e alta resiliência, amortecedora de impacto e isolante térmica. Face superior em tecido 100% poliéster dublado em palmilha P.U de alta densidade, em formato adequado para apoiar o pé com conforto e distribuir corretamente a pressão plantar; conforme figura 1

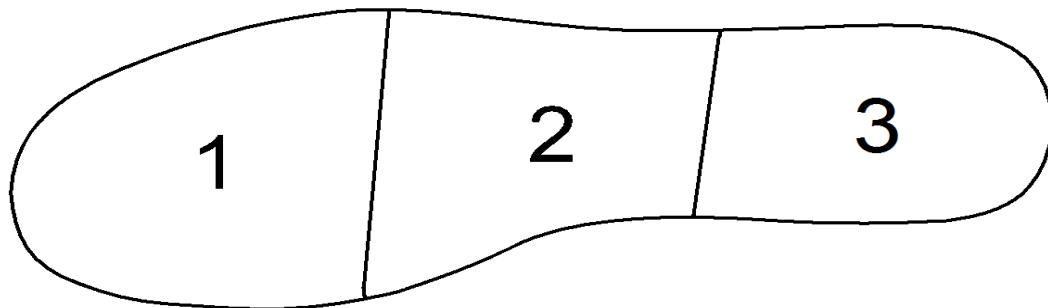


Figura 94

**Palmilha interna anatômica de conforto**

Região 1 – espessura mínima 8,0 mm

Região 2 – espessura mínima 10 mm

Região 3 – espessura mínima 12 mm

**Couraça e biqueira:** Reforço interno no bico em polímero termoplástico RX 3131, anti-impacto com espessura de 1,8 mm, fixado e moldado a quente no formato do calçado e sem apresentar ressalto interno. Possui excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções, não delamina ou danifica com a umidade. Biqueira de proteção exterior no bico da bota, feita em couro hidrofugado pré amaciado com espessura de 18 mm a 2,0 mm.

**Solado Bi-componente:** Solado em borracha (SBR) e cunho entressola de E.V.A termo conformado de densidade 18gr/cm<sup>3</sup> e dureza 45 asker/c de colagem U.V. na cor preta, de alto desempenho, leveza e resiliência. Sola em borracha, vulcanizada, na cor preta com resistência à temperatura. Possui travas multidirecionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso; biqueira do solado em borracha.

Tabela de medidas da altura do cano:

Número	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Polegada	8,2	8,3	8,5	8,6	8,7	8,9	9,0	9,1	9,3	9,4	9,5	9,7	9,8	9,9
Centímetro	20,9	21,2	21,	21,		22,		23,	23,	24,			25,	

Tabela 48

Av. Nazareno Roriz, nº 66 – Setor Castelo Branco – CEP: 74405-010

Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947

E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com



## **CONDIÇÕES TÉCNICAS**

### **Da confecção:**

Confeccionada em couro bovino pré-amaciado de flor integral hidrofugado estampa pólvora lisa, com espessura de 1,8 mm a 2,0 mm, acabamento na cor preta, de boa qualidade, couro com não contém nenhum defeito natural parte frontal, superior e lateral, isento de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, sinais de parasitas, ou outros defeitos que prejudiquem a qualidade, a apresentação e ao bom aspecto da bota.

## **MATÉRIA PRIMA**

### **Seguem seguintes características:**

#### **Físicas, Mecânicas e Químicas:**

#### **Couro do cabedal:**

Couro	Bovino
Espessura	1,8mm a 2,0mm
Acabamento	Tipo vaqueta
Cor	Preta
Hidrofugação	Mínimo - 60 minutos
Couro cabedal força mínima de resistência ao rasgamento	Min 190 N DIREÇÃO A e B ISO 3377-2
Couro cabedal força mínima de resistência à tração	Min 250 N ISO 3376
Teor de cromo hexavalente	Não deve ser detectado cromo VI ISO 20344
Permeabilidade a vapor de água	Mínimo 2,0 mg/cm <sup>2</sup> .h ISO 20344
Coeficiente do vapor de água	Mínimo 20 mg/cm <sup>2</sup> ISO 20344
Determinação do Ph	3,2 com cifra máxima de 0,6 ISO 4045
Teor de óleos e graxas	Máximo 8% (ISO 4048/08)
Substâncias dérmicas	Mínimo - 60%

**Tabela 49****Tecido do cabedal:**

Composição	Poliamida 6.6 de alta tenacidade, tipo cordura 1000, dublada com manta de não tecido respirável
Cor	Preta
Gramatura	Mínimo 350g/m <sup>2</sup>
Coeficiente do vapor de água	Mínimo 22 mg/cm <sup>2</sup> segundo ISO 20344-item 6.8
Resistência mínima ao rasgamento em ambas as direções, A e B	170 N ISO 4674-1
Permeabilidade e coeficiente de vapor de água	Mínimo 2,6 mg/cm <sup>2</sup> . ISO 20344

**Tabela 50****Forro do cano:**

Composição	Em construção tridimensional tipo frontura (spacer), resistente à abrasão e ao enovelamento respirável secagem rápida
------------	---

**Tabela 51****Sistema de fechamento:**

Ilhós	20 (vinte) ilhoses por pé, em latão, cor preta com espessura de aplicação mínima de 2 mm e máxima de 3 mm distribuídos em 10 fileiras paralelas.
Atacador (cadarço)	Com capa de poliéster tramada em fios de poliéster finos que não desfiam e com alma redonda e com pontas plastificadas. Os atacadores deverão possuir força mínima de ruptura de 500N quando ensaiados segundo a norma ISO 2023/94. A espessura do cadarço deve ser de no mínimo 3,5mm e no



	máximo 4,5mm segundo norma ABNT NBR ISO 14098
--	---

*Tabela 52***Solado:**

Composição	Em borracha (SBR) com E.V.A termoconformado, ambos na cor preto	
Espessura do Salto (Borracha com E.V.A)	Mínimo de 18 mm de altura (excluído o antiderrapante)	
Abrasão	Inferior a 125 mm <sup>3</sup> ISO 4649.	
Absorção de energia na área de salto	Mínimo 30J ISO 20344	
Resistência ao deslizamento 13287/2007	Condição do ensaio ISO13287/2007	Coeficiente de deslizamento ISO13287/2007
	A - Salto	Mínimo 0,20
	B - Plano	Mínimo 0,20
	A - Salto	Mínimo 0,25
	B - Plano	Mínimo 0,14

*Tabela 53***Palmilha Conforto:**

Composição	Em Poliuretano injetada, de alta densidade e alta resiliência, amortecedora de impacto e isolante térmica. Face superior emtecido 100% poliéster
Resistência à abrasão	25.600 ciclos a seco e 12.800 ciclos a úmido, sem apresentar furo. ISO 20344
Permeabilidade	Permeia água em até 60 segundos, ISO 20344



Espessura	Mínima: Ponto A: 8,0mm Ponto B:10 mm Ponto C:12 mm
-----------	--

*Tabela 54*

### **CONFORTO – Selo de Conforto**

A bota atende às seguintes Normas de Conforto editadas pela ABNT:

<b>NORMA</b>	<b>ENSAIO</b>	<b>NÍVEL DE CONFORTO EXIGIDO</b>
ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Normal
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna do calçado	Normal
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento Deve ser maior ou igual a 85%* (CC)	Confortável
ABNT NBR 14839/15	Índice de pronação do calçado	Normal
ABNT NBR 14840/15	Percepção de calce	Confortável
	Marcas e lesões	Confortável

*Tabela 55*

01. Lapela de fechamento
02. Biqueira de proteção.
03. Gáspea couro.
04. Peça lateral em couro.
05. Painel lateral em Cordura 1000.



06. Colarinho em Cordura 1000
07. Traseiro em couro.
08. Atacador.
09. Ilhós.
10. Solado bi-componente, (borracha com EVA)



Figura 95

**Item 24.      Bota Motociclista**

**Cor: Preta**

Bota de cano alto com acabamento na borda em tira de napa vestuário dobrada e fixada do início da abertura do fecho até a outra extremidade. Cabedal constituído em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor preta 100% semi-fosca, hidrofugado, espessura de 1.8 a 2.0mm, resiste à penetração de água, de primeira qualidade – entende-se como “primeira qualidade” material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, marcas de fogo, etc.



O couro é reforçado em camadas, sendo dublado com tecido de fibras têxteis e etileno-acetato de vinil com 3 mm de espessura e densidade de 0,12g/cm<sup>3</sup> que proporciona melhor isolamento térmico e proteção a pequenos impactos.

As áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano com 6 mm de espessura, densidade de 0,70g/cm<sup>3</sup> e costuras formando gomos, para melhorar o conforto ao caminhar, movimentar e pilotar motocicleta. Sendo que no colarinho um gomo na parte traseira e um gomo na parte dianteira e nas áreas de flexão 15 gomos na dianteira e 12 gomos na traseira.

As áreas de proteção na lateral externa entre a borda do solado e o cabedal, a taloneira e o reforço da gáspea para contato com alavanca de marcha devem ser constituídas de borracha linear de alta elasticidade, medindo 1,5 mm de espessura e estarem fixadas através de costuras duplas, sendo que o reforço da gáspea e a taloneira devem estar sobrepostas à estas partes estruturais e acompanhar o desenho de cada peça.

A forração interna deve ser construída em sistema de meia com membrana 100% impermeável e respirável, feita de um poliéster especial que não é poroso. A membrana deve ser extremamente elástica (> 300%) e por isso é especialmente adequada para uso em calçados. A membrana deve ser 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água. A estrutura molecular do material é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente.

O solado deve ser composto em bi componente e bi densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela com travamento mínimo para pedal, sendo que na região do enfranque deve possuir uma elevação na borda lateral para estruturação do movimento de pilotagem e a segunda camada não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arilafrezada em formato anatômico medindo 15 mm no salto, 5 mm no enfranque e 7 mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto.

A bota deve atender todos os ensaios especificados segundo a norma NBR ISO 20344 e 20347, calçados de uso ocupacional e possuir Certificado de Aprovação (C.A) aprovado nesta norma em epígrafe e estar gravado no cabedal de forma visível juntamente com data de fabricação, o C.A deve ter memorial descritivo especificando bota para uso em motociclismo.



Na lateral externa e na região do calcanhar, a bota deve possuir refletivo de alta reflexibilidade noturna 3M ou similar na cor cinza, medida mínima de 17 mm por 90 m em formato linear ao desenho da taloneira e na lateral 13 mm na maior área por 100 mm entre as extremidades não lineares. (numeração 40).

Na borda do cano, um sistema de ajuste na região da panturrilha deve ser incorporado. Internamente revestido com malha de neoprene emborrachada ou similar e recoberto com protetor FIT (ajustável), flexível e acolchoado, para que o usuário possa controlar e adequar conforme a sua necessidade e conforto.

O peso da bota deve ser menor ou igual 850g (pé numero 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser de 350 mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano e 320 mm internamente a partir da palmilha montagem até a borda do cano.



#### **Item 25. Quepe Modelo Militar**

##### **Azul marinho:**

01. Compõe-se de copa, armação, cinta, distintivo, forro, jugular, botões, carneira e pala.

02. Sendo a copa confeccionada em tecido de poliéster lã,
03. Na cor Azul marinho,



04. Com armação de aço inoxidável e entretela de crina;
05. A armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruado em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica de 80 mm de altura na parte dianteira superior;
06. A cinta é em veludo preto, com 40 mm de largura e com a costura sob o distintivo;
07. Forro é de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura plástica, e é colocado em toda a parte interno da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa;
08. A jugular é confeccionada com galão de fio dourado, e é presa nas extremidades por dois botões em metal dourado, resinado com o Brasão da Guarda Civil Metropolitana, medindo cada um 15 mm de diâmetro;
09. A carneira é de oleado ou couro marrom, de 40 mm de largura;
10. A pala é na cor preta, presa e embutida na cinta da armação, formando com ela um ângulo de 125°, medindo de 55 mm a 70 mm de comprimento na parte frontal, abrangendo um arco variável de 250 mm a 280 mm.
11. O distintivo de cobertura será bordado, com fio de nylon a ser fixado a frente do quepe.



*Figura 96*

## **Item 26. CASQUETE**

**Cor: Azul marinho**

Confeccionado em material plástico, forrado totalmente por tecido de cetim, na cor Azul marinho de forma oval.

Tendo a copa, aproximadamente 120 mm de altura, de acordo com o número de casquete, sendo que da base ao topo, ela é levemente afunilada, com parte superior achatada;



A aba é ligada à copa no seu limite inferior por uma cinta de elastano, na cor preta, de 30 mm de largura, tendo a parte de trás, uma dobra para cima que se inicia rente à aba frontal e se estende por todo o meio círculo traseiro, se elevando a 45 mm no seu ponto mais alto;

Na parte dianteira a aba é levemente caída, enquanto que na parte traseira é bem levantada, dando o formato final ao casquete;

Toda a aba, em ambos os lados, será em veludo preto, com acabamento sintético em toda a borda;

Todo o conjunto é forrado em tecido branco de algodão que cobrindo toda a superfície interna, sendo arrematada na base, em toda a sua extensão, por uma carneira preta de couro, com 35 mm de largura;

Acompanhando a aba frontal e entre esta e a copa, logo abaixo da cinta elástica, uma jugular dourada de 15 mm de largura, com um laço frontal, confeccionada em galão de fio dourado, presa pelas extremidades por dois botões metálicos, de 15 mm de diâmetro, tendo ao centro e sobre ele, resinado o símbolo da GCM.

O distintivo de cobertura será bordado com fio de myller a ser fixado a frente do casquete.

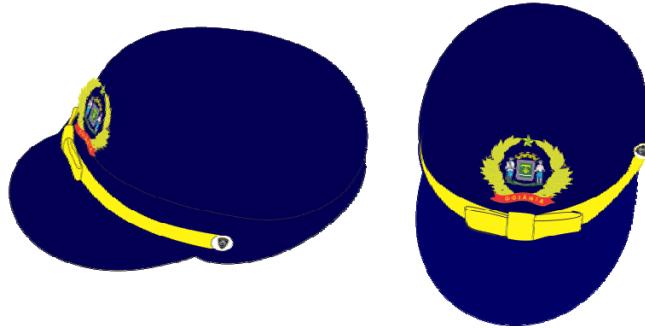


Figura 97

#### Item 27. Gorro

**Cor: Preto**

Confeccionado em tecido Techno RIP STOP, composto de 70% poliéster e 30% algodão, na cor preta, com aba na frente de aproximadamente 6 cm x 15 cm, forrada em tecido na cor preta, composição 38% em poliéster e 62% em algodão, 45 fios no urdume e 28 fios na trama e 99 g/m<sup>2</sup> de espessura e 10 mm de diâmetro.



Bordado quadriculado nas cores preto e branco em toda faixa inferior medindo 20 mm de altura.

Bordado na cor amarelo ouro, a sigla GCM padrão Arial Black, na parte central do gorro.



*Figura 100*

### **Item 28. Chapéu Preto Selva**

#### **Cor: Preto**

Confeccionado em tecido Techno RIP STOP, com 70% poliéster e 30% algodão, com malhas especiais na cor preta, impermeabilizado; Copa formada de 2 gomos, tendo de cada lado dois ilhos de 5mm de metal oxidado. Aba com 75 mm de largura nas laterais e na frente e atrás, no mesmo tecido e um debrum de 5 mm em toda a volta formando 7 gomos. Jugular com 10 mm de largura e 500 mm de comprimento, dupla, inteiriça de brim, ajustáveis por dois passadores do mesmo material. Quadriculado bordado nas cores preto e branco costurado em toda faixa inferior medindo 20 mm de altura. Bordado na cor amarelo ouro, a sigla GCM padrão Arial Black, na parte central do gorro selva.





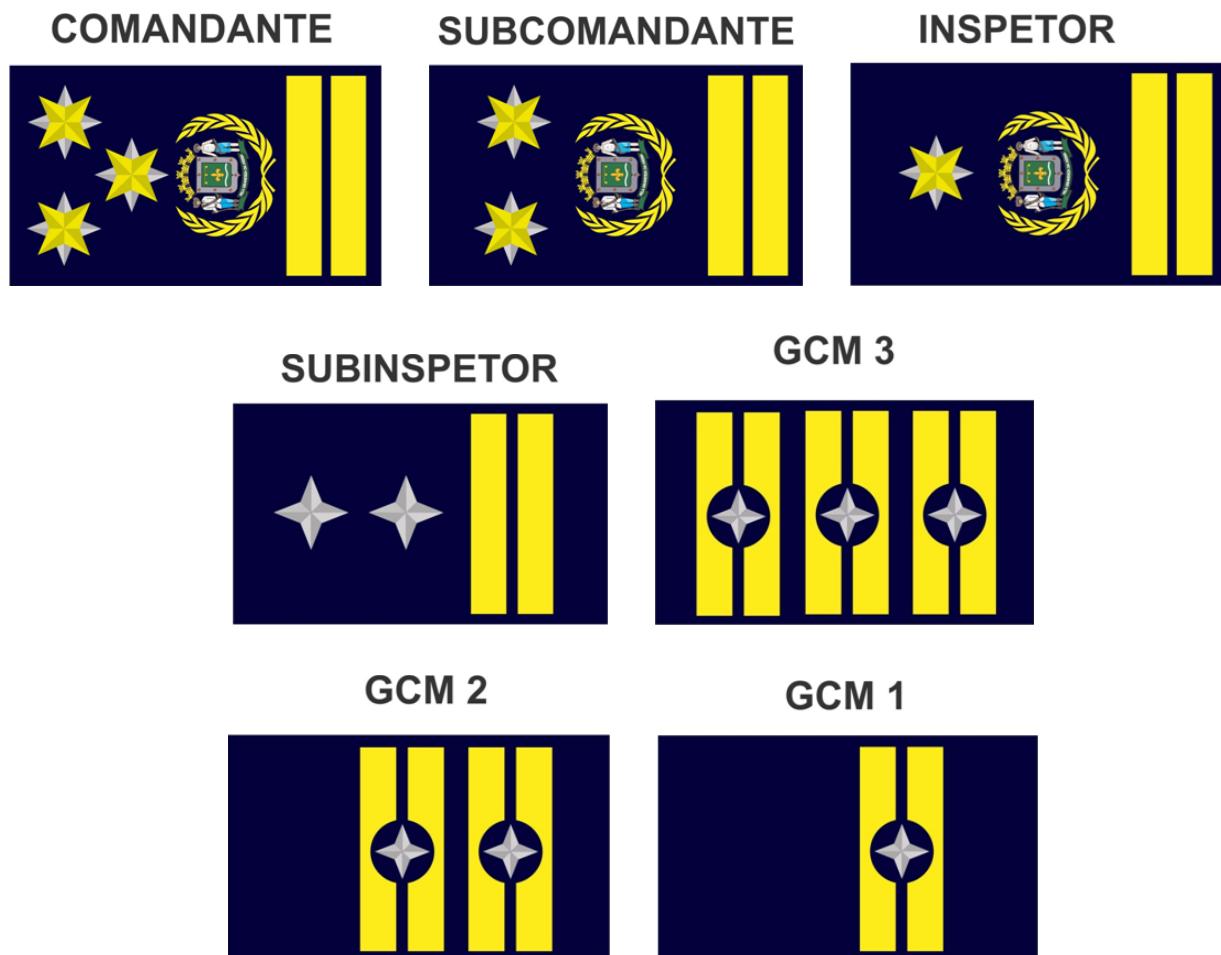
### **Item 29. Divisa emborrachada**

**Azul marinho:** Divisa emborrachada confeccionado pelo processo de moldagem a quente na cor amarelo ouro, sobre um suporte na cor azul marinho, sendo aplicado por meio de velcro na cor azul marinho.

01. Divisa será emborrachada com medidas 20 mm de altura por 40 mm de comprimento nas cores amarelo ouro, alto relevo.

02. O peso será de 2g.

03. As divisas terá 7 (sete) modelos, conforme figura abaixo.



*Figura 99*


**Item 30. Divisa de platina.**
**Azul marinho:**

01. Divisa será confeccionada em veludo rígido, com 137 mm de comprimento por 60 mm de largura.

02. Aplicação das insígnias metálicas na cor dourada será fixadas no veludo rígido.

03. As divisas terá 7 (sete) modelos, conforme figura abaixo.


*Figura 100*

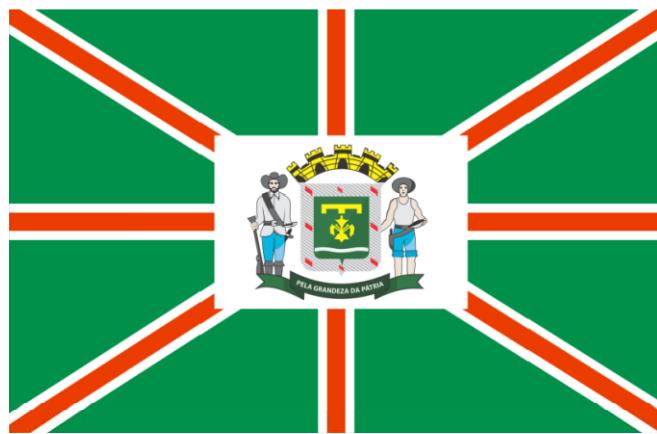


## BRASÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, BANDEIRA DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA E SÍMBOLO DA DEFESA CIVIL.

Todos os itens que possuem o Brasão da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, Bandeira do Município de Goiânia e Símbolo da Defesa Civil fixados nas peças deverão ser confeccionados respeitando os seguintes modelos e cores:



*Figura 101*



WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

*Figura 102*



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



*Figura 103*

**GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

**JOSÉ EULÁLIO VIEIRA**  
Presidente Comandante da AGCMG

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA INTERNA Nº 157/2019 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cessar os efeitos da Portaria Interna nº 208/2018 – GAB/AMMA que concedeu UPV para o servidor **Gabriel Almeida Dias**, matrícula 926329-01, a partir de 01/07/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 159/2019 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**Considerando** a Portaria Nº 005/2019- GAB/AMMA, de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 6974, de 15 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora CÉLIA MARIA MOTA, matrícula 394254, 48 (quarenta e oito) dias restantes de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27/07/2003 a 26/07/2008.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 2 dias do mês de julho de 2019.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 160/2019 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Renato Silva Medeiros**, matrícula 478539, para substituir o servidor Diego Júnio de Moura, matrícula 1338242-02- Gerente de Fiscalização Ambiental, em suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de julho de 2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 2 dias do mês de julho de 2019.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA N° 161/2019 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a Portaria N° 127/2019 GAB/AMMA, no tocante aos servidores designados para acompanharem as obras de implantação do Parque Sebastião Júlio de Aguiar:

**Onde se lê:** Art. 1º – Designar os servidores **Fernanda Vieira Carvalhaes Costa**, matrícula 1405608, CPF: 009.854.991-09 e **Thiago Vaz Mendes**, matrícula 1400177, CPF: 751.977.741-34, para acompanharem a execução das obras de implantação do Parque Municipal Sebastião Júlio de Aguiar...

**Leia-se:** Art. 1º – Designar os servidores **Antônio Esteves dos Reis**, matrícula 375373, CPF: 546.578.226-91 e **Gilberto Gonçalves de Deus**, matrícula 1406302, CPF: 009.909.251-45, para acompanharem a execução das obras de implantação do Parque Municipal Sebastião Júlio de Aguiar...

**Art. °** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 4 dias do mês de julho de 2019.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br

**Portaria nº 224, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1º** Aposentar a servidora **Obed Campos Florêncio**, matrícula nº 252964-01, portadora do CPF de n.º 779.209.021-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.124,04** (três mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.562,02** (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 937,21** (novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.571.413-1/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 225, de 09 de julho de 2019.****O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1º** Aposentar a servidora **Marlene Stival da Silva**, matrícula nº 234451-01, portadora do CPF de n.º 892.279.641-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.033,05** (três mil, trinta e três reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.516,53** (um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 909,91** (novecentos e nove reais e noventa e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.529.839-1/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 226, de 09 de julho de 2019.****O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Lurdivina Fernandes dos Santos**, matrícula nº 106038-01, portadora do CPF de nº 281.010.301-15, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.176,99** (um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 706,19** (setecentos e seis reais e dezenove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 141,23** (cento e quarenta e um reais e vinte e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 473,84** (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.601.453-1/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 227, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Maria Benedita Vieira**, matrícula nº 106291-01, portadora do CPF de nº 306.610.991-72, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “I”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.033,08** (um mil, trinta e três reais e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 619,85** (seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.592.537-9/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva  
Presidente

**Portaria nº 228, de 09 de julho de 2019.****O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Valquice Cassimiro de Abreu Flores**, matrícula nº 410500-01, portadora do CPF nº 346.991.551-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “D”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.326,28** (um mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 530,51** (quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.638.525-4/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva  
Presidente

**Portaria nº 229, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Vânia Lúcia Lopes Meireles**, matrícula nº 60089-01, portadora do CPF nº 472.789.861-68, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “H”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.426,37** (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 855,82** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): 171,16** (cento e setenta e um reais e dezesseis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 889,80** (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.197.515 -1/2017.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 230, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Rosângela Cardoso de Oliveira Lopes**, matrícula nº 61778-01, portadora do CPF nº 267.403.201-44, no cargo de Agente de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.886,47** (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos); **Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 4.131,88** (quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.721,61** (um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.377,29** (um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do Processo nº 7.540.928-1/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 231, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, no Art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Adriana Lino Alcantara Manzan**, matrícula nº 224626-03, portadora do CPF nº 439.317.661-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.944,70** (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.177,88** (um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.177,88** (um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.603.244-1/2018 (juntados: 6.594.033-7/2016; 1.282.256-1/1998; 6.031.701-1/2015).

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva  
Presidente



**Portaria nº 232, de 09 de julho de 2019.****O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Cristiane Elísia de Oliveira Portis**, matrícula nº 249858-01, portadora do CPF nº 370.200.641-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.033,05** (três mil, trinta e três reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.516,53** (um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 909,91** (novecentos e nove reais e noventa e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.645.983-5/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 233, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Elizabeth de Cássia Santos Silva**, matrícula nº 20044-01, portadora do CPF de n.º 355.811.901-00, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “I”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.157,05** (um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 694,23** (seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 810,76** (oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.600.984-8/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 234, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Lúcia Helena Nunes de Oliveira**, matrícula nº 248770-01, portadora do CPF nº 124.613.771-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.217,76** (três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.608,88** (um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 965,32** (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.644.710-1/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente



**Portaria nº 235, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1º** Aposentar a servidora **Luzia Faustino de Brito**, matrícula nº 224308-01, portadora do CPF nº 348.461.741-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.217,76** (três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.608,88** (um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 965,32** (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.265.600-8/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 236, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c a Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Maria Cristina Abrantes Esteves**, matrícula nº 199915-02, portadora do CPF nº 409.813.121-87, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.003,31** (dois mil, três reais e trinta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (5): R% 1.001,66** (um mil, um real e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 240,39** (duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.381.883-4/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 237, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinados com o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Maria Lúcia de Souza Castro**, matrícula nº 219533-02, portadora do CPF nº 484.601.331-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.124,04** (três mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.562,02** (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 937,21** (novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.098,32** (dois mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.212.203-8/2017.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 238, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinados com o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1º** Aposentar a servidora **Maria Lúcia Rodrigues dos Santos Oliveira**, matrícula nº 250490-01, portadora do CPF nº 410.048.251-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.124,04** (três mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.562,02** (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 937,21** (novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.643.001-2/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva  
Presidente



**Portaria nº 239, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Maria Neuza Rodrigues**, matrícula nº 247480-01, portadora do CPF n.º 422.593.391-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.217,76** (três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.608,88** (um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 965,32** (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.579.331-6/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente



**Portaria nº 240, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Maria Rozilda de Oliveira**, matrícula nº 105830-01, portadora do CPF nº 424.117.931-20, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “I”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.033,08** (um mil, trinta e três reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 619,85** (seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 960,40** (novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.614.968-2/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva  
Presidente



**Portaria nº 241, de 09 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Keylla Barreto Leão**, matrícula nº 59625-01, portadora do CPF n.º 424.102.071-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “F”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.408,47** (um mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 845,08** (oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.552.395-5/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva  
Presidente





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**PORTARIA Nº 037/2019**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal; e, ainda, o Processo nº 67461983/2016;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 054/2018, no enunciado que trata do período relativo à Averbação de tempo de serviço de **Cecília de Souza Gonçalves**;

**Onde se lê:**

“.. relativa ao Tempo de Contribuição de 14 anos e 3 meses e 20 dias ...”

**Leia-se:**

“.relativa ao Tempo de Contribuição de 14 meses e 24 dias ...”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

**Dê-se ciência, registre-se e publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.**

**Jose Alico de Mesquita-+-  
Presidente - Interino  
Decreto nº 1528 – 11/06/2019**

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413  
Setor Central – Goiânia – GO.  
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**

**DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 695/2019**

Considerando a necessidade emergencial de contratação de profissionais para a prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, para sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica adquirido pelo Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia-IMAS.

Considerando a Proposta de Prestação de Serviços apresentada pela **ASERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ sob o n.º 04.923.731/0001-60, incluindo: Manutenção Corretiva; Manutenção Evolutiva; Manutenção Preventiva; Suporte Técnico e Operacional, conforme Processo n.º 79264857/2019, para prestar serviços ao IMAS.

Considerando ser dispensável a licitação para contratação de serviços de caráter emergencial, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

O Presidente Interino do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais, consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação da **ASERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ sob o n.º 04.923.731/0001-60, no valor estimado de R\$ 93.851,83 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, por um período de 180 dias, iniciando a contagem a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante dispensa de licitação, devido ao seu caráter emergencial, conforme art. 24, IV da Lei 8.666/93.

**PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

**José Alício de Mesquita**  
*Presidente Interino*  
*Decreto Nº 1528/2019*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2017**

**PROCESSO N°: 69499457/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS;

**CONTRATADA:** SÔNIA MARIA FERNANDES CIA. LTDA., CNPJ 04.811.987-0001/85.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo de Retificação ao Contrato de n° 089/2017 do processo n° 69499457/2017, decorre do disposto no artigo 65, da Lei n° 8666/93 e PARECER – CHEFAD/CGM N° 0341/2018, CERTIFICADO N° 2623/2018 – GABSEC/CGM e DESPACHO N.º 1.897/2019 PRES-IMAS.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do Termo Aditivo de Retificação ao Contrato N.º 089/2017 é a alteração da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A retificação DA CLÁUSULA QUINTA, item 5.3 do Contrato Pessoa Física N.º 089/2017, para constar o seguinte:

“5.3 - O valor estimado para as despesas com a prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente termo é o total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **para os anos de 2017 até 2021**”.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

José Alicio de Mesquita  
**Presidente Interino – IMAS**  
Decreto n.º. 1528/2019





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2019**

**PROCESSO N°: 76492760/2018**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS;

**CONTRATADO:** MURILO PEREZ BORGES, CPF 889.101.481-87.

**FUNDAMENTO:** O 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 031/2019 do processo nº 76492760/2018, decorre do disposto no art. 65, da Lei nº 8666/93 e Parecer/CHEFAD/CGM nº 0906/2019 e CERTIFICADO N° 0857/2019/GABSEC/CGM.

**OBJETO:** O objeto do 1º Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Do Objeto e do Regime de Execução, para correção do item 2.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:** “2.1 – Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas na área de **FISIOTERAPIA** com **ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA...**”

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

**José Alício de Mesquita**

*Presidente Interino*

*Decreto nº 1528 – 11/06/2019*





PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

**RESULTADO N. 006/2019**

**EDITAL N° 002/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS**

NOME	CATEGORIA
LIDIA SANTOS LEMES	PSICOLOGIA

PAULO ROBERTO CARRION SOUSA

**Gerente de Finanças e Contabilidade**

**Decreto n° 2802 de 27/09/2017**

CÍCERO SOARES VIANA

**Gerente de Auditoria – Imas**

**Decreto n° 1510 de 23/07/2018**

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA

**Gerente de Credenciamento**

**Decreto n° 148 de 24/01/2018**

Avenida Paranaíba, nº1413, Setor Central – Goiânia – GO.

CEP: 74025-010 - Telefone: 62 3524-1174

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -



**PORTARIA Nº 349/2019 – PR/DRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Indicar como responsáveis para atender aos dispositivos da Instrução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM no acesso ao sistema informatizado daquele órgão, no sentido de cadastrar os atos dos procedimentos licitatórios **HENDY ADRIANA BARBOSA**, Matrícula nº 1042432-1, CPF nº 020.218.831-08 e **SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1015893-03, CPF nº 022.984.941-50 e para o cadastro de contratos e convênios **DAMIANE CARDOSO DA SILVA** – Matrícula 837067-01 E CPF nº 013.771.481-57 e **MARIA HELENA DE ANDRADE SILVA**, Matrícula 659517-3, CPF nº 975.526.311-04.

**Art. 2º** - Determinar que os empregados ora designados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa supra mencionada;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE - SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**,  
aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

José Antônio de Oliveira.e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

**RESOLUÇÃO Nº 020-A/2019-DR**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

**CONSIDERANDO:**

**1** – A necessidade de Contratação de pessoa jurídica para promoção de capacitação dos Membros da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, equipe de apoio e empregados públicos da Divisão de Material e Patrimônio desta Companhia;

**2** - Considerando o contido no Processo nº 7.856.805-4 e no Parecer nº 240/2019-AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

**R E S O L V E M:**

**I** – Autorizar a Inexigibilidade da Licitação em razão da inviabilidade de competição de acordo com o disposto no art. 30, II, f e § 3º, II e III, da Lei nº 13.303/2016, em favor da empresa **SECOVIGOIÁS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, VERTICIAIS E DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.581.395/0001-99, visando capacitação de servidores, no valor total de **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais);

**II** – Determinar os setores competentes que evidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

**III**– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Goiânia, 18 de maio de 2019.

**ARISTÓTELES DE PAULA E S. SOBRINHO**  
**PRESIDENTE**

**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019-AJU****Processo Administrativo nº 71410544/2017**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **SARAIWA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**.

**DATA:** Goiânia, 28 de junho de 2019.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE** e José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**;

**CONTRATADA:** Rodrigo Alves da Silva Santos - **REPRESENTANTE**

**FINALIDADE:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis;

**PRAZO:** Doze (12) meses, a contar da data da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Município.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - **R\$ 41.356,16** (quarenta a um mil, trezentos e cinqüenta e seis reais, sessenta e um centavos).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

José Antônio de Oliveira e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019-AJU****Processo Administrativo nº 77054588/2019**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **EDITORAS RAÍZES LTDA-EPP.**

**DATA:** Goiânia, 09 de julho de 2019.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE** e  
José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO;**

**CONTRATADA:** Gean Alaesse Cordeiro - **REPRESENTANTE**

**FINALIDADE:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais de matérias de interesse da Comurg;

**PRAZO:** Doze (12) meses, a contar da data da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Município.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

José Antônio de Oliveira e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 544, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Memorando nº 003/2019, da Comissão de Recebimento do Objeto/Serviço, referente ao Contrato nº 34/2015 - Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Sistema de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos, instituída pela Portaria nº 101, de 15 de março de 2018,

**R E S O L V E:**

revogar a Portaria nº 101, de 15 de março de 2018, que criou a Comissão de Recebimento do Objeto/Serviço, referente ao Contrato nº 34/2015 -Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Sistema de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos-.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2019.

**Romário Policarpo**

**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**

**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**

**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 547, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1201/2018,

**R E S O L V E:**

retificar o artigo 1º da Portaria nº 124, de 08 de fevereiro de 2019, que designa os componentes da Comissão Permanente de Licitação para, **onde se lê**: “... Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores ...” **leia-se**: “... Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro ...”, permanecendo inalterados os demais termos do aludido ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Jair Diamantino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeada pela Portaria nº 124/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 24 de julho de 2019 às 09:00h**, pelo sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), Processo nº 2019/0000835. Objeto: **Aquisição de estabilizadores e no-breaks, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima ou no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br). **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone: 3524-4229/4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 09 de julho de 2019.

Vitor Almeida Pereira  
Pregoeiro  
Câmara Municipal de Goiânia

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

**AUTO POSTO BARRA MANSA LTDA – CNPJ: 18.512.610/0001-30,** Torna público que requereu da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rodovia GO 060, S/Nº, KM 24,5 – Zona Rural – Campestre de Goiás – Goiás.

---

**AUTO POSTO CAMPINAÇU LTDA – CNPJ: 02.714.388/0001-18,** Torna público que requereu da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida 24 de outubro, Nº 07 – Centro - Campinaçu – Goiás.

---

**AUTO POSTO ITAPACI LTDA – CNPJ: 26.718.311/0001-84,** Torna público que requereu da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida Floresta esquina Com Avenida Brasil, S/Nº, Quadra 05, Lote 07/11 – Setor Boa Vista – Itapaci – Goiás.

---

**AUTO POSTO K 28 LTDA – CNPJ: 25.173.669/0001-06,** Torna público que requereu da SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rodovia GO. 060 S/Nº, KM 42, Lote 01 – Setor São Jerônimo - Santa Barbara de Goiás – Goiás.

---

**JARDIM EQUIPAMENTOS E PEÇAS EIRELI,** CNPJ/CPF nº 07.344.621/0001-31, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **66870747**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, desenvolvida(s) na Av. Presidente Kennedy Quadra: 31, Lote: 03, nº 1901, Setor Vila Jardim Pompeia, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**LAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF nº 21.185.668/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental Prévia, para a seguinte atividade: Empreendimentos Imobiliários Residenciais na forma de condomínios de apartamentos destinados ao programa Minha Casa Minha, desenvolvida na GO -070 Fazenda Caveira Gleba próximo à Vila Mutirão e Aeródromo, Goiânia, Go.

---

**VITORIA E OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 19.169.731/0001-93**, Torna público que requereu da SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rua Rui Barbosa, S/Nº, Quadra 38, Lote 01 – Setor Central – Edéia – Goiás.

---

**WILSON BERNARDES DE SOUZA**, CNPJ/CPF nº 00.973.933/0003-27, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis; 47.59-8-01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 31.01-2-00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Ave. Feira de Santana, Quadra: 162, Lote: 09, nº 726, Setor Parque Amazônia, CEP: 74.840-010, Goiânia, GO.